SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 16 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IV | Nº 0903

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 011/2013

Decreto n.º 011/2013 Em, 08 de maio de 2013.

Dispõe sobre a relotação de ANTONIO EVANGERLI DE SENA MAIA, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Água Nova/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e no Regime Jurídico Único dos Servidores Público Municipais, e;

Considerando, as atribuições inerentes ao cargo de Prefeita Municipal, atribuídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município de Água Nova/RN;

Considerando, que dentre essas atribuições está a competência para organizar o serviço público municipal, sendo, pois consectário da autonomia administrativa disposta no Art. 30, I, da Constituição Federal;

Considerando, que compete privativamente ao chefe do Poder Executivo Municipal prover a lotação e relotação dos servidores nas repartições públicas de acordo com o interesse coletivo. Estando esta afirmação embasada nos valiosos ensinamentos do imortal Hely Lopes Meireles, *in verbis*:

"A lotação pode ser numérica ou básica, e nominal ou supletiva: a primeira corresponde aos cargos e funções atribuídos às várias unidades administrativas; a segunda importa a distribuição nominal dos servidores para cada repartição, a fim de preencher os claros do quadro numérico. Ambas são atos administrativos típicos, e, como tais, da competência privativa do Executivo, no que concerne aos seus serviços. Por lei se instituem os cargos e funções; por decreto se movimentam os servidores, segundo as necessidades do serviço. A lotação e relotação constituem prerrogativas do Executivo, contra as quais não se podem opor os servidores, na forma estatutária. Na omissão da lei, entende-se amplo e discricionário o poder de movimentação dos servidores por ato do Executivo, no interesse do serviço."

Considerando, o art. 39, § Único, inc. I, da Lei Municipal N° 164/2013, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, o qual trata da relotação de ofício de servidor, no interesse da administração, veja:

"Art. Relotação é o deslocamento do servidor de uma repartição, mediante ato da autoridade competente.
Parágrafo Único. A Relotação poderá ocorrer:
I – a pedido, atendida a conveniência do serviço.
II – de ofício, no interesse da administração."

Considerando, que na creche MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA, necessita de um servidor, no caso, de um Auxiliar de serviços Gerais;

Considerando, a natureza do cargo do servidor ANTÔNIO EVANGERLI DE SENA MAIA, conforme portaria de nomeação em anexo;

Considerando, que a relotação do Servidor ANTÔNIO EVANGERLI DE SENA MAIA, deste município, dentro dos quadros deste mesmo ente público, e obedecendo a natureza de sua função de origem, da função de gari, para a de Auxiliar de Serviços Gerais da Creche Criança Esperança, atende aos pré-requisitos, contidos nos dispositivos supracitados, da "natureza e atribuições de cada cargo ou função e sua compatibilidade com a competência do órgão a que se refira". Além de existir a vaga no respectivo órgão municipal;

Considerando, ademais, o interesso público, assim como o próprio interesse da administração, para melhor servir à população, e a legalidade do presente ato;

R E S O L V E:

Art. 1º - Relotar o servidor municipal **ANTÔNIO EVANGERLI DE SENA MAIA**, para exercer a função de auxiliar de serviços gerais na creche Municipal Criança Esperança**.**

Art. 2º - O servidor relotado, no intuito de bom desenvolver suas funções, deverá apresentar-se imediatamente ao seu superior imediato, no caso, o secretário municipal de educação, onde receberá as novas instruções.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Cumpre-se e
Arquive-se.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO
-Prefeita Municipal-

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria Biênio 2013/2014

Presidente: Luiz Benes Leócadio De Araújo – Lajes
1° Vice – Presidente**:** Prefeito - Jaime Calado Pereira dos Santos - São G. do Amarante
2° Vice – Presidente**:** Prefeito - Ivan De Souza Padilha – Pendências
3° Vice - Presidente**:** Prefeita - Maria Bernadete Nunes Rego Gomes – Riacho Da Cruz
4° Vice – Presidente**:** Prefeito - Cid Arruda Câmara – Nova Cruz
5° Vice – Presidente**:** Prefeita - Fernanda Costa Bezerra – Santa Cruz
1° Secretário: Prefeito - Francisco Assis De Medeiros **–** Parelhas
2° Secretário: Prefeito - Luiz Gonzaga Cavalcante Dantas - Carnaubais
1° Tesoureiro: Prefeito - Antonio Marcos De Abreu Peixoto – Ceará Mirim
2° Tesoureiro: Prefeito - Expedito Salviano – Venha Ver

CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Jackson De Santa Cruz Albuquerque Bezerra – Afonso Bezerra/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Ivanaldo Fernandes De Oliveira – Bento Fernandes/Rn
Conselheiro fiscal: Prefeito - Gilson Dias Gonçalves – Francisco Dantas/Rn

SUPLENTE

Conselheiro Fiscal: Prefeito - Erivanaldo Aquino Dantas – Cruzeta/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Antonio Walter De Araújo – Lucrécia/Rn
Conselheiro Fiscal: Prefeito - Kerginaldo Medeiros De Araújo – Senador Eloi De Souza/Rn

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ANTÔNIO PEREIRA SOBRINHO
-Secretário Municipal de Administração-

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DA57CD9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
Processo: 20130328.025; **Dispensa de licitação nº** 025/2013 **Objeto**: Manutenção da Iluminação Pública. **Unidade Orçamentári**a: 02.007 Secretaria de Obras e Urbanismo; **Função**: 15 Urbanismo. **Programa**: 010 Incremento e Melhoria da Infraestrutura Social. **Proj/Ativ**.: 2.143 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo. **Elementos de Despesas**: 3390-30 Material de Consumo; 4490-52 Material Permanente. **Valor Estimado**: R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) **Prazo de execução**: 45 (quarenta e cinco) dias: **Fundamento Legal**: Art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93; **Justificativa**; Por determinação do Decreto Emergencial 466/2013 expedido em 28 de março de 2013; **Declaração de Dispensa:** 09/04/2013 DOM-FEMURN**; Ratificação:** 01/04/2013**.**

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:74A38B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

O Município de Arez por meio da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do § 1º do Art. 34 da Lei 8.666/93, convoca os interessados para atualização ou registro cadastral para efeito de habilitação em licitações.

Arez/RN, em 15 de Maio de 2013.

A comissão:

Publicado por:
Carlos Alexandre de Paiva
Código Identificador:1DADC1F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 001/2013

EXTRATO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE N° 01/2013

OBJETO: FORNECIMENTO DE TELEFONIA FIXA.
EMPRESA: TELEMAR NORTE LESTE S/A
VALOR R$: 5.000,00
VIGENCIA: 10 MESES.
ASSINA PELA CONTRATANTE: TERTULO ALVES DA SILVA
.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:EE1C97AE

CAMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
EXTRATO INEXIGIBILIDADE 002/2013

EXTRATO CONTRATUAL
INEXIGIBILIDADE N° 02/2013

OBJETO: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA.
EMPRESA: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE
VALOR R$: 15.000,00
VIGENCIA: 10 MESES.
ASSINA PELA CONTRATANTE: TERTULO ALVES DA SILVA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:CD0A5E25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONVITE 14/2013

EXTRATO CONTRATUAL
CONVITE N° 14/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO GEOMÉTRICO DE VIA PÚBLICA, DA AVENIDA JERONIMO ROSADO
EMPRESA: SOARES & QUEIROZ CONST. SERV. E MANUTENÇÕES LTDA
VALOR R$: 16.000,00
DATA ASSINATURA: 15/05/2013
ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO SOARES DE PAIVA
ASSINA PELA CONTRATANTE: ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:CDA56336

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO PREGAO Nº 18/2013

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 018 /2013
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Baraúna, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 03 de junho de 2013, às 14h00min (quatorze horas), no Centro Administrativo do Município, sala de licitações, localizada à rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, bairro: Centro, Baraúna - RN, realizará licitação, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de material de expediente e escolar para as unidades municipais de ensino rurais e urbanas. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados, no endereço supra mencionado, no horário de 07h00min as 13h00min.
Baraúna: 15 de maio de 2013.

JOSETE ARAÚJO FERNANDES DE QUEIROZ
Pregoeira

Publicado por:
Josete Araújo Fernandes de Queiroz
Código Identificador:C0BEB9A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 014, DE 14 DE MAIO DE 2013.

RERRATIFICA o Decreto Nº 012 de 25 de abril de 2013 que DESAPROPRIOU parte do imóvel denominado Fazenda Vertente de propriedade do Senhor José de Aquino, neste município conforme descrição abaixo e dá outras providências.

Isoares Martins de Oliveira, Prefeito Municipal de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO QUE:
- Há necessidade de retificar o valor a ser pago pelo imóvel objeto da desapropriação constante no artigo 2º do Decreto Nº 012/2013 de 14 de maio de 2013;
- Os demais artigos ficam ratificados no seu inteiro teor conforme redação dada no Decreto Nº 012/2013 de 14 de maio de 2013;

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 2º - Passará a ter a seguinte redação:

"A Prefeitura Municipal de Baraúna – RN pagará pelo imóvel ora desapropriado e acima descrito o valor de dezesseis mil reais (R$ 16.000,00)";
§ "1º - O pagamento referido no Artigo 2º se dará no ato da assinatura de ciência, neste Decreto, por parte do Senhor José de Aquino";

Art. 2º - Os demais artigos e anotações permanecem em seu inteiro teor;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito
Baraúna – RN, 14 de maio de 2013.

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:4A8F00CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 482, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Denomina nome de ala dos gabinetes dos vereadores de: Francisco Leandro de Medeiros e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Baraúna aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada, "**FRANCISCO LEANDRO DE MEDEIROS**" a ala dos gabinetes dos vereadores da Câmara Municipal de Baraúna.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Baraúna-RN, em 25 de março de 2013; 31º aniversário de fundação.

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:BAECABF2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 483, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a proibição à prática de maus-tratos e crueldade contra animais.

O **Prefeito Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Baraúna aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É proibida a prática de maus-tratos e crueldade contra animais no âmbito do município de Baraúna-RN.
Parágrafo único. Entenda-se por animais todo ser vivo pertencente ao Reino Animal, excetuando-se *Homo sapiens*, abrangendo inclusive:
I – fauna urbana não domiciliada: felinos, caninos, equinos, pombos, pássaros, aves;
II – animais de produção ou utilidade: ovinos, bovinos, suínos, muares, caprinos;
III – animais domesticados e domiciliados, de estimação ou companhia;
IV – fauna nativa;
VI – grandes e pequenos primatas, anfíbios e répteis;
VII – pássaros migratórios;
VIII – animais que componham plantéis particulares constituídos de quaisquer espécies e para qualquer finalidade.
Art. 2º - Define-se como maus-tratos e crueldade contra animais, ações diretas ou indiretas capazes de provocarem privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias ou morte.
§ 1º Entenda-se por ações diretas aquelas que, volitiva e conscientemente, provoquem os estados descritos no *caput*, tais como:
I – abandono em vias públicas ou em residências fechadas ou inabitadas;
II – agressões diretas ou indiretas de qualquer tipo, tais como:
a) espancamento;
b) lapidação;
c) uso de instrumentos cortantes;
d) uso de instrumentos contundentes;
e) uso de substâncias químicas;
f) fogo;
g) uso de substâncias escaldantes;
h) uso de substâncias tóxicas.
III – privação de alimento ou de alimentação adequada à espécie;
IV – confinamento inadequado á espécie.
Art. 3º - Em caso de infração desta lei, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – multa pecuniária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais);
II – em caso de reincidência, o valor da multa duplicar-se-á sucessivamente;
III – sendo o infrator pessoa jurídica e a infração tenha nexo de causalidade com a atividade exercida pelo estabelecimento, em caso de segunda reincidência, proceder-se-á cassação do alvará de licença e funcionamento do estabelecimento.
Parágrafo único. O valor pecuniário da multa será reajustado anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.
Art. 4º - Das penalidades aplicadas por infração ao disposto nesta lei será assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório ao infrator.
Art. 5º - Esta lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

Baraúna-RN, em 25 de março de 2013; 31º aniversário de fundação.

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:E3D82853

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 484, DE 25 DE MARÇO DE 2013.

Dispõe sobre a criação da Semana "Expo Gospel", no Município de Baraúna, a ser realizada, anualmente, na última semana de agosto, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Baraúna aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Município de Baraúna, a **Semana Expo Gospel**, a ser comemorada, anualmente, na segunda quinzena de novembro.
Art. 2º - O evento de que trata esta Lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Baraúna.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Baraúna-RN, em 25 de março de 2013; 31º aniversário de fundação.

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:E6D47D96

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 485, DE 15 DE ABRIL DE 2013.

Obriga as casas noturnas e similares a afixarem placas informando a capacidade máxima de lotação do estabelecimento, atestada pelo corpo de bombeiros, da forma que especifica.

O **Prefeito Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Baraúna aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As casas noturnas e similares, na entrada dos estabelecimentos, deverão afixar placas indicando a capacidade máxima de lotação da casa, atestada após análise da equipe técnica do Corpo de Bombeiros.
Parágrafo único. A placa deverá ter no mínimo 40 X 40cm.
Art. 2º - Fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta lei, para que se promovam-se as adequações exigidas.
Art. 3º - O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes sanções:
I – notificação por escrito;
II – multa de 100 (cem) UFM's;
III – na reincidência, o dobro, e
IV – suspensão do Alvará de Funcionamento expedido pelo Município.
Art. 4º - A fiscalização para o cumprimento da presente Lei e a aplicação das penalidades. referidas no artigo 3º ficará a cargo do poder Executivo, através de seus órgãos competentes.
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Baraúna-RN, em 15 de abril de 2013; 31º aniversário de fundação.

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:1B470A94

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 486, DE 19 DE ABRIL DE 2013.

Modifica a Lei nº 134/96 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Baraúna**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Baraúna aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Modifica o parágrafo 2º do artigo 190 da Lei nº 134, de 1996, passa a ter a seguinte redação:
§ 2º. Se a acumulação proibida envolver cargo, função ou emprego em outra entidade estatal ou paraestatal, o servidor poderá optar por um dos cargos conflitantes sem prejuízos ao mesmo.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Baraúna-RN, em 19 de abril de 2013; 31º aniversário de fundação.

ISOARES MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doriane Keilha Alves de Oliveira
Código Identificador:E6A4E259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA LEI Nº 176/2013

LEI Nº 176/2013 Dispõe sobre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – e revoga a Lei n o 009, de 16 de janeiro de 1997.

O Prefeito Municipal de Bodó-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE – com a finalidade de assessorar a entidade executora do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE – junto aos estabelecimentos de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e às entidades educacionais subvencionadas pelo Município, motivando a participação de órgãos públicos e da comunidade na execução de seus objetivos, competindo-lhe especificamente:

I - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

II - zelar pela qualidade dos alimentos em todos os níveis, desde a aquisição até a distribuição, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

III - receber, analisar e remeter ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE –, com parecer conclusivo, as prestações de contas dos recursos recebidos à conta do PNAE, observados os dispositivos legais, bem como receber o Relatório Anual de Gestão do PNAE, conforme prevê a Resolução CD/FNDE n o 38, de 16 de julho de 2009, e emitir parecer conclusivo acerca da aprovação, ou não, da execução do Programa, observando os dispositivos legais;

IV - comunicar à entidade executora a ocorrência de irregularidades se houver, com os gêneros alimentícios para que sejam tomadas as devidas providências;

V - divulgar em locais públicos informações sobre os recursos financeiros do PNAE transferidos ao Município;
VI - realizar campanhas educativas de esclarecimentos, bem como motivar as unidades escolares para a implantação de programas sobre a alimentação escolar;

VII - propor ao órgão de educação do Município ações inovadoras que objetivem o melhor atendimento à alimentação escolar saudável;

VIII - comunicar ao FNDE, ao Tribunal de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para o funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros.

Art. 2º Os cardápios do Programa de Alimentação Escolar deverão ser elaborados pelos nutricionistas responsáveis com a participação do Conselho de Alimentação Escolar – CAE –, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando- se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho de Alimentação Escolar – CAE – será constituído por 9 (nove) membros, com a seguinte composição:

I - 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 2 (dois) representantes das entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de classe, devendo uma vaga representar os docentes, a serem escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos conselhos escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembléia específica para tal fim, registrada em ata;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembléia específica para tal fim, registrada em ata.

V – 2 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, sendo um titular e um suplente, indicados pela Câmara Municipal.

§ 1 o Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do inciso II, deste artigo, os quais poderão ter como suplentes qualquer um dos segmentos citados no referido inciso.

§ 2º Somente poderá ser indicado como membro representante dos discentes, pessoa maior de 18 (dezoito) anos de idade ou emancipada.

§ 3º A nomeação dos Conselheiros do CAE será feita por ato oficial, emitido pelo Chefe do Poder Executivo, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO DO MANDATO

Art. 4º O exercício de mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 1º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 2º O Presidente será eleito ou destituído pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros do CAE, presentes em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim.

§ 3º No caso de ocorrência de vaga, um novo membro deverá ser indicado pelo respectivo órgão de classe vacante, para completar o mandato.

§ 4º O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente, com a presença de pelo menos metade de seus membros em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número, decorridos trinta minutos após o horário marcado.

§ 5º A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á por iniciativa do Presidente ou dos membros do CAE que representem no mínimo 1/4 (um quarto) dos Conselheiros;

§ 6º A aprovação ou modificações do Regimento Interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros;

§ 7º Os dados referentes ao CAE deverão ser informados pela Entidade Executora ao FNDE, por meio do cadastro disponível no sítio eletrônico www.fnde.gov.br no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação;

§ 8º Sem prejuízo do contido no § 7º, deverão ser encaminhados ao FNDE, por meio de ofício emitido pelo Chefe do Poder Executivo, cópias dos seguintes documentos:

I - as atas relativas aos incisos II, III e IV do art. 3º, desta Lei;

II - o ato administrativo de nomeação do CAE; e

III – a ata de eleição do Presidente e do Vice Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º O Programa de Alimentação Escolar será executado com:

I - recursos próprios do Município consignados no orçamento anual;

II - recursos transferidos pela União e pelo Estado; e

III - recursos financeiros ou produtos doados por entidades particulares, instituições estrangeiras ou internacionais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 009, de 16 de janeiro de 1997.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2013.

FRANCISCO SANTOS DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elza Maria Pacheco
Código Identificador:1BA33257

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 094/2013

TERMO DE NOMEAÇÃO

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação do município.

A **Prefeita Municipal de Caiçara do Rio do Vento**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 57 – Parágrafo V;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitação composta pelos seguintes membros titulares:

Presidente: Emanoel Tuisdy da Silva Mata – CPF – 075.322.364-39
Membro: Ítalo Rodrigo de Andrade Pires - CPF – 054.970.414-00
Membro: Patrícia Cintia Feitosa de Lima – CPF – 967.529.634-87

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à partir de 02 de maio de 2013, revogando-se as disposições em contrário.
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Caiçara do Rio do Vento/RN, 09 de Maio de 2013.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ítalo Rodrigo de Andrade Pires
Código Identificador:5DA037A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2013

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Campo Redondo.

O Prefeito Municipal de Campo Redondo/RN, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde, com as respectivas representações, conforme indicação das entidades abaixo, os seguintes conselheiros:

I – Representante do Poder Executivo:
Titular: Franco Anicley Xavier Gomes.
Suplente: Anna Priscila Carvalho de Lima.

II – Representante do Centro de Saúde:
Titular: Silvio Carlos de Souza Freitas.
Suplente: Omar Correia Pacheco

III – Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde:
Titular: Maria das Vitorias Simôa da Silva.
Suplente: Rita de Cássia Araújo Bezerra.

IV – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Manoel Brilhante dos Santos Filho.
Suplente: Manoel Severino Brilhante.

V – Representante do Centro de Promoção Social de Campo Redondo:
Titular: Suely Maria de Souza
Suplente: Sandra Maria de Souza

VI – Representante da Igreja Batista:
Titular: Lenivaldo Gonzaga de Oliveira.
Suplente: Edmilson Moreno da Silva

VII – Representante da Rádio Comunitária:
Titular: Cristiane Avelar Sobrinho.
Suplente: Michelis Adriano de Oliveira Firmino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se; e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Palácio "MANOEL NORBERTO DA COSTA", em 13 de abril de 2013.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Marcos José de Oliveira Alexandre
Código Identificador:5F15B629

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 014/2013 - GP

EMENTA: Convoca servidores municipais efetivos a comparecerem a Secretaria Municipal de Administração com vistas para regularizar sua situação funcional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 27, Inciso III, da Lei Orgânica do Município - LOM, como confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto na Resolução Normativa do Conselho das Cidades n° 14, de 06 de junho de 2012,

DECRETA:

Art. 1°. Ficam convocados os servidores municipais efetivos constantes do Anexo I deste Decreto a comparecerem a Secretaria Municipal de Administração com vistas para regularização de sua situação funcional.
Art. 2°. Os servidores devem comparecer até o dia 31 de maio, munidos de seus documentos.
Parágrafo único. O servidor que não puder comparecer poderá fazê-lo por procuração com firma reconhecida.
Art. 5°. O não comparecimento e regularização funcional do servidor implicarão na suspensão dos seus subsídios.
Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palácio Jonas Gurgel. Caraúbas em **30** de **abril** de **2013,** 145 anos de Emancipação Política.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I
SERVIDORES CONVOCADOS

Nº	NOME DO SERVIDOR	OBSERVAÇÃO
01	ADANEUZA MARIA DE MORAIS – Professora	Mora em Brasília
02	ANTONIA BENTA DE BRITO – Professora	Mora em São Paulo
03	ANTONIA DANUZA MAIA F. CÂMARA – Professora	
04	ANTONIA NEUMA DA SILVA MARTINS – A.S.G.	
05	EDGAR ALVES DE MENEZES – Motorista	
06	ELESANDRIA BATISTA DOS SANTOS – Professora	Mora na Bahia
07	EUDETE MOREIRA GURGEL – Ag. Administrativo	Natal
08	FRANCISCO FERNANDES MEDEIROS – Guarda Noturno	
09	FRANCISCO HAMILTON BEZERRA – Bibliotecário	
10	GILMAR DE OLIVEIRA FERNANDES – Vigia	Natal
11	GRIMALDI MARCELINO DE MORAIS – Professor	
12	JOANA DARCK TARGINO JÁCOME – Ag. Administrativo	Natal
13	MARIA AMELIA CAVALCANTE ALMEIDA – A.S.G.	
14	MARIA CLEIDIMAR GOMES DE ALMEIDA – Professora	Mossoró
15	MARIA DO CARMO DA SILVA – A.S.G.	
16	MARILENE PEREIRA JACOME DE MORAIS – A.S.G.	
17	MONICA PEREIRA DE LIMA BEZERRA – A.S.G.	Natal
18	PAULO ITACIO CAMARA – Ag. Administrativo	
19	RAIMUNDO NONATO FELICIO – Guarda Noturno	
20	ROSICLEIDE FERREIRA DE FRANÇA – Vigia	Roraima

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:02EE8EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N°.018/2013 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 00313/2013

ADEMAR FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Caraúbas, na forma da Lei, HOMOLOGO, em todos os seus termos, o Pregão Presencial nº 018/2013, cujo finalidade é o Registro de preços para aquisição, parcelada, de material de informática, para atender as diversas unidades administrativas do município no decorrer do exercício de 2013, em favor da licitante: MARIA DE FATIMA BRITO ME, CNPJ nº. 12.135.774/0001-09, com sede na rua Gov. Dix Sept Rosado, Centro, Apodi-RN; W. M. F. MAGALHÃES - ME, CNPJ nº. 13.212.406/0001-80, com sede na Rua Coelho Neto, 285, Alto São Manoel, Mossoró-RN; e PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME, CNPJ nº. 09.109.547/0001-02, com sede na rua Aracati, 09, Esperança, Natal-RN, para que surta os seus efeitos legais. Caraúbas – RN, em 09 de maio de 2013.

ADEMAR FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:FE7BB0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos nove dia(s) do mês de maio de dois mil e treze, a Prefeitura Municipal do Município de CARAÚBAS, com sede na praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro Caraúbas/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 018/2013 PREGÃO, RESOLVE registrar os preços para aquisição, parcelada, de material de informática, para atender as diversas unidades administrativas do município no decorrer do exercício de 2013, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para aquisição, parcelada, de material de informática, para atender as diversas unidades administrativas do município no decorrer do exercício de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação , quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivo s preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 018/2013 PREGÃO, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa

fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:
I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
II -Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.
Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados d e primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;
Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:
I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.
II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
• A pedido, quando:
- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
• Por iniciativa do Município, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
• Automaticamente:
-por decurso de prazo de vigência da Ata;
-quando não restarem fornecedores registrados;
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.
Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.
Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO
Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.
Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:
Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2013 PREGÃO e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.
Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.
Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CARAÚBAS, com exclusão de qualquer outro.
E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem .
CARAÚBAS-RN, 09 de Maio de 2013

MUNICÍPIO DE CARAÚBAS
C.N.P.J. nº 08.349.102/0001-29
Contratante

W. M. F. MAGALHÃES - ME
CNPJ nº. 13.212.406/0001-80
Contratado

PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME
CNPJ nº. 09.109.547/0001-02
Contratado

MARIA DE FATIMA BRITO ME
CNPJ nº. 12.135.774/0001-09
Contratado

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:7764B00A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013 - ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CARAÚBAS e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 018/2013.

Empresa: W. M. F. MAGALHÃES - ME; C.N.P.J. nº 13.212.406/0001-80, estabelecida à Rua Coelho Neto, 285, Alto São Manoel, MOSSORÓ RN, (84) 3317-2146, representada neste ato pelo Sr(a). SANDEJE ALVES ZUZA, C.P.F. nº 938.450.224-34.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00028	CARTUCHO ORIG HP 122 PRETO	UNIDADE	10.00	42,000	420,00
00029	CARTUCHO ORIG 122 COLORIDO	UNIDADE	10.00	42,000	420,00
00030	CARTUCHO HP PRETO COD. 21	UNIDADE	10.00	43,000	430,00
00031	CARTUCHO ORIG HP 21 COLORIDO	UNIDADE	10.00	72,000	720,00
00032	CARTUCHO ORIG HP 60 PRETO	UNIDADE	20.00	43,000	860,00
00033	CARTUCHO ORIG HP 60 COLORIDO	UNIDADE	20.00	65,500	1.310,00
00034	CARTUCHO ORIG HP 901 PRETO	UNIDADE	10.00	53,500	535,00
00035	CARTUCHO ORIG HP 901 COLORIDO	UNIDADE	10.00	89,500	895,00
00037	TONNER ORIG HP 35A	UNIDADE	8.00	269,000	2.152,00
00038	TONNER ORIG HP 36A	UNIDADE	6.00	268,000	1.608,00
00039	TONNER ORIG HP 85A	UNIDADE	10.00	238,000	2.380,00
00047	MOUSE Óptico, com 02 (dois) botões+ralagem (com adaptador).	UNIDADE	50.00	14,990	749,50
00048	TECLADO USB	UNIDADE	50.00	21,490	1.074,50
00049	PENDRIVE 8GB	UNIDADE	10.00	26,740	267,40
00050	PENDRIVE 16GB	UNIDADE	5.00	46,190	230,95
00078	TONNER ORIG HP 49A	UNIDADE	2.00	328,000	656,00
00085	NO-BREAK 1400VA BIV/~115 MANARGER III	UNIDADE	1.00	682,250	682,25
				VALOR TOTAL R$	15.390,60

Empresa: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME; C.N.P.J. nº 09.109.547/0001-02, estabelecida à RUA ARACATI, 09, ESPERANÇA, NATAL RN, (84) 3205-8649, representada neste ato pelo Sr(a). PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES, C.P.F. nº 143.837.804-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	BATERIA LITHIUM CR2032	UNIDADE	50.00	2,500	125,00
00003	BATERIA SELADA P/NO-BREAK 12V 7AH	UNIDADE	50.00	79,900	3.995,00
00004	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 9A	UNIDADE	20.00	98,900	1.978,00
00005	CABO PAR TRANÇADO CAT 5E	METRO	500.00	1,360	680,00
00009	CPU CELERON DUAL CORE G530 4GB DDR3 HD 500GB DVD	UNIDADE	5.00	839,000	4.195,00
00011	CPU INTEL CORE I5 3330 4GB DDR3 HD 500GB DVD	UNIDADE	5.00	1.455,000	7.275,00
00012	MONITOR LED 18,5"	UNIDADE	15.00	417,000	6.255,00
00013	PLACA DE VIDEO GFORCE GT630 128 BITS 2GB	UNIDADE	3.00	229,000	687,00
00017	NO-BREAK 1.200 VA	UNIDADE	3.00	533,000	1.599,00
00018	NO BREAK 700VA	UNIDADE	10.00	372,000	3.720,00
00021	NOTEBOOK CORE I3 2330M 4GB RAM 500GB HARD DISK	UNIDADE	5.00	1.890,000	9.450,00
00040	REFIL DE TINTA EPSON T664120 PRETO PARA L200 70ML	UNIDADE	10.00	35,500	355,00
00041	REFIL DE TINTA EPSON T664320 MAGENTA PARA L200 70ML	UNIDADE	10.00	35,500	355,00
00042	REFIL DE TINTA EPSON T664420 AMARELO PARA L200 70ML	UNIDADE	10.00	35,500	355,00
00043	REFIL DE TINTA EPSON T664220 CIANO PARA L200 70ML	UNIDADE	10.00	35,500	355,00
00046	IMPRESSORA HP LASERJET P1 102W E-PRINT CE658A	UNIDADE	5.00	658,000	3.290,00
00051	PENTE MEMORIA DDR 1GB	UNIDADE	5.00	119,000	595,00
00052	PENTE MEMORIA DDR2 2GB 800MHZ	UNIDADE	10.00	128,000	1.280,00
00053	PENTE MEMORIA DDR2 2GB 667MHZ	UNIDADE	10.00	127,000	1.270,00
00054	PENTE MEMORIA DDR3 2GB 1333MHZ	UNIDADE	10.00	74,500	745,00
00055	PENTE MEMORIA DDR3 2GB 1666MHZ	UNIDADE	10.00	79,000	790,00
00056	PENTE MEMORIA DDR3 4GB 1333MHZ	UNIDADE	10.00	99,000	990,00
00057	PENTE MEMORIA DDR3 4GB 1666MHZ	UNIDADE	10.00	99,000	990,00
00058	PENTE MEMORIA DDR3 8GB 1333MHZ	UNIDADE	10.00	212,000	2.120,00
00059	PENTE MEMORIA DDR3 8GB 1666MHZ	UNIDADE	10.00	212,000	2.120,00
00066	PLACAMAE SOCKETE 775 SLOT DDR2	UNIDADE	20.00	275,000	5.500,00
00067	PLACAMAE SOCKETE 775 SLOT DDR3	UNIDADE	20.00	235,000	4.700,00
00068	PLACAMAE SOCKETE AM2 SLOT DDR2	UNIDADE	5.00	287,000	1.435,00
				VALOR TOTAL R$	67.204,00

Empresa: MARIA DE FATIMA BRITO ME; C.N.P.J. nº 12.135.774/0001-09, estabelecida à r gov dix sept rosado, centro, APODI RN, (84) 3333-2647, representadanesteatopeloSr(a). WANDERSONCRISTIANO DEBRITO, C.P.F.nº029.286.744-11,R.G.nº1.718.264SSPRN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ROTEADOR WIRELESS 300MBPS C/ ANT 5DBI	UNIDADE	10.00	178,000	1.780,00
00006	CONECTORES RJ45	UNIDADE	100.00	1,000	100,00
00007	COOLER FONTE 80X80X25	UNIDADE	20.00	10,000	200,00
00008	COOLER SOCKET 775	UNIDADE	10.00	29,000	290,00
00010	ÇPU CORE I3 3110M 4GB DDR3 HD 500GB DVD	UNIDADE	10.00	1.298,000	12.980,00
00014	ESTABILIZADOR 300VA	UNIDADE	10.00	93,800	938,00
00015	ESTABILIZADOR 600VA	UNIDADE	5.00	107,000	535,00
	Com entrada/saída bivolt/115				
00016	ESTABILIZADOR 1000 VA	UNIDADE	10.00	263,000	2.630,00
00019	FONTE ATX 450W	UNIDADE	20.00	59,000	1.180,00
00020	FONTE ATX 500	UNIDADE	5.00	228,000	1.140,00
00022	FRAGMENTADOR DE PAPEL	UNIDADE	3.00	142,000	426,00
00023	HARD DISK IDE 160GB	UNIDADE	5.00	208,000	1.040,00
00024	HARD DISK IDE 250GB	UNIDADE	5.00	260,000	1.300,00
00025	HARD DISK SATA2 250GB	UNIDADE	5.00	215,000	1.075,00
00026	HARD DISK SATA2 320 GB	UNIDADE	5.00	275,000	1.375,00
00027	HARD DISK SATA2 500GB	UNIDADE	5.00	332,000	1.660,00
00036	TONNER ORIG LEXMARK E120 120185L	UNIDADE	5.00	149,500	747,50
00044	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA HP DESKJET 2050	UNIDADE	5.00	320,000	1.600,00
00045	MULTIFUNCIONAL LASERJET M1132	UNIDADE	5.00	955,000	4.775,00
00060	PLACA DE REDE ETHERNET 10/100 PCI	UNIDADE	30.00	29,900	897,00
00061	PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 PCI	UNIDADE	5.00	49,000	245,00
00062	PLACA DE REDE ETHERNET 10/100/1000 PCI-EXPRESS	UNIDADE	5.00	79,000	395,00
00063	PLACA DE REDE WIRELESS 300MBPS PCI	UNIDADE	30.00	87,000	2.610,00
00064	PLACA DE REDE WIRELESS 300MBPS PCI-EXPRESS	UNIDADE	30.00	108,000	3.240,00
00065	ADAPTADOR USB WIRELESS 300MBPS	UNIDADE	30.00	86,000	2.580,00
00069	PLACAMAE SOCKETE AM2 SLOT DDR3	UNIDADE	5.00	325,000	1.625,00
00070	PLACAMAE SOCKETE 1155 SLOT DDR3	UNIDADE	5.00	297,000	1.485,00
00071	PROCESSADOR SOCKETE 775 2 NUCLEOS	UNIDADE	5.00	178,000	890,00
00072	PROCESSADOR SOCKETE 775 4 NUCLEOS	UNIDADE	5.00	225,000	1.125,00
00073	PROCESSADOR SOCKETE 1155 2	UNIDADE	5.00	535,000	2.675,00

	NUCLEOS				
00074	PROCESSADOR SOCKETE 1155 4 NUCLEOS	UNIDADE	5.00	508,000	2.540,00
00075	PROJETOR MULTIMÍDIA	UNIDADE	5.00	2.800,000	14.000,00
00076	CARTUCHO ORIG CANON PRETO PG40	UNIDADE	5.00	79,000	395,00
00077	CARTUCHO ORIG CANON COLORIDO CL41	UNIDADE	5.00	98,000	490,00
00079	SERVIDOR QUAD-CORE XEON	UNIDADE	1.00	2.600,000	2.600,00
00080	MEMORIA DDR3 2GB PC3 10600E	UNIDADE	2.00	120,000	240,00
00081	HD ITB SATA3 7200RPM	UNIDADE	2.00	299,000	598,00
00082	MINI RACK FECHADO 8U 08x470	UNIDADE	1.00	590,000	590,00
00083	SWITCH 24P 10/100+10/100/1000 SG2620QR	UNIDADE	2.00	345,000	690,00
00084	PATCH PANEL 24P CAT 5E T568A/B	UNIDADE	2.00	270,000	540,00
				VALORTOTAL R$	76.221,50

Publicado por:
Raíla Silayne de Medeiros
Código Identificador:002B9129

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN, torna público que o resultado da fase de habilitação da Concorrência Pública nº 003/2012, objetivando a contratação de empresa de engenharia, para realizar os serviços de construção de três (03) creches (modelo padrão do FNDE, tipo B – Proinfância) nas localidades de Terra da Santa, Coqueiros e Muriú, todas situadas neste Município, foram consideradas **EMPRESAS INABILITADAS** : **DO VALE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, (ausência de assinatura na declaração de inexistência de fato impeditivo), e descumprimento dos itens 8.2.3 (Qualificação Técnica), alíneas "b.1", "b.4" e "b.5, bem como as alíneas "c.1", "c.4" e "c.5"; e o item 8.2.5.; **CONSTRUTORA E SERVIÇOS DE LIMPEZAS CRC LTDA ME**, O plano de trabalho não foi assinado pelo responsável técnico (Lei nº 5.194/66 – Regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro-Agrônomo ; **MCG CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, descumpriu os itens 8.2.3 (Qualificação Técnica), alíneas "b.2"e "b.3"; e como considerada **EMPRESA HABILITADA – CONSTEM CONSTRUTORA TORRES E MELO EPP**. Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de habilitação, conforme preceitua a alínea "a", inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores. Desde já, fique aprazada a abertura dos envelopes de proposta de preços nº 02, para o próximo dia 27.05.2013, às 9:00 horas, caso não haja interposição de recurso na fase de habilitação.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:5254F0E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DESERÇÃO

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, torna público que a licitação Pregão Presencial com Registro de Preços nº 008/2013, objetivando a contratação dos serviços de transporte de carga com capacidade de 4.000 kg para atender as necessidades referentes ao transporte de material e equipamento escolar destinado às escolas municipais da Educação Básica deste Município foi declarada DESERTA POR AUSÊNCIA DE INTERESSADOS.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:AE28A115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2013

Contratante: O FUNDO MUNICIPALD E SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratada: ROCHA & SANTOS LTDA - ME.

Objeto: Aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Valor global: R$ 7.597,45(sete mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Vigência: 01/04/2013 À 30/05/2013.

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pela Contratada, Everaldo do Carmo Guimarães Filho
Pelo Contratante, Maria Elaine Bezerra de Lima

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B70D6DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2013

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado: CENTRO SOCIAL LECI CÂMARA.

Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Educação Infantil Monsenhor Ruy Miranda nos turnos matutino e vespertino.

Valor global: R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais)

Vigência: 02/01/2013 a 31/12/2016.

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pelo Contratado, Bianor Francisco de Lima Junior.
Pelo Contratante, Antônio Marcos de Abreu Peixoto.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:B1B5C406

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2013

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratado: JOSÉ REGINALDO MELO TEOTONIO.

Objeto: Locação de imóvel para funcionar como anexo da Escola Municipal Ferdinando Pereira Couto, destinado às atividades do ensino infantil nos turnos matutino e vespertino.

Valor global: R$ 48.000,00(quarenta e oito mil reais)

Vigência: 02/01/2013 A 31/12/2016.

Fundamentação: Inciso X, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas: Pelo Contratado, JOSÉ REGINALDO MELO TEOTONIO.
Pelo Contratante, ANTÔNIO MARCOS DE ABREU PEIXOTO.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:25DF4716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Ceará-Mirim/RN, torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2013, no dia 28/05/2013, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de condicionadores de ar para atender as necessidades dos diversos setores do Fundo Municipal de Saúde.

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:1E3F35D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO -095/2013 – PMCC/RN

Considerando a importância da prestação de serviços de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos – SEMECD, na Creche Maria Dina Galvão, torno pública a inexigibilidade de licitação nº 053-A/2013, referente ao processo nº 095/2013, que teve como objetivo a contratação feita com a profissional **MARIA DE FÁTIMA SOARES, CPF: 779.037.494-04**, no valor mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) ficando o Processo no valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) com base no artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93. Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2013 com início a partir da data de sua assinatura. Cerro Corá/RN, 01 de abril de 2013
RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:DEB0022F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Lotar o servidor **MIGUEL PEREIRA DA COSTA NETO – Matrícula 1471 - DIGITADOR,** na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação - SEFIT.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 09 de abril de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:E7206476

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 259/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Lotar a servidora **JANNY PAULA DA SILVA – Matrícula 1650 – COORDENADORA DE TURISMO – CC4,** na Secretaria Municipal de Administração e Gabinete – SEMAG.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 09 de abril de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:794EF57E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 249/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Nomear o servidor **CRISTIANO CANÁRIO DE BRITO –** VISITADOR SANITÁRIO, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR GERAL – CC4**, junto à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de abril de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:66EE0D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 250/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Nomear a servidora **EDNA MARIA PEREIRA DE LIRA –** Agente Administrativo – N4D, lotada no Gabinete do Prefeito, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE – CC3**, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 01 de abril de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:5460CD7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 251/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN, no uso de suas atribuições constitucionais.
RESOLVE:
Nomear **o** servidor **LUIZ SUETÔNIO DE OLIVEIRA –** Professor – NP1D, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer o cargo comissionado **ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS – CC3**, junto à Secretaria Municipal de Administração e Gabinete - SEMAG.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN, em 02 de maio de 2013.

Publicado por:
Janio França da Silva
Código Identificador:E2380F04

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
PORTARIA Nº 13/2013 - CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIO

Praça Celso Azevêdo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 34732358
CNPJ 10.727.485/0001-73 -E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Processo nº 110/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÊTA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Resolução nº 70, de 02 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo indicado, as diárias correspondentes para pagamento de despesas com viagem, hospedagem e alimentação quando em deslocamento a serviço desta Câmara no período citado.

Beneficiária – Maria de Lourdes da Silva

Função - Assessora

Quantidade - 01 e ½

Destino - Brasília (DF)

Data de Afastamento: 06 e 07 de maio de 2013

Hora de Saída: 01:00 hora do dia 05 de maio de 2013

Hora de Chegada: 20:00 horas do dia 08 de maio de 2013

Roteiro: Auditório Nereu Ramos da Câmara dos Deputados, situado na Praça dos Três Poderes, Zona Cívico-Administrativa – Brasília-DF – 70165-900, para participar do Encontro Nacional das Câmaras Municipais/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cruzêta-RN, em 03 de maio de 2013.

SEBASTIÃO CAIO DOS SANTOS DANTAS
Presidente

Publicado por:
Sebastião Caio dos Santos Dantas
Código Identificador:C0F7E96A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL - Nº 0200021/13

Processo Nº. 130200021/2013
Considerando que o imóvel solicitado, o qual se localiza na Rua Tilon Gurgel, nº 03, Centro, Felipe Guerra RN, é que melhor atende as necessidades da Secretária Municipal de Saúde para o funcionamento de um anexo (UBS-Unidade Básica de Saúde) da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. Ratifico a Dispensa de licitação de nº 0200021/13, à Joana Darc Diógenes de Góis - CPF: 539.453.014-91, RG nº 871.397-ITEP/RN, no valor mensal de R$ 500,00(Quinhentos reais), com base no artigo 24, inciso X, da Lei Federal Nº 8.666/93. Felipe Guerra RN, 13 de fevereiro de 2013.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:2E2276E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL Nº 0200021/13

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº. 0200021/13
PROCESSO Nº. 130200021/2013
LOCATÁRIO: Fundo Municipal da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN. CNPJ/MF - nº 12.452.550/0001-20.
LOCADOR: Joana Darc Diógenes de Góis - CPF: 539.453.014-91, RG nº 871.397-ITEP/RN.
O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel localizado na Rua Tilon Gurgel, nº 03, Cidade Baixa, para funcionamento de um anexo (UBS-Unidade Básica de Saúde) da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN. LEGALIDADE: Lei 8.666/93, artigo 24, X. VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00(Cinco mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Felipe Guerra RN para o exercício 2013. VIGENCIA: O presente contrato tem início em 13 de fevereiro e término em 31 de dezembro de 2013, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial.
LOCAL E DATA: Felipe Guerra RN, 13 de fevereiro de 2013.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:ECA0F4BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°. 009/2013.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 29 de maio de 2013, às 10h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 009/2013 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço, para realizar serviços de fornecimento e aplicação de CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente – Tipo "C" – em ruas a serem definidas pela administratação municipal, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referencia. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº 97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN – fone: (84) 3329-2212, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.
Felipe Guerra/RN, 15 de maio de 2013.

RICARDO MENEZES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Ricardo Menezes da Silva
Código Identificador:1CDDBB6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0041/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de Material Esportivo com a finalidade de apoiar as atividades esportivas realizadas no município, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **08.883.446/0001-13**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 1.796,80.**

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:2089C95D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0033/2013 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Aquisição de Fardamento para a Equipe Municipal de Estratégias de Saúde da Família – ESF, com a finalidade de manter as atividades da equipe no acompanhamento diário das famílias do ESF I, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: **FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **08.883.446/0001-13**, que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 1.348,20; INDUSTRIAS DE CONFECÇÕES STARRET LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº **03.612.070/0001-99,** que pelos itens cotados, importa o valor total de **R$ 660,00** e a empresa **H.D DOS SANTOS VALE – ME** inscrita no CNPJ sob o nº **03.549.853/0001-75,** que pelos itens cotados importa o valor total de **R$ 629,30**

PAULO DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:9D33E231

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
LEI Nº 407/2013

LEI MUNICIPAL Nº 407/2013 ITAÚ/RN, 15 DE ABRIL DE 2013.

"Dispõe sobre a criação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal Ciro Gustavo Alves Bezerra, Prefeito Municipal de Itaú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, órgão de apoio, incentivo e execução de atividades de difusão das manifestações esportivas da comunidade itauense.

Art. 2°- À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, competem as seguintes atribuições:

I - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades esportivas no município;
II. Formular e desenvolver a Política Municipal de Esporte e Lazer coordenando e incentivando a realização de atividades físicas, desportivas, com ênfase para o esporte amador e o esporte de massa;

III. Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas esportivas, mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades esportivas do povo de Itaú – RN;

IV. Organizar e promover certames de competições esportivas e de lazer na comunidade itauense;
V. Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas esportivas;

VI. Programar, manter e desenvolver a autossuficiência do patrimônio esportivo, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos;

VII. Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem o esporte;

VIII. Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse esportivo;

IX. Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito esportivo;

X. Implantar ruas de lazer para que toda a população tenha acesso a eventos que propiciem a melhoria das condições de vida, através do descanso sadio e rejuvenescedor.

Art. 3° - A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER compreenderá os seguintes órgãos, e seus respectivos cargos diretamente subordinados ao Secretário:

I - 01 Assessor de Coordenação de Esportes – Coordenadoria:
a) Planejar, organizar as atividades esportivas no município;
b) Orientar, executar e fiscalizar as práticas de esportivas;
c) Coordenar os serviços diretamente ligados a esta Secretaria para o melhor desenvolvimento das atividades esportivas;
d) Articular-se com os demais setores da Administração para implementar as atividades esportivas como instrumento de inserção social.

II - Núcleo de Formação Esportiva, Composto de (02 monitores) profissionais aptos para ministrar cursos de formação atlética aos cidadãos Itauense.
a) Monitorar, orientar e coordenar diretamente as diversas práticas esportivas desenvolvidas no município;
b) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Esporte.

III – 01 Diretor de Setor de Esporte para acompanhar diretamente a aplicação das políticas de implantação do esporte em nosso município (CC3).

Art. 4º - O cargo de Assessor de Coordenação de Esportes é de livre nomeação do Prefeito Municipal, cargo regido pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Itaú, com o padrão de vencimento do cargo (CC2), de acordo com a Lei Organizacional do Município.

§ 1º – O profissional para ocupar o cargo de Coordenador de Esporte, deverá necessariamente possuir qualificação técnica para exercer as atribuições inerentes ao cargo, obrigatoriamente deverá ter o curso superior em Educação Física, com registro no órgão de classe da categoria.
§ 2º - É de livre nomeação e exoneração o cargo em comissão de que trata o presente artigo e será feita através de ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os cidadãos de comprovada capacidade e conduta ilibada.
§ 3º - Em decorrência da natureza do cargo que trata este artigo, os profissionais nomeados terão a carga horária de 40 horas semanais, podendo ser no horário comercial, no período noturno, finais de semana, ou ainda, durante a realização de eventos esportivos organizados pela secretaria Municipal de Esporte

Art. 5º - Os cargos de Diretor de Setor de Esportes e monitores de Esportes são de amplo recrutamento e de livre nomeação e exoneração e serão realizadas por ato administrativo expedido pelo chefe do poder

executivo Municipal dentre os cidadãos de comprovada capacidade e conduta ilibada, com o padrão de vencimento do cargo (CC3), respectivamente, de acordo com a Lei Organizacional do município.

§ 1º - Em decorrência da natureza dos cargos que trata este artigo, os profissionais nomeados terão a carga horária de trabalho flexível, podendo atuar no horário comercial, no período noturno, finais de semana, ou ainda, durante a realização de eventos esportivos realizados pela secretaria Municipal de Esporte.

Art. 6º - - Em virtude da Criação da Secretaria Municipal de Esporte fica extinto o Setor de Esporte e Lazer integrantes da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 7° - A estrutura administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços e atividades a ela inerentes forem sendo implantados, segundo a conveniência da administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, passa a ser SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, alterando-se, em consequência, todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior.

Art. 9º – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação própria orçamentária abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário.

Parágrafo Único - Fica autorizada a estipulação de dotação orçamentária para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES nos próximos Orçamentos a serem aprovados após a promulgação e publicação desta Lei.

.

Art. 11° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú, em 15 de abril de 2013

CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio Moreira de Morais
Código Identificador:3CE47AF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o Aviso de Pregão Presencial nº 020/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Matéria publicada no dia 13/05/2013, Código Identificador: A8B925BB. Onde se lê **"23/05/2013**¨ leia-se **" 24/05/2013".**

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:2ECBEDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o Aviso de Pregão Presencial nº 021/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Matéria publicada no dia 13/05/2013, Código Identificador: 9E0634A2. Onde se lê **"23/05/2013**¨ leia-se **" 24/05/2013".**

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:F2E4A9AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificado o Aviso de Pregão Presencial nº 022/2013, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, Matéria publicada no dia 13/05/2013, Código Identificador: 224FC6C4. Onde se lê **"23/05/2013**¨ leia-se **" 24/05/2013".**

ABRAÃO AZEVEDO LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Vanderlei de Araújo Laurentino
Código Identificador:DF23CE8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONVITE Nº 20130208.002. **OBJETO -** Prestação de Serviço de veículo fechado, capacidade mínima 16 (DEZESSEIS) passageiros incluindo o motorista, visando a condução de pacientes em TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE na cidade de Mossoró. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Presidente declarou vencedora do certame o Sr: **RAFAEL HENRIQUE DE ALMEIDA -** CPF nº 078.168.244-40 - RG nº 002.687.148 – residente à Av Santa Terezinha, 40 - Centro – CEP 59.690-000 - Janduís/RN, e decidiu **ADJUDICAR** em favor do mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do referente **convite**. Nesse passo, convoca o vencedor para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro – Janduís/RN, 05 de Março de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:6891197D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS /**CONTRATADO**: RAFAEL HENRIQUE DE ALMEIDA / **OBJETO**: Prestação de Serviço de veículo fechado, capacidade mínima 16 (DEZESSEIS) passageiros incluindo o motorista, visando a condução de pacientes em TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE na cidade de Mossoró. /**VALOR**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 07/03/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL**: Lei 8.666/93 /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física / **DATA DA ASSINATURA**: 07/03/2013 /**SIGNATÁRIOS**: LIGIA DE SOUZA FÉLIX E RAFAEL HENRIQUE DE ALMEIDA **/ DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único c/c o art. 110)**: 14/03/2013.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:E7CA2403

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CONVITE Nº 20130301.035. **OBJETO -** Prestação de Serviço de veículo fechado, capacidade mínima 05 (CINCO) passageiros incluindo o motorista, visando a condução de pacientes em tratamento médico a outros centros clínicos avançados fora da sede deste município. **ADJUDICAÇÃO**: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, a Pregoeira declarou vencedora do certame o Sr: **VALDETE SINESIO GARCIA** - CPF: 010.879.008-83 – residente à Rua Aluizio Gurgel, 01 - São Bento – Janduís/RN, e decidiu **ADJUDICAR** em favor do mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, de 08.06.94. **HOMOLOGAÇÃO**: A Prefeita Municipal de Janduís/RN, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a adjudicação compulsória do referente **convite**. Nesse passo, convoca o vencedor para assinatura do contrato administrativo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação e sem prejuízo das sanções previstas nos editais, além do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93. O contrato deverá ser assinado na sede deste município, situado à Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro – Janduís/RN, 05 de Março de 2013.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:433DEC7C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS /**CONTRATADO**: VALDETE SINESIO GARCIA / **OBJETO**: Prestação de Serviço de veículo fechado, capacidade mínima 05 (CINCO) passageiros incluindo o motorista, visando a condução de pacientes em tratamento médico a outros centros clínicos avançados fora da sede deste município. /**VALOR**: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 07/03/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL**: Lei 8.666/93 /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Física / **DATA DA ASSINATURA**: 07/03/2013 /**SIGNATÁRIOS**: LIGIA DE SOUZA FÉLIX E VALDETE SINESIO GARCIA **/ DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único c/c o art. 110)**: 14/03/2013.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:2B110179

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS /**CONTRATADO**: S M BEZERRA ME / **OBJETO**: Aquisição de ALIMENTAÇÃO ESCOLAR para atender as escolas da rede municipal de ensino deste Município. /**VALOR**: R$ 776.208,90 (setecentos e setenta e seis mil duzentos e oito reais e noventa centavos). /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 03/05/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL**: Lei 8.666/93 /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / **DATA DA ASSINATURA**: 03/05/2013 /**SIGNATÁRIOS**: LIGIA DE SOUZA FÉLIX E SALVIANO MEIRA BEZERRA **/ DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único c/c o art. 110)**: 10/05/2013.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:FD5382B2

GABINETE DA PREFEITA
CONTRATAÇÃO DIRETA - EXTRATO RESUMIDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20130418.003 /**FORNECEDOR OU EXECUTANTE**: S S CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA /**CNPJ**: 09.114.877/0001-88 /**OBJETO**: Prestação de Serviço de CONSULTORIA EM ENGENHARIA para realizar trabalhos técnicos demandados pela Secretaria de Infraestrutura e Obras. /**VALOR**: R$ 39.280,00 (trinta e nove mil duzentos e oitenta reais) /**AUTORIDADE RATIFICADORA**: LIGIA DE SOUZA FELIX **/ FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei 8.666/93, art. 24, V /**DATA**: 18/04/2013.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:4C087A89

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO RESUMIDO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS /**CONTRATADO**: S S CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA. / **OBJETO**: Prestação de Serviço de CONSULTORIA EM ENGENHARIA para realizar trabalhos técnicos demandados pela Secretaria de Infraestrutura e Obras. /**VALOR**: R$ 39.280,00 (trinta e nove mil duzentos e oitenta reais) /**PRAZO DE EXECUÇÃO**: 01/05/2013 a 31/12/2013 /**BASE LEGAL**: Lei 8.666/93, art. 24, V /**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / **DATA DA ASSINATURA**: 22/04/2013 /**SIGNATÁRIOS**: LIGIA DE SOUZA FÉLIX E JOSÉ SANDE GERMANO MARTINS **/ DATA LIMITE PARA PUBLICAÇÃO (Lei 8.666/93, art. 61, parágrafo único c/c o art. 110)**: 29/04/2013.

LIGIA DE SOUZA FELIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:EC0A5282

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 081/2013 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **LÍGIA DE SOUZA FÉLIX**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Senhora **MANÚZIA BATISTA PRAXEDES DE MEDEIROS** (CPF/MF nº 024.461.914-01) do Cargo Público em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Símbolo CC1 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 13 de maio de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:ED88F5B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 082/2013 – GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, **LÍGIA DE SOUZA FÉLIX**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem o art. 49, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 37, inciso II, da Carta Magna de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **CLAUDIONE VIEIRA** (**CPF/MF nº 737.165.454-49**) para o Cargo Público em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Símbolo CC1 – SEMECD – Lei Municipal nº 381/2010, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se , Publique-se e Cumpra-se.

Janduís-RN, 13 de maio de 2013.

LÍGIA DE SOUZA FÉLIX
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:58BF618F

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviço de veículo para transporte de alunos da rede municipal de ensino que se deslocam da zona rural à zona urbana e vice-versa, neste município. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município - **ENTREGA DO EDITAL**: a partir da publicação desse extrato - de 07h00 às 13h00 – **ENDEREÇO PARA ENTREGA DO EDITAL E RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS:** Rua Santa Terezinha, nº 21, Bairro Centro, Janduís-RN - CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0150 Fax: (0xx84) 3366-0147. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 28.05.2013 às 09:00 horas. Janduís/RN, 14 de Maio de 2013.

ELAINNE FERREIRA DE BRITO
Presidente da Cpl

Publicado por:
Deusueri Ferreira de Oliveira
Código Identificador:156FCDB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 22A

Anexo 22A	Poder/Órgão:	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Bimestre de Referência:	
	05/2012	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		12.813.900,00
Previsão Atualizada da Receita		12.813.900,00
Receitas Realizadas	1.383.783,12	7.730.102,43
Saldo do Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	272.889,42	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		12.296.300,00
Dotação Atualizada		12.296.300,00
Despesas Empenhadas	518.104,91	8.912.437,84
Despesas Liquidadas	1.656.672,54	7.494.321,19
Superávit Orçamentário	0,00	235.781,24
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	518.104,91	8.912.437,84
Despesa Liquidada	1.656.672,54	7.494.321,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		9.584.827,26

RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		O município não possui regime próprio de Previdência		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	0,00	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
Restos a Pagar Processados	142.344,04	0,00	52.282,24	90.061,80
Poder Executivo	142.344,04	0,00	52.282,24	90.061,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	142.344,04	0,00	52.282,24	90.061,80

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínino Anual do Imposto na Manutenção de Ensino-MDE	1.411.523,00	25%	24,96
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	954.003,41	60%	57,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital	442.075,04	9.666,27

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	1.127.087,70	15	19,93

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:381E761D

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 5

ANEXO 05	Poder/Órgão :	
	PREF.MUN.JAPI	
Demonstrativo do Resultado Nominal	Bimestre de Referência:	
	06/2012	
LRF, art 53, inciso III - Anexo V		Em Reais
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 /Dez/ 2011	Em 31 /out/ 2012	Em 31 /dez/ 2012
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	6.544.823,69	5.928.593,29	7.957.712,58
DEDUÇÕES (II)	180.707,39	223.277,59	245.335,90
Disponibilidade de Caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	323.051,43	313.339,39	488.281,46
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	142.344,04	90.061,80	242.945,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.364.116,30	5.705.315,70	7.712.376,68
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LIQUIDA (VI)=(III+IV-V)	6.364.116,30	5.705.315,70	7.712.376,68
RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)	
RESULTADO NOMINAL	2.007.060,98	1.348.260,38	
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31 Dez 2011	Em 31 out 2012	Em 31 dez 2012
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00

Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
META FISCAL	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:A16EEEBE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 6

ANEXO 06	Poder/Órgão:
Demonstrativo do Resultado Primário	PREF.MUN.JAPI
	Bimestre de Referência:
	06/2012

LRF, art 53, inciso III - AnexoVI				em Reais
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	10.939.700,00	1.978.760,98	9.680.137,37	9.005.980,93
Receitas Tributárias	237.000,00	16.125,55	112.068,98	133.754,44
Receitas de Contribuições	21.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	21.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	(24.000,00)	(1.826,26)	(16.189,28)	(16.495,74)
Receita Patrimonial	8.000,00	0,00	0,00	0,00
(-) Aplicações Financeiras	32.000,00	1.826,26	16.189,28	16.495,74
Transferências Correntes	10.513.700,00	1.952.582,84	9.508.853,92	8.881.854,01
Convênios	1.020.000,00	0,00	0,00	96.400,00
Outras Transferências Correntes	9.493.700,00	1.952.582,84	9.508.853,92	8.785.454,01
Demais Receitas Correntes	192.000,00	11.878,85	75.403,75	6.868,22
Dívida Ativa	9.000,00	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	183.000,00	11.878,85	75.403,75	6.868,22
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.810.200,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (III)	200,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.540.000,00	0,00	0,00	0,00
Convênios	1.260.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	280.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	250.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.790.000,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	12.479.700,00	1.978.760,98	9.680.137,37	9.005.980,93
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011
DESPESAS CORRENTES (VIII)	9.465.600,00	1.641.498,18	8.219.377,73	8.100.196,46
Pessoal e Encargos Sociais	4.807.841,00	918.075,34	4.705.811,77	4.310.346,82
Juros e Encargos da Dívida (IX)	13.000,00	0,00	4.266,52	1.387,36
Outras Despesas Correntes	4.644.759,00	723.422,84	3.509.299,44	3.788.462,28
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	9.452.600,00	1.641.498,18	8.215.111,21	8.098.809,10
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.730.700,00	85.374,16	523.459,20	676.607,37
Investimentos	2.175.700,00	35.540,00	162.394,64	321.849,37
Inversões Financeiras	90.000,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	90.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	465.000,00	49.834,16	361.064,56	354.758,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.265.700,00	35.540,00	162.394,64	321.849,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	11.818.300,00	1.677.038,18	8.377.505,85	8.420.658,47
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:9AC44667

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 10

ANEXO 10	Poder/Órgão :	
	PREF.MUN.JAPI	
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Bimestre de Referência:	
	06/2012	
LRF, art 53,§ 1º, inciso III - Anexo X		Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE CAPITAL ALIENAÇÃO DE ATIVOS	20.000,00	0,00		20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00		10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	0,00		10.000,00
TOTAL	20.000,00	0,00		20.000,00
DESPESAS (APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO A EXECUTAR (g) = (d) - (e + f)
		Até o bimestre		
		LIQUIDADAS NÃO PROCESSADOS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	898.565,21	0,00	0,00	898.565,21
Investimentos	537.500,65	0,00	0,00	537.500,65
Inversões Financeiras	361.064,56	0,00	0,00	361.064,56
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	898.565,21	0,00	0,00	898.565,21
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2011 (h)	2012 (i) = (Ib - (IIe + IIf)	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)	
Valor(III)	0,00	0,00	0,00	

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:DFB6F2D2

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 12

ANEXO 12	Poder/Órgão:
Demonstrativo da Receita de Impostos Líquida e das Despesas	PREF.MUN.JAPI
Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Bimestre de Referência:
	06/2012

ADCT Artigo 77 - Anexo XII				em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Semestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (I)	9.555.000,00	9.555.000,00	8.959.327,26	93,77
Impostos	222.000,00	222.000,00	104.286,77	46,98
Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa dos Impostos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receitas de Transferências Constitucionais e Legais	9.331.000,00	9.331.000,00	8.855.040,49	94,90
Da União	8.296.000,00	8.296.000,00	7.745.909,40	93,37
Do Estado	1.035.000,00	1.035.000,00	1.109.131,09	107,16
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS (II)	1.492.000,00	1.492.000,00	1.077.199,97	72,20
Da União para o Municioio	1.212.000,00	1.212.000,00	1.077.199,97	88,88
Dos Estado para o Municioio	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00
Demais Municioio para o Municioio	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	3.252.300,00	3.252.300,00	1.046.472,67	32,18
(-) DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	1.485.400,00	1.485.400,00	1.370.483,97	92,26
TOTAL	12.813.900,00	12.813.900,00	9.712.515,93	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (d)	% (d/c)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (e)	% (e)/desp c/ saúe
DESPESAS COM SAÚDE (V) = (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR VINCULADOS À SAÚDE INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS PRÓPRIOS VINCULADOS	
	Inscritos em Exécicios Anteriores	Cancelados em 2012 (VI)
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	59.963,20	0,00

PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL <%>[2] [(V - VI) / I]	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INIICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DEPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Semestre (i)	% (i / total i)
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00	70.000,00	12.098,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	260.000,00	260.000,00	89.239,20	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	70.000,00	70.000,00	16.898,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	260.000,00	260.000,00	214.386,96	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:2C8B7411

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 15

ANEXO 15	Poder/Órgão :
Demonstrativo da Despesa de Pessoal	PREF.MUN.JAPI
	Bimestre de Referência:
	06/2012

LRF, art 55, inciso I, alinea "a" - Anexo XV		Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESAODOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.116.616,21	0,00
Pessoal Ativo	5.116.616,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00
Outras Desp. de pessoal Decorrentes de Terceirização (art. 18, § 1º d	0,00	0,00
Despesa Não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	441.710,03	0,00
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	365.000,00	0,00
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	76.710,03	0,00
(-) Inativos com Recursos Vinculados	0,00	0,00
(-) Imposto de Renda Retido na Fonte (Decisão nº 720/2007 – TCE/RN	0,00	0,00
(-) Convocação Extraordinária(Inciso II,§ 6º, art. 57 da CF)		
TOTAL DA DESP. LÍQUIDA COM PESSOAL	4.674.906,18	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	4.674.906,18	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	9.700.975,02	0,00
% DO TOTAL DA DESP. LÍQ. COM PESSOAL sobre a RCL (IV)	48,19	0,00
LIMITE MAXIMO	5.238.526,51	0,00
LIMITE PRUDENCIAL	4.976.600,19	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)		4.674.906,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)		9.700.975,02
% DO TOTAL DA DESP. LÍQ. COM PESSOAL sobre a RCL (IV)		48,19
LIMITE MAXIMO		5.238.526,51
LIMITE PRUDENCIAL		4.976.600,19

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:E24D21ED

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 16

ANEXO 16		Poder/Órgão :	
		PREF.MUN.JAPI	
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Bimestre de Referência:	
		06/2012	
LRF, art 55, inciso I, alinea "b" - Anexo XVI			Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2011	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	6.544.823,69	6.162.434,91	7.957.712,58
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.842.412,50	4.645.023,72	3.097.869,35
Interna	4.842.412,50	4.645.023,72	3.097.869,35
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive)	1.702.411,19	1.517.411,19	2.684.598,27
Demais Dívidas	0,00	0,00	2.175.244,96
DEDUÇÕES (II)	180.707,39	715.994,43	245.335,90
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	323.051,43	806.056,23	488.281,46
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	142.344,04	90.061,80	242.945,56
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6.364.116,30	5.446.440,48	7.712.376,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	8.986.881,67	9.528.592,02	9.700.975,02
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	72,83	64,67	82,03
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	70,82	57,16	79,50
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	10.784.258,00	11.434.310,42	11.641.170,02
DETALAHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA DE PPP	6.544.823,69	6.162.434,91	7.957.712,58
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS	4.597.889,37	4.424.439,85	4.675.355,29
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	2.925.383,13	2.830.399,39	3.097.869,35
Previdenciárias	2.925.383,13	2.830.399,39	3.097.869,35
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	1.672.506,24	1.594.040,46	1.577.485,94
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	1.946.934,32	1.737.995,06	3.282.357,29
OUTROS VALORES NÃO INTERGANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2011	
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCICIO DE 2011	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)[1]	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQ. PREVIDENCIÁRIA (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:4AE1BFB3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 22A

Anexo 22A	Poder/Órgão:	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Bimestre de Referência:	
	06/2012	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita		12.813.900,00
Previsão Atualizada da Receita		12.813.900,00
Receitas Realizadas	1.982.413,50	9.712.515,93
Saldo do Exercício Anterior	0,00	0,00
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial		12.296.300,00
Dotação Atualizada		12.296.300,00
Despesas Empenhadas	734.658,88	9.309.669,73
Despesas Liquidadas	1.726.872,34	9.221.193,53
Superávit Orçamentário	255.541,16	491.322,40
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesa Empenhada	734.658,88	9.309.669,73
Despesa Liquidada	1.726.872,34	9.221.193,53
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		9.700.975,02

RECEITA/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		O município não possui regime próprio de Previdência		
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas da LDO(a)	Resultado Apurado até o Bimestre(b)	% em Relação a Meta(b/a)
Resultado Nominal		0,00	0,00	0,00
Resultado Primário		0,00	751.988,00	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento	Pagamento	Saldo
Restos a Pagar Processados	295.227,80	0,00	52.282,24	242.945,56
Poder Executivo	295.227,80	0,00	52.282,24	242.945,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	295.227,80	0,00	52.282,24	242.945,56

DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Apurado no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínino Anual do Imposto na Manutenção de Ensino-MDE	1.828.038,56	25%	25,34
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	1.163.538,61	60%	57,48
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de Operações de Crédito		0,00	0,00
Despesa de Capital		523.459,20	3.806,91
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com ações e Serviços de Saúde	1.457.773,16	15	20,21

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:85DCEED0

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 22B

ANEXO 22	Poder/Órgão :
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	PREF.MUN.JAPI
Demonstrativo dos Limites	Bimestre de Referência:
	06/2012

LRF, art. 54 - Anexo XXII		Em Reais
DESPESA COM PESSOAL	Valor	% sobre RCL
Receita Corrente Liquida	R$ 9.700.975,02	R$ 100,00
Despesa Total com Pessoal - DTP	R$ 4.674.906,18	R$ 48,19
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R$ 5.238.526,51	R$ 54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	R$ 4.976.600,19	R$ 51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% sobre RCL
Dívida Consolidada Líquida	R$ 2.830.399,39	R$ 1.737.995,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 0,00	R$ 120,00
GARANTIAS DE VALORES	Valor	% sobre RCL
Total das Garantias Concedidas	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	R$ 0,00	R$ 22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% sobre RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	R$ 0,00	R$ 0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$ 0,00	R$ 0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	R$ 0,00	R$ 16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	R$ 0,00	R$ 7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA
Valor Total		

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:D433C697

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GP Nº. 121/2013 - JANAYNA KELLY DE SENA MAURÍCIO

PORTARIA GP Nº. 121/2013

Exonera Secretária Adjunta que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a senhora ***Janayna Kelly de Sena Maurício***, do cargo comissionado de Secretária Adjunta de Finanças e Tributação DS-3, desta Prefeitura Municipal, tendo seus efeitos retroagidos a 04 de maio de 2013.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim de Angicos/RN, 04 de Maio de 2013

SUELY FONSECA BEZERRA DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luíza Marinho
Código Identificador:058D23CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN n° 0252/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 025/2013
A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2013, tipo **Maior Oferta**: OBJETO: PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DE USO DE SOLO URBANO**.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 29 de maio de 2013, às 9:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. Jardim de Piranhas, 15 de maio de 2013.

WILSON RODRIGO BEZERRA RIBEIRO.
Pregoeiro/ Presidente da CPL.

Publicado por:
Wilson Rodrigo Bezerra Ribeiro
Código Identificador:E4366160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDO
RESOLUÇÃO 003/2013

Resolução nº. 003/2013, de 07 de maio de 2013.

Dispõe sobre enquadramento de nível funcional.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas por LEI,

FAZ SABER a Câmara Municipal aprovou e sancionou a seguinte Resolução:

Art. 1º. Esta Resolução dispõe sobre o abono aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, Estado do Rio Grande do Norte, realizando a recomposição da perda remuneratória.
Art. 2º. Ficam incorporados os abonos aos vencimentos dos servidores efetivos, conforme descrição do Anexo I desta Resolução.
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de março de 2013. Autorizada eficácia plena.

Edf.º Ver.ª MIQUELINA DOS SANTOS MEDEIROS, em Jardim do Seridó (RN), 14 de maio de 2013.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Presidente

JOSÉ JUSTINO NETO
Vice-presidente

JOSÉ DA NOITE DE MEDEIROS
1º Secretário

FRANCISCO JOSÉ DE AZEVEDO
2º Secretário

ANEXO I – ABONO SALARIAL

CONTINGENTE	PADRÃO	NÍVEIS		
NÍVEL BÁSICO	-	**I**	**II**	**III**
ASG	**A**	-	5,60	11,46
NÍVEL MÉDIO	-	**I**	**II**	**III**
Auxiliar de Biblioteca	**D**	30,48	47,32	49,51
Recepcionista	**D**	30,48	47,32	49,51
NÍVEL SUPERIOR	-	**I**	**II**	**III**
Diretor de Secretaria legislativa	**E**	93,00	115,00	129,56

Publicado por:
Genoclezia m M da Rocha
Código Identificador:3A745B7C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177, DE 09 DE MAIO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 593/94, art. 8º, inciso I, art. 9º caput.

R E S O L V E:

I – Nomear para o cargo de provimento efetivo os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal/2010, homologado pela Portaria nº 297, de 17 de dezembro de 2010, abaixo relacionados.

> Claudiana Medeiros de Souza – Fisioterapeuta – PE.I;
> Lorena Brandão de Araújo – Fonoaudiólogo – PE.I;
> Maria Aparecida de Souza Dantas – PA.I.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposição em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado Solar Padre Justino, em Jardim do Seridó/RN, 09 de maio de 2013, 125º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
João Eudes dos Anjos
Código Identificador:06D2A6AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, torna público que fará realizar, no dia **31/05/2013, às 13:00** horas, licitação para contratação de empresa destinada a execução das obras de Construção de um Centro de Eventos, neste município, a ser executados com recursos de convenio celebrado com o Ministério do Turismo e o Município de Jucurutu – Contrato de Repasse nº 369.304-66/2011 – local para informações, entrega do Edital e abertura das propostas: Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14 – Centro – Jucurutu/RN 15 de maio de 2013.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:5DF72F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO
EXTRATO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, torna público que fará realizar, no dia **31/05/2013, às 15:00** horas, licitação para contratação de empresa destinada a execução das obras de Modernização e Adequação da Praça Newman Queiroz, neste município, a ser executados com recursos de convenio celebrado com o Ministério do Turismo e o Município de Jucurutu – Contrato de Repasse nº 371.277-74/2011 – local para informações, entrega do Edital e abertura das propostas: Praça João Eufrásio de Medeiros nº 14 – Centro – Jucurutu/RN 15 de Maio de 2013.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:B243E767

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CONTRATADO: R G G DE FREITAS – ME (CNPJ: 16.873.577/0001-48); VALOR GLOBAL: R$ 49.021,28 (Quarenta e Nove mil, vinte e um reais e vinte e oito centavos) OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização do transporte do escolar na zona rural do município de Jundiá/RN, conforme Termos do Edital e anexos. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 (Convite 001.2/2013 CPL/PMJ). PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2013;**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros PJ. Jundiá/RN, 01 de março de 2013. Assinam: Pela Contratante: José Roberto de Souza – Prefeito; Pela Contratada: Renato Gosson Gadelha de Freitas

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:F3D1EF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 010/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jundiá/RN
CONTRATADO: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 70.166.350/0001-08; OBJETO: aquisição de 01 (um) veículo zero km tipo passeio/hatch**,** ano/modelo 2013, conforme as especificações constantes do Anexo I e do Edital do Pregão Presencial nº 007/2013. VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos reais). BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial 007/2013). PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO: Unidade: 4.008 - Secretaria Municipal de Saúde – Programa de Trabalho: 1.041 Aquisição de Veículo para saúde – Elemento de Despesas: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 100. - previstos no Orçamento Geral do Município de Jundiá/RN. Jundiá/RN, ___ de maio de 2013.

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro/Presidente da CPL

JOSE ROBERTO DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:4A7032C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): MASTER SPORT COM E IND LTDA
CNPJ: 08.482.895/0001-50
OBJETO: Material esportivo, destinado ao campo de futebol da sede deste município.
VALOR: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 13.392.2.020, Elemento de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 15 de Maio de 2013

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:34DF3963

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, CNPJ: 04.214.217/0001-55, Rua da Matriz, 200, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59188-000.
CONTRATADO(A): JOSÉ PAULINO SOBRINHO
CPF: 074.238.994-45
OBJETO: Manutenção da rede de iluminação pública das comunidades de Santa Fé, Caraúbas e Arisco dos Pires neste município.
VALOR: R$ 1.200,00 (Um mil, duzentos reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2013, Projeto Atividade 15.451.2.010, Elemento de despesa 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF
FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Jundiá/RN, 15 de Maio de 2013.

JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3372A286

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
DECRETO PARA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR 003/2013 - LM 445/2012

DECRETO N.º 03/2013_LOA
Em, 01 de março de 2013.

Abre um credito suplementar na importância de R$ 75.529,00 (Setenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais), as verbas que se especifica.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com autorização contida no Artigo 6º da Lei Orçamentária 445/2012, deste município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício um credito suplementar na importância de R$ 75.529,00 (Setenta e cinco mil quinhentos e vinte e nove reais), para reforçar as dotações do Orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
1751200801037	Aquisição de veiculo PSF/Saúde Bucal	4.4.90.52	40.529,00
0824300282046	Manutenção do Conselho Tutelar	3.1.90.11	35.000,00
		Total R$	75.529,00

Art. 2º - Constitui recursos para fazer face as despesas constantes deste Decreto, a anulação das dotações do orçamento vigente, conforme:

Programa	Descrição	Elemento	Valor
1030100641026	Construção e Melhoria de Posto de Saúde	4.4.90.51	75.529,00
		Total R$	75.529,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:7045BF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RREO 002/2013

PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA NOVA		
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Bimestre 02/2013		
LRF,art. 48, ANEXO XVII		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	29.550.000,00
Previsão Atualizada da Receita	-	29.550.000,00
Receitas Realizadas	3.185.390,38	7.458.812,03
Saldos em Exercicios Anteriores	1.971.100,09	1.617.581,69
Déficit Orçamentário	851.264,28	-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No Bimestre	Até o Bimestre
Dotação Inicial	-	29.550.000,00
Dotação Atualizada	-	29.550.000,00
Despesas Empenhadas	4.642.138,73	8.539.725,03
Despesas Liquidadas	4.036.654,66	7.296.393,72
Superávit Orçamentário	-	162.418,31
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	4.642.138,73	8.539.725,03
Despesas Liquidadas	4.036.654,66	7.296.393,72
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida		-
RECEITA E DESPESA DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	O Municipio não possui regime de previdência	
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Nominal R$ - Primário R$	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Pago no Exercicio R$	
	Precatórios pago R$ 53.600,00	

Lagoa Nova(RN), 15 de maio de 2013

JOÃO MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

FRANCISCA MARIA DA SOLIDADE
Contabilista CRC 3546/0 RN

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:AAB9D50D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 013/2013

PORTARIA 013/2013 - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL) da Câmara Municipal de Lajes os funcionários:

FRANCISCO ROGERIO TEIXEIRA BATISTA – Presidente
FRANCISCO ALBERI GOMES – Secretário
MARIA DE FÁTIMA CERINO DOS SANTOS - Membro

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

Publique-se. Cumpra-se e em seguida arquive-se
Lajes-RN, 15 de maio de 2013

CLÓVIS SECUNDO VALE
Presidente

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:9828A226

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 049/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Artur Barbalho**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 367, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **14 de maio de 2013**, para participar do Curso Nacional de Ativação para o Desenvolvimento da Prática do controle do SUS (QUALICONSELHOS).
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 13 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6822BA4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 050/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Inácia das Vitória de Barros**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 372, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **14 de maio de 2013**, para participar do Curso Nacional de Ativação para o Desenvolvimento da Prática do controle do SUS (QUALICONSELHOS).
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 13 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:8B846B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 051/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria Aldezineide de Sena Sebastião**, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula 439, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **14 de maio de 2013**, para participar do Curso Nacional de Ativação para o Desenvolvimento da Prática do controle do SUS (QUALICONSELHOS).
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 13 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E5A21C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 052/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **José Junior de França**, ocupante do Cargo de Representante de Usuários do Conselho Municipal de Saúde, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **14 de maio de 2013**, para participar do Curso Nacional de Ativação para o Desenvolvimento da Prática do controle do SUS (QUALICONSELHOS).
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 13 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:C7DD60CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 053/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Cátia Maria da Rocha Fernandes**, ocupante do Cargo de Presidente Conselho Municipal de Saúde, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **14 de maio de 2013**, para participar do Curso Nacional de Ativação para o Desenvolvimento da Prática do controle do SUS (QUALICONSELHOS).
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 13 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:1395C98A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Mara Fabiane Medeiros de Lima**, ocupante do Cargo de Coordenadora Desenvolvimento Rural, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 60,00 (Sessenta reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 30,00 (Trinta reais) para custear despesas, quando a mesma se deslocará à cidade de **Galinhos/RN**, no dia **14 de maio de 2013**, para participar da Reunião do Prodecentro.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 13 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:857F83B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 055/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Lopes de Medeiros**, ocupante do Cargo de Secretário Adjunto da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, matrícula 897, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Galinhos/RN**, no dia **14 de maio de 2013**, para participar da Reunião do Prodecentro.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 13 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:A3A446FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2013 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Fazer a cessão da servidora **ALBA MARIA AMORIM DE SOUZA**, ASG, matrícula nº 0004, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para prestar seus serviços junto a esse conceituado Tribunal de Justiça da Comarca de Lajes/RN, sendo com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 10 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:6D204FD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2013 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer a cessão da servidora **JOELMA MEDEIROS DE FREITAS**, ASG, matrícula nº 0595, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para prestar seus serviços junto a esse conceituado Tribunal de Justiça da Comarca de Lajes/RN, sendo com ônus para o órgão cedente.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, em 10 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:82FA4221

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 568/2013

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014 e da outras Providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Capitulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de LAJES, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2014, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;
a estrutura e organização dos orçamentos;
II - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
III - as disposições relativa a divida publica municipal;
IV - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V - as disposições sobre alterações na legislação tributaria do Município para o exercício correspondente;
VI - as disposições finais.

Capitulo II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2014, especificadas de acordo com os macros objetivos estabelecidos no plano plurianual 2014-2017, encontram-se detalhadas em anexo a lei.

Capitulo III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela a realização da ação.
§2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.
§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.
Art. 5º - O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e será composto de:

I - texto da lei;
II - consolidação dos quadros orçamentários;
III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos: fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;

III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
VII - da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
X - da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta;
XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
XIII - das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
XX - da receita corrente liquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

I - o orçamento a que pertence;
II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:
Pessoal e Encargos Sociais;
Juros e Encargos da Dívida;
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:
Investimentos;
Inversões Financeiras;
Amortização e Refinanciamento da Dívida;
Outras Despesas de Capital.

Capitulo IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNÍCIPIO

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária do Município de Lajes, relativo ao exercício de 2014, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - O princípio de transparência implica, alem da observação do principio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.
Art. 9º - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.
Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.
Art. 11º - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º- Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§2º- No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput* deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.
Art. 13º - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64.
Art. 14º - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.
Art. 15º - Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 16º - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

§1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na *caput*, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2011 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§4º - A concessão de benefício de que trata o *caput* deste artigo deverá estar definida em lei especifica.

Art. 17º - A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 18º - As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.
Art. 19º - A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.
Art. 20º - A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 10% (dez por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2014, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Capitulo V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 21º - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.
Art. 22º - O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
Art. 23º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capitulo VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 24º - No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 25º - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 26º - Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capitulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 27º - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2014 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.
Art. 28º - A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - combater a sonegação e a elisão fiscal;
II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;
III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;
IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;
V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;
VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;
VII - atualização da planta genérica de valores do município;
VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§2º - A parcela de receita orçamentária prevista no *caput* deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capitulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 30º - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.
Art. 31º - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.
Art. 32º - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.
Art. 34º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lajes/RN, em 13 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ORLANDO PALHARES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

FRANCISCO ALTIVO CAVALCANTI
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:F1597542

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 569/2013

Altera a Lei Municipal nº 497/2009 e Lei Municipal nº 500 de 16 de novembro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fixa o vencimento básico dos seguintes cargos, fixados pela Lei Municipal nº 497/2009, integrantes da administração pública municipal:

I – Assessor Jurídico e Contador, vencimento básico: R$2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais);
II – Psicólogo, Assistente Social e Nutricionista, vencimento básico: R$1.800,00 (mil e oitocentos Reais);

Art. 2º - Fica alterado Anexo Único da Lei Municipal nº 500 de 16 de novembro de 2009, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Lei.
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, se necessário, para atender as despesas decorrentes desta Lei Complementar na forma do art. 40 e 41, inciso II, da Lei 4.320 de 17/03/64.
Art. 4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anexo da Lei Municipal nº 500/2009
Alterado pela Lei Municipal nº 569/2013

GABINETE DO PREFEITO

N.º	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	ASSESSOR DE PLAN E GESTÃO PÚB	CC-1	R$ 3.200,00	1
2	ASSESSOR JURÍDICO	CC-1	R$ 3.200,00	1
3	ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTIT	CC-1	R$ 3.200,00	1
4	ASSESSOR CONTÁBIL E FINANCEIRO	CC-1	R$ 3.200,00	1
5	ASSESSOR DE PROJ ENGENHARIA	CC-1	R$ 3.200,00	1
6	ASSESSOR ESPECIAL	CC-1.1	R$ 2.500,00	4

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO

N.º	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SEC. CHEFE DO GAB PREFEITO	CC-1	R$ 3.200,00	1
2	SEC. ADJ CHEFE DO GAB PREFEITO	CC-2	R$ 1.500,00	1
3	CHEFE DE GABINETE	CC-3	R$ 1.250,00	1
4	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	CC-4	R$ 1.000,00	1
5	COORD. DE CERIMONIAL E EVENTOS	CC-4	R$ 1.000,00	1
6	COORDENADOR DE PROJ ESPECIAIS	CC-4	R$ 1.000,00	1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

N.º	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-1	R$ 3.200,00	1
2	CHEFE DE GABINETE	CC-3	R$ 1.250,00	1
3	ASSESSOR DE GABINETE	CC-6	R$ 678,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

N.º	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	R$ 3.200,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-5	R$ 1.500,00	1
3	CHEFE DE GABINETE	CC-3	R$ 1.250,00	1
4	COORD DE IMPRENSA OFICIAL	CC-4	R$ 1.000,00	1
5	SUBCOORD. DE IMPRENSA	CC-5	R$ 800,00	1
6	COORD. DE COMUNICAÇÃO	CC-4	R$ 1.000,00	1
7	SUBCOORD. DE COMUNICAÇÃO	CC-5	R$ 800,00	1

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

N.º	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	CC-1	R$ 3.200,00	1
2	CONTROLADOR ADJUNTO	CC-2	R$ 1.500,00	1
3	COORD. DE CONTROLE INTERNO	CC-4	R$ 1.000,00	1
4	TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO	CC-3	R$ 1.250,00	3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

N.º	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	R$ 3.200,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-2	R$ 1.500,00	1
3	COORD. DE PESSOAL E REC HUMANOS	CC-4	R$ 1.000,00	1
4	COORD. PATRIMÔNIO E COMPRAS	CC-4	R$ 1.000,00	1
5	COORD. DE PROTOCOLO	CC-4	R$ 1.000,00	1
6	COORD. DE ALMOXARIFADO	CC-4	R$ 1.000,00	1
7	COORD. DE INFORMÁTICA	CC-4	R$ 1.000,00	1
8	SUBSEC. DE PATRIMÔMIO	CC-3	R$ 1.250,00	1
9	SUBSEC. PESSOAL E REC HUMANOS	CC-3	R$ 1.250,00	1

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, DESENV. ECONÔMICO E RECURSOS MINERAIS

N.º	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	R$ 3.200,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-2	R$ 1.500,00	1
3	CHEFE DE GABINETE	CC-3	R$ 1.250,00	1
4	COORD. DE PROG DE GER EMP RENDA	CC-4	R$ 1.000,00	1
5	COORD. ASSOCIATISMO E COOPERATIVISMO	CC-4	R$ 1.000,00	1
6	COORD. DE TURISMO	CC-4	R$ 1.000,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

N.º	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	R$ 3.200,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-3	R$ 1.500,00	1
3	CHEFE DE GABINETE	CC-4	R$ 1.250,00	1
4	COORD. DE LIMPEZA URBANA	CC-5	R$ 1.000,00	1
5	COORD. DE OBRAS PÚBLICAS	CC-5	R$ 1.000,00	1
6	ADMINISTRADOR DE REGIÕES	CC-4	R$ 1.000,00	6
7	SUBCOORD. MERCADO E FEIRAS	CC-5	R$ 800,00	1
8	SUBCOORD. DE OBRAS	CC-5	R$ 800,00	6

SECRETARIA MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

N.º	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	R$ 3.200,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-2	R$ 1.500,00	1
3	COORD. DE HABITAÇÃO	CC-4	R$ 1.000,00	1
4	COORD. DO PETI	CC-4	R$ 1.000,00	1
5	COORD. DO CRAS	CC-4	R$ 1.000,00	2
6	COORD. DO BOLSA FAMÍLIA	CC-4	R$ 1.000,00	1
7	COORD. CENTRO CONV IDOSOS	CC-4	R$ 1.000,00	1
8	COORD. DO PRO-JOVEM	CC-4	R$ 1.000,00	1
9	SUBCOORD. DE PROJETOS SOCIAIS	CC-5	R$ 800,00	1
10	SUBCOORD. DE POLÍTICA PARA MULHERES	CC-5	R$ 800,00	1
11	SUBCOORD. TRAB, EMPREG E ARTESAN	CC-5	R$ 800,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

N.º	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	R$ 3.200,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-2	R$ 1.500,00	1
3	CHEFE DE GABINETE	CC-3	R$ 1.250,00	1
4	DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	CC-4	*	7
5	VICE-DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	CC-4	*	7
6	COORD. ENSINO FUNDAMENTAL I	CC-4	R$ 1.000,00	2
7	COORD. ENSINO FUNDAMENTAL II	CC-4	R$ 1.000,00	2
8	COORD. DE ENSINO INFANTIL	CC-4	R$ 1.000,00	1
9	COORD. MERENDA ESCOLAR	CC-4	R$ 1.000,00	1

10	COORD. ENSINO RURAL	CC-4	R$ 1.000,00	1
11	COORD. DE TRANSPORTE ESCOLAR	CC-4	R$ 1.000,00	1
12	COORD. DE ATIVIDADES ESPECIAIS	CC-4	R$ 1.000,00	1
13	SUBSOORD. DE SUPERVISÃO ESCOLAR	CC-6	R$ 800,00	1
14	COORD. ATIVIDADES CULTURAIS	CC-4	R$ 1.000,00	1
15	COORD. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULT	CC-4	R$ 1.000,00	1
16	COORD. EDUCAÇÃO ESPECIAL	CC-4	R$ 1.000,00	1
17	COORD. ADMINISTRATIVO	CC-4	R$ 1.000,00	1

(*) Vencimento definido em por Lei específica.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

N.º	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	R$ 3.200,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-3	R$ 1.500,00	1
3	CHEFE DE GABINETE	CC-3	R$ 1.250,00	1
4	DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE	CC-4	R$ 1.000,00	4
5	COORD. DE VIG SANITÁRIA	CC-4	R$ 1.000,00	1
6	COORD. DE ENDEMIAS	CC-4	R$ 1.000,00	1
7	COORD. DE ATEÇÃO BÁSICA	CC-4	R$ 1.000,00	1
8	SUBCOORD. DE FARMÁCIA	CC-5	R$ 800,00	1
9	SUBCOORD. SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	CC-5	R$ 800,00	1
10	SUBCOORD. DE TRANSPORTE	CC-5	R$ 800,00	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

N.º	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	R$ 3.200,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-2	R$ 1.500,00	1
3	CHEFE DE GABINETE	CC-3	R$ 1.250,00	1
4	COORD. ADMINISTRATIVO	CC-4	R$ 1.000,00	1
5	COORD. DE DESENVOLVIMENTO RURAL	CC-4	R$ 1.000,00	1
6	COORD. DE AGRICULTURA FAMILIAR	CC-4	R$ 1.000,00	1
7	COORD. DE RECURSOS HÍDRICOS	CC-4	R$ 1.000,00	1
8	COORD. DE MEIO AMBIENTE	CC-4	R$ 1.000,00	1
9	COORD. CONSULTORIA E ASSESSORIA	CC-4	R$ 1.000,00	1
10	COORD. ASSISTÊNCIA TÉCNICA	CC-4	R$ 1.000,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

N.º	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	R$ 3.200,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-2	R$ 1.500,00	1
3	CHEFE DE GABINETE	CC-3	R$ 1.250,00	1
4	COORD. DE ESPORTES	CC-4	R$ 1.000,00	1
5	COORD. DE POLÍTICAS P JUVENTUDE	CC-4	R$ 1.000,00	1
6	SUBSEC. DA JUVENTUDE	CC-4	R$ 1.250,00	1
7	SUBSEC. DE ESPORTES E LAZER	CC-3	R$ 1.250,00	1
8	ADMINISTRADOR DO ESTÁDIO MUN	CC-5	R$ 800,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

N.º	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	R$ 3.200,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-2	R$ 1.500,00	1
3	CHEFE DE GABINETE	CC-3	R$ 1.250,00	1
4	COORD. DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	CC-4	R$ 1.000,00	1
5	COORD. DE EMPENHO E ORÇAMENTO	CC-4	R$ 1.000,00	1
6	COORD. DE SERVIÇOS CONTÁBEIS	CC-4	R$ 1.000,00	1
7	COORD. DE PAGAMENTOS	CC-4	R$ 1.000,00	1
8	SUBCOORD. CONTÁBIL E FINANCEIRO	CC-5	R$ 800,00	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

N.º	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	CC-1	R$ 3.200,00	1
2	SECRETÁRIO ADJUNTO	CC-2	R$ 1.500,00	1
3	CHEFE DE GABINETE	CC-3	R$ 1.250,00	1
4	COORD. DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA	CC-5	R$ 1.000,00	1
5	SUBCOORD. DE ART POLÍTICA	CC-6	R$ 800,00	1

TABELA DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

N.º	NOME	CARGO	Venc. Básico	QTDE
1	FUNÇÃO GRATIFICADA - FG I	CC-1	R$ 600,00	20
2	FUNÇÃO GRATIFICADA - FG II	CC-2	R$ 400,00	15
3	FUNÇÃO GRATIFICADA - FG III	CC-3	R$ 300,00	10

Lajes/RN, em 13 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ORLANDO PALHARES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

FRANCISCO ALTIVO CAVALCANTI
Secretário Municipal Adjunto de Administração

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:46A651A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 056/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Aluizio Pedro da Silva**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 596, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **04 de junho de 2013**, para prestar esclarecimentos de interesse da Justiça do Departamento da Polícia Federal.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 10 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:2B27FF66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 057/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Francisco Véscio de Oliveira**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, matrícula 0087, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **04 de junho de 2013**, para prestar esclarecimentos de interesse da Justiça do Departamento da Polícia Federal.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 10 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:DBA57C33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 058/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Gilberto Alves do Nascimento**, ocupante do Cargo de Sec. Mun. Adjunto Chefe de Gabinete, matrícula 1267, **1/2 (meia diária)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 100,00 (Cem reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, no dia **04 de junho de 2013**, para prestar esclarecimentos de interesse da Justiça do Departamento da Polícia Federal.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 10 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:EC74CA65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 059/2013

Concede diária a servidora que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder a Servidora **Maria José de Paiva Silva**, ocupante do Cargo de Sec. Mun. Adjunta de Saúde, matrícula 523, **1/1/2 (uma diária e meia)**, valor unitário da diária R$ 200,00 (Duzentos reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 300,00 (Trezentos reais) para custear despesas, quando a mesma se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **16, 17 de maio de 2013**, para participar do Seminário para apresentação do módulo estadual do aplicativo do sistema de programação pactuada e integrada – SIS/PPI.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 13 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D3568D4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 060/2013

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 30 de setembro de 2011,

R e s o l v e :

1 – Conceder ao Servidor **Saulo de Souza Pegado**, ocupante do Cargo de Digitador, matrícula 532, **1/1/2 (uma diária e meia)**, valor unitário da diária R$ 100,00 (Cem reais, totalizando o valor a ser pago em R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) para custear despesas, quando o mesmo se deslocará à cidade de **Natal/RN**, nos dias **16 e 17 de maio de 2013**, para participar do Seminário para apresentação do módulo estadual do aplicativo do sistema de programação pactuada e integrada – SIS/PPI.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Lajes/RN, em 13 de Maio de 2013.

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:D4BA1EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PG 004/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 010/2013
Licitação: Pregão nº 004/2013.
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE LAJES – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.113.466/0001-05, com sede nesta cidade de LAJES/RN, na Rua Ramiro Pereira da Silva n°17, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Benes Leocádio de Araújo, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 406.654.294-87 com RG 2.817.532, residente e domiciliado à Praça Vicente de Paula, nº130, Centro, Lajes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.845.028/0001-79, com sede na Rua Jerônimo Rosado, nº 154 – Centro – Mossoró/RN CEP: 59.610-020 neste ato representado pelo Sr. Fernando Antonio Dantas Capistrano, brasileiro, casado, RG: 545.784 SSP-RN, CPF nº 029.192.624-08, adjudicatária do Pregão nº 004/2013, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de **R$ 177.143,80 (Cento e quarenta e três mil e oitenta centavos)**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

MAPA DE APURAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 004.2013 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
DESCRIÇÃO					ESCRITA COMERCIAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Almofada para carimbo	UNID.	30	Japan	R$ 2,25	R$ 67,50
5	Alfinete colorido	Cx	100	Helomax	R$ 3,40	R$ 340,00
6	Apagador p/ Quadro Branco	UNID.	120	Radex	R$ 3,25	R$ 390,00
8	Arquivo Morto papelão	Unid.	500	Frama	R$ 1,70	R$ 850,00
13	Borracha branca - Tamanho 33	Cx	80	Zap	R$ 6,90	R$ 552,00
23	Cartolina color set	UNID.	900	K&F	R$ 12,20	R$ 10.980,00
24	Cartolina guache, gramatura no mínimo	pacote	800	K&F	R$ 12,50	R$ 10.000,00
25	Cartolina, comum gramatura no mínimo	pacote	40	Jandaia	R$ 36,00	R$ 1.440,00
27	CLASSIFICADOR Pasta em papelão	PCTE.	120	Cartosul	R$ 26,40	R$ 3.168,00
28	Clipes borboleta niquelados nº 1	Cx	60	Chaparrau	R$ 1,72	R$ 103,20
29	Clipes, de aço niquelado n° 2/0	Cx	120	Ferplas	R$ 1,15	R$ 138,00
30	Clipes, de aço niquelado n° 3	Cx	200	Ferplas	R$ 1,15	R$ 230,00
31	Clipes, de aço niquelado n° 3/0	Cx	150	Ferplas	R$ 1,15	R$ 172,50
32	Clipes, de aço niquelado n° 4/0	Cx	150	Ferplas	R$ 1,15	R$ 172,50
34	Colchete galvanizado n° 3/0	Cx	150	Chaparrau	R$ 1,75	R$ 262,50
36	Colchete galvanizado n° 7 com	Cx	150	Chaparrau	R$ 3,10	R$ 465,00
44	Cola, branca, líquida	Cx	180	Glinorte	R$ 9,90	R$ 1.782,00
46	Elastico liga, embalagem	Pcte	40	Mamuty	R$ 2,90	R$ 116,00
52	Envelope de papel madeira	pacote	120	Scripty	R$ 8,50	R$ 1.020,00
58	Esperial para encadernação	pacote	40	Usa folens	R$ 9,00	R$ 360,00
62	Extrator de grampos, tipo alicate	Unid.	150	Desart	R$ 2,10	R$ 315,00
63	Estilete largo com cabo	cx	40	Master Print	R$ 7,56	R$ 302,40
66	Fita adesiva gomada medindo	Unid.	150	3M	R$ 9,50	R$ 1.425,00
68	Folha de isopor 05mm	pacote	800	Iglu Bahia	R$ 52,00	R$ 41.600,00
73	Formulário continuo branco	Cx	50	Informs	R$ 92,60	R$ 4.630,00
75	Giz, de cera	cx	400	Hkoala	R$ 1,82	R$ 728,00
79	Grampos para grampeador	UNID.	150	Master Print	R$ 2,50	R$ 375,00
81	Grampo para grampeador	Cx	140		R$ 6,00	R$ 840,00
83	Guilhotina para cortar papel	Cx	150	Chaparrau	R$ 158,80	R$ 23.820,00
87	Lápis, de cor, longo, (coleção de Madeira)	Cx	600	Menno	R$ 2,88	R$ 1.728,00
89	Livro de ata, com margem	UNID.	400	Serelep	R$ 4,50	R$ 1.800,00
90	Livro de ata, com margem	UNID.	200	Grafset	R$ 12,50	R$ 2.500,00
92	Marcador para quadro branco	UNID.	60	Grafset	R$ 18,36	R$ 1.101,60
93	Marcador para quadro branco	UNID.	60	Desart	R$ 18,36	R$ 1.101,60
94	Marcador para quadro branco	UNID.	60	Master Print	R$ 16,66	R$ 999,60
95	Marcador para quadro branco	UNID.	60	Desart	R$ 18,36	R$ 1.101,60
97	Marcador texto florecente	Cx	80	Master Print	R$ 7,99	R$ 639,20
98	Massa de modelar	Cx	200	Koala	R$ 1,99	R$ 398,00
99	Palito de picolé	pacote	200	Theoto	R$ 1,60	R$ 320,00
102	Papel camurça	Unid.	1.400	K&F	R$ 11,50	R$ 16.100,00
106	Papel a4 reciclado	PCTE.	150	Report	R$ 15,50	R$ 2.325,00
108	Papel couchê 180gr	PCTE.	150	Usa folens	R$ 12,00	R$ 1.800,00
111	Papel sulfite colorido	PCTE.	150	Report	R$ 3,75	R$ 562,50
116	Papel madeira, ouro	PCTE.	120	Jandaia	R$ 93,75	R$ 11.250,00
118	Papel A4 para convite c/90gr	PCTE.	100	Usa folens	R$ 17,00	R$ 1.700,00
122	Pasta c/aba elástico	PCTE.	200	Cartosul	R$ 10,80	R$ 2.160,00
123	Pasta plástica a4 polip	PCTE.	40	Polibras	R$ 11,90	R$ 476,00
124	Pasta Fichário c/ Bolso	PCTE.	40	Argolas	R$ 11,95	R$ 478,00
125	Pasta classificadora 480g	unid	1.200	Cartosul	R$ 2,40	R$ 2.880,00
127	Pasta Catalogo Preta	Unid.	80	Eloplastic	R$ 11,35	R$ 908,00
130	Pasta polionda	UNID.	150	Polibras	R$ 2,48	R$ 372,00
132	Percevejos dourado	UNID.	120	ACC	R$ 2,00	R$ 240,00
133	Pasta papelão, plastificada	Cx	50	Cartosul	R$ 1,08	R$ 54,00
134	Pasta suspensa marmorizada em papelão	UNID.	500	Cartosul	R$ 1,30	R$ 650,00
135	Perfurador para papel	UNID.	120	Starps	R$ 15,88	R$ 1.905,60
138	Pincel nº 10 chato , com 12 unidades	pacote	40	Castelo	R$ 19,90	R$ 796,00
139	Pincel nº 18 chato	UNID.	70	Castelo	R$ 3,48	R$ 243,60
140	Pincel nº 20 redondo	UNID.	70	Castelo	R$ 4,36	R$ 305,20
141	Pincel n° 07 chato	UNID.	70	Castelo	R$ 1,70	R$ 119,00
142	Pistola para aplicar cola quente bivolt	UNID.	100	Cis	R$ 11,60	R$ 1.160,00
143	Pistola para aplicar cola	UNID.	100	Cis	R$ 18,80	R$ 1.880,00
145	Prancheta em eucatex	UNID.	70	Souza	R$ 2,49	R$ 174,30
147	Organizador de mesa tranparente	UNID.	40	Menno	R$ 11,80	R$ 472,00
154	Régua de 30cm, em acrílico cristal	UNID.	450	Waleu	R$ 9,25	R$ 4.162,50
155	Régua de 50cm, em acrílico cristal	Unid.	60	Waleu	R$ 12,20	R$ 732,00
156	Stencil roxo 30 cm caixa com 100 folhas.	UNID.	10	Cis	R$ 45,60	R$ 456,00
157	Saco plástico para pastas	UNID.	20	Dac	R$ 0,17	R$ 3,40
159	TNT nas cores variadas	metro	110	Sulfabril	R$ 1,15	R$ 126,50
160	Tinta para carimbo caixa com 12 unidades	Cx	10	Radex	R$ 19,20	R$ 192,00
161	Tinta para tecido, frascos de 15ml	Unid.	60	Acrilex	R$ 26,52	R$ 1.591,20
162	Tempera guache, frascos de 15ml	cx	130	Koala	R$ 1,96	R$ 254,80
164	Tesoura tipo escolar	Cx	120	Master Print	R$ 19,00	R$ 2.280,00
VALOR GLOBAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>						R$ 177.143,80

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, medianteapresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA– CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de LAJES, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA– DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES :
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetoscontratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de rubrica: - 33.90.30., material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO:
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de LAJES/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA REGÊNCIA:
12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

LAJES/RN, 15 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE LAJES – RN

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO.
Prefeito/contratante

ESCRITA COM. DE EQUIP. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.845.028/0001-79

FERNANDO ANTONIO DANTAS CAPISTRANO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:5B5A9522

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO Nº 031/2013-PMODB/TOMADA DE PREÇOS/RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento do recurso impetrado contra o Edital, apresentado ao referido certame, que tem por objeto a contratação da **EXECUÇÃO DAS OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS,** na zona urbana deste Município, que por unanimidade resolveu: **I - RECEBER** o presente recurso por tempestividade; **II - DÁ** P**ROVIMENTO** ao mesmo por assistir razão a recorrente; **III - SUBMETER** o presente julgamento ao Sr. Prefeito; e **IV - DAR PUBLICIDADE** ao julgamento ora proferido.

Olho D'Água do Borges, RN, 15 de maio de 2013.

FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Breno Tavares Nunes
Código Identificador:2E989F93

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
MEMORANDO CIRCULAR Nº 001-CMOB

Em, 08 de maio de 20013

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores

Assunto: Publicidade e Tramitação de Proposições na Câmara

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Pelo presente, em cumprimento aos princípios da legalidade e publicidade esculpidos da legislação vigente, à luz do que preconiza o Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, bem como, em consulta pessoal ao Excelentíssimo Representante do Ministério Público do Rio Grande do Norte, em Jardim do Seridó, comunico a Vossas Excelências que este poder legislativo fará cumprir o inteiro teor do Art. 154 do Regimento Interno Cameral, *in verbis*, sem prejuízo do disposto no Artigo 122*:*
"Art. 154 – Nenhuma proposição poderá ser posta em discussão sem que tenha sido incluída na Ordem do Dia regularmente publicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início da sessão, salvo disposição em contrário da Lei Orgânica Municipal."

Atenciosamente,
EURINETE DOS SANTOS SILVA
Presidente

Publicado por:
Emanuel Axel Lucena da Silva
Código Identificador:6EE3CFC7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.095.473/0001-21**. CONTRATADA:** ANA PAULA SILVA DA COSTA, inscrita sob o CPF: 010.333.424-67. **OBJETO:** A prestação de serviços pela CONTRATADA na função de Recepcionista, no Hospital e Maternidade Mãe Paula, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.458,00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base Legal: art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 626/2010, de 15 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em regime especial. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2013. **VIGÊNCIA**: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se até 30 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS**: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – pelo Contratante e ANA PAULA SILVA DA COSTA – CONTRATADA.

Ouro Branco-RN, 15 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:4C758FEE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.095.473/0001-21**. CONTRATADA:** ELVIS KELVIN DA COSTA, inscrito sob o CPF: 093.619.744-75. **OBJETO:** A prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de Motorista, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 11.858,00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base Legal: art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 626/2010, de 15 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em regime especial. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2013. **VIGÊNCIA**: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se até 30 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS**: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – pelo Contratante e ELVIS KELVIN DA COSTA – CONTRATADO.

Ouro Branco-RN, 15 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:13714343

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.095.473/0001-21**. CONTRATADA:** TALITA RODRIGUES DE MOURA, inscrita sob o CPF: 051.219.764.45. **OBJETO:** a prestação de serviços pela CONTRATADA na função de Dentista, para atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde II, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 33.583,70**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base Legal: art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 626/2010, de 15 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em regime especial. **DATA DA ASSINATURA:** 18 de fevereiro de 2013. **VIGÊNCIA**: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se até 30 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS**: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – pelo Contratante e TALITA RODRIGUES DE MOURA – CONTRATADA.

Ouro Branco-RN, 15 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:31B12312

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.095.473/0001-21**. CONTRATADO:** JUSTINO GOMES NETO, inscrito sob o CPF: 033.714.174-68. **OBJETO:** O LOCADOR dá em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade, localizados a Rua João Melquíades, s/n, Bairro Centro, para servir como sede para funcionamento do Conselho Municipal de Saúde. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 2.532,00 **. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base Legal: Lei 8.666/93, artigo 24, inciso X. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2013. **VIGÊNCIA**: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se até 31 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS**: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – pelo Contratante e JUSTINO GOMES NETO – CONTRATADO.

Ouro Branco-RN, 15 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:3C630B0E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.095.473/0001-21**. CONTRATADO:** PAULO HENRIQUE DE FIGUEIREDO LIMA, inscrito sob o CPF: 969.275.694-72. **OBJETO:** A prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de Operador do Esgotamento Sanitário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.302,08 **. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base Legal: art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 626/2010, de 15 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em regime especial. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2013. **VIGÊNCIA**: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se até 30 de julho de 2013. **SIGNATÁRIOS**: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – pelo Contratante e PAULO HENRIQUE DE FIGUEIREDO LIMA – CONTRATADO.

Ouro Branco-RN, 15 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:ECC53ABC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.095.473/0001-21**. CONTRATADA:** ANALÚCIA MARIA DE OLIVEIRA, inscrita sob o CPF: 051.271.884-90. **OBJETO:** A prestação de serviços pela CONTRATADA na função de Professora de Educação Infantil, para atender às necessidades do Centro Municipal de Educação Rural, junto à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.971,92 **. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base Legal: art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 626/2010, de 15 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em regime especial. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2013. **VIGÊNCIA**: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se até 30 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS**: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – pelo Contratante e ANALÚCIA MARIA DE OLIVEIRA – CONTRATADA.

Ouro Branco-RN, 15 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:1CBE89EE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.095.473/0001-21**. CONTRATADA:** MARIA AUXILIADORA FIGUEIREDO DE ASSIS LOPES, inscrita sob o CPF: 703.308.594-04. **OBJETO:** A prestação de serviços pela CONTRATADA na função de Professora de Educação Infantil, para atender às necessidades da Escola Municipal Professora Ivanilde Silva de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.458,00**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base Legal: art. 37, IX da

Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 626/2010, de 15 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em regime especial. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2013. **VIGÊNCIA**: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se até 30 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS**: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – pelo Contratante e MARIA AUXILIADORA FIGUEIREDO DE ASSIS LOPES – CONTRATADA.

Ouro Branco-RN, 15 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:D88E4C09

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.095.473/0001-21**. CONTRATADA:** NYEDJA KARLLA DE SENA FERNANDES, inscrita sob o CPF: 051.406.674-10. **OBJETO:** A prestação de serviços pela CONTRATADA na função de Professora de Educação Infantil, para atender às necessidades da Escola Municipal Professora Ivanilde Silva de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 9.056,96 **. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base Legal: art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 626/2010, de 15 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em regime especial. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de fevereiro de 2013. **VIGÊNCIA**: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se até 30 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS**: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – pelo Contratante e NYEDJA KARLLA DE SENA FERNANDES – CONTRATADA.

Ouro Branco-RN, 15 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:3DEAE6F2

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.095.473/0001-21**. CONTRATADO:** ROMUALDO JOSÉ AZEVEDO MARTINS, inscrita sob o CPF: 396.3223.774-00. **OBJETO:** A prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de Operador de Áudio e Vídeo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 7.920,00 **. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base Legal: art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 626/2010, de 15 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em regime especial. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2013. **VIGÊNCIA**: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se até 30 de dezembro de 2013. **SIGNATÁRIOS**: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – pelo Contratante e ROMUALDO JOSÉ AZEVEDO MARTINS – CONTRATADO.

Ouro Branco-RN, 15 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:9C8D2467

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.095.473/0001-21**. CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MOURA, inscrita sob o CPF: 850.728.694-15. **OBJETO:** A prestação de serviços pela CONTRATADA na função de Professora de Educação Fundamental, para atender às necessidades da Escola Municipal José Nunes de Figueiredo, junto à Secretaria Municipal de Educação, em substituição ao Professor Dehon Medeiros de Araújo que está gozando de Licença-Prêmio.**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R$ 2.104,08**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base Legal: art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 626/2010, de 15 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em regime especial. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2013. **VIGÊNCIA**: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se até 05 de julho de 2013. **SIGNATÁRIOS**: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – pelo Contratante e MARIA DA CONCEIÇÃO DA COSTA MOURA – CONTRATADA.

Ouro Branco-RN, 15 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:439CABB8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Ouro Branco-RN - Prefeitura Municipal, CNPJ: 08.095.473/0001-21**. CONTRATADA:** LÍGIA DE ARAÚJO COSTA RAMALHO, inscrita sob o CPF: 026504904-03. **OBJETO:** A prestação de serviços pela CONTRATADA na função de cozinheira, para atender às necessidades da Escola Municipal Professora Ivanilde Silva de Azevedo, junto à Secretaria Municipal de Educação.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 2.104,08**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Base Legal: art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Complementar Municipal nº 626/2010, de 15 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em regime especial. **DATA DA ASSINATURA:** 08 de abril de 2013. **VIGÊNCIA**: Com início a partir da data de sua assinatura prolongando-se até 08 de julho de 2013. **SIGNATÁRIOS**: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA – pelo Contratante e LÍGIA DE ARAÚJO COSTA RAMALHO – CONTRATADA.

Ouro Branco-RN, 15 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:95D0160E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-FMAS

CONTRATO Nº 0006/2013. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Contratada: J. A. do Nascimento Filho-ME, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios nao Perecíveis, Material de Limpeza, Asseio e Higiene Pessoal. Base Legal: Proc.0033/2013 – Pregão Presencial Nº 0002/2013-FMAS. Valor R$ 13.864,25, Vigência: 30/04/2013-31/12/2013. Data da Assinatura: 30/04/2013; Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 07.01.08.122.0007.2052, 07.01.08.243.0007.2026, 07.01.08.243.0007.2007, 07.01.08.243.0007.2027, 07.01.08.243.0007.2028, 07.01.08.243.0007.2029, 07.01.08.243.0007.2054, 07.01.08.244.0007.2022,

07.01.08.244.0007.2023, 07.01.08.244.0007.2024, 07.01.08.244.0007.2025, 07.01.19.126.0007.2037, e NATUREZA DE DESPESA: 339030, 339032. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante; João André do Nascimento Filho - Contratada.

Parelhas/RN, 15 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:4C694524

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-FMAS

CONTRATO Nº 0007/2013. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Contratada: MERCANTIL CIDADE LTDA, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, Material de Limpeza, Asseio e Higiene Pessoal. Base Legal: Proc.0033/2013 – Pregão Presencial Nº 0002/2013-FMAS. Valor R$ 43.742,80, Vigência: 30/04/2013-31/12/2013. Data da Assinatura: 30/04/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 07.01.08.122.0007.2052, 07.01.08.243.0007.2026, 07.01.08.243.0007.2007, 07.01.08.243.0007.2027, 07.01.08.243.0007.2028, 07.01.08.243.0007.2029, 07.01.08.243.0007.2054, 07.01.08.244.0007.2022, 07.01.08.244.0007.2023, 07.01.08.244.0007.2024, 07.01.08.244.0007.2025, 07.01.19.126.0007.2037, e NATUREZA DE DESPESA: 339030, 339032. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante; Wagner Lira Cavalcante - Contratada.

Parelhas/RN, 15 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:7F339BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-FMAS

CONTRATO Nº 0008/2013. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Contratada: CAVALCANTE & CIA LTDA - ME, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, Material de Limpeza, Asseio e Higiene Pessoal. Base Legal: Proc.0033/2013 – Pregão Presencial Nº 0002/2013-FMAS. Valor R$ 22.121,45, Vigência: 30/04/2013-31/12/2013. Data da Assinatura: 30/04/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 07.01.08.122.0007.2052, 07.01.08.243.0007.2026, 07.01.08.243.0007.2007, 07.01.08.243.0007.2027, 07.01.08.243.0007.2028, 07.01.08.243.0007.2029, 07.01.08.243.0007.2054, 07.01.08.244.0007.2022, 07.01.08.244.0007.2023, 07.01.08.244.0007.2024, 07.01.08.244.0007.2025, 07.01.19.126.0007.2037, e NATUREZA DE DESPESA: 339030, 339032. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante; Narciso Nunes de Souza Neto - Contratada.

Parelhas/RN, 15 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:CCB6CDA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-FMAS

CONTRATO Nº 0009/2013. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Contratada: SUPERMERCADO BEIRA RIO LTDA - ME, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, Material de Limpeza, Asseio e Higiene Pessoal. Base Legal: Proc.0033/2013 – Pregão Presencial Nº 0002/2013-FMAS. Valor R$ 40.598,00, Vigência: 30/04/2013-31/12/2013. Data da Assinatura: 30/04/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 07.01.08.122.0007.2052, 07.01.08.243.0007.2026, 07.01.08.243.0007.2007, 07.01.08.243.0007.2027, 07.01.08.243.0007.2028, 07.01.08.243.0007.2029, 07.01.08.243.0007.2054, 07.01.08.244.0007.2022, 07.01.08.244.0007.2023, 07.01.08.244.0007.2024, 07.01.08.244.0007.2025, 07.01.19.126.0007.2037, e NATUREZA DE DESPESA: 339030, 339032. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante; Clodonil Monteiro Pereira - Contratada.

Parelhas/RN, 15 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:6AD518EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013-FMAS

CONTRATO Nº 0010/2013. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS. Contratada: FRANCISCA LUCIMAR LIMA E SILVA - ME, Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis, Material de Limpeza, Asseio e Higiene Pessoal. Base Legal: Proc.0033/2013 – Pregão Presencial Nº 0002/2013-FMAS. Valor R$ 11.238,00, Vigência: 30/04/2013-31/12/2013. Data da Assinatura: 30/04/2013. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE: 07.01.08.122.0007.2052, 07.01.08.243.0007.2026, 07.01.08.243.0007.2007, 07.01.08.243.0007.2027, 07.01.08.243.0007.2028, 07.01.08.243.0007.2029, 07.01.08.243.0007.2054, 07.01.08.244.0007.2022, 07.01.08.244.0007.2023, 07.01.08.244.0007.2024, 07.01.08.244.0007.2025, 07.01.19.126.0007.2037, e NATUREZA DE DESPESA: 339030, 339032. Signatários: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante; Augusto Cesar de Lima e Silva - Contratada.

Parelhas/RN, 15 de Maio de 2013.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Itamar Pereira Dantas
Código Identificador:C1D58204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
FIRMADO COM A EMPRESA VERA L. D. BULIK ASSESSORIA
PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO E A EMPRESA **VERA L. D. BULIK ASSESSORIA**.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN, CNPJ n.° 08.294.654/0001-87, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO**, brasileiro, potiguar, casado, portador do CPF n.° 157.061.414-87, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a EMPRESA **VERA L. D. BULIK ASSESSORIA**, inscrita(o) no CNPJ sob o nº. 11.801.223/0001-74, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe, e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

Cláusula 1.ª DO OBJETO
Parágrafo único – O presente aditamento tem por objetivo proceder à alteração das Cláusulas do Valor Contratual e da Vigência.

Cláusula 2.ª DO VALOR CONTRATUAL E DA VIGÊNCIA
§1º – O presente Contrato terá sua vigência prorrogada até 30 de abril de 2013, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações subseqüentes, para dilatar o prazo para a execução dos serviços, uma vez que trata de serviço essencial de caráter continuo.
§2 - Em Razão da prorrogação da vigência, o valor contratual fica acrescido em R$: 1.100,00 (um mil e cem reais) em parcela única.

Cláusula 3.ª DA RATIFICAÇÃO
Parágrafo único – Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriores ajustadas, e não expressamente modificadas por este TERMO ADITIVO.

Cláusula 4.ª DO FORO
Parágrafo único – Para dirimir todas as questões decorrentes deste TERMO ADITIVO ao Contrato original, que não possam ser resolvidas pela mediação deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Avelino/RN.

E, por estarem assim concordes, os contratantes assinam este instrumento em três vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas, para que produza efeitos jurídicos e legais, na forma da Lei.

Pedro Avelino/RN, 29 de março de 2013.

SÉRGIO EDUARDO BEZERRA TEODORO
Prefeito Municipal

VERA L. D. BULIK ASSESSORIA
Contratado (a)

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:BB74C67F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 476/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o Controle e Apreensão de Animais Soltos nas Vias e Logradouros Públicos da Zona Urbana do Município de Pedro Velho/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - É proibida a permanência de animais soltos em vias e logradouros públicos, ou locais de livre acesso ao público, no Município de Pedro Velho/RN.
§ 1º - Fica o Poder Público autorizado a realizar a apreensão de todo e qualquer animal encontrado solto nas vias e logradouros públicos da zona do Município de Pedro Velho/RN.
§ 2º - Para os efeitos deste artigo, será considerado "solto" o animal encontrado em lugar público, desacompanhado de seu proprietário ou responsável.
Artigo 2º - A apreensão será feita por agentes do Poder Executivo do Município de Pedro Velho/RN, ou por pessoas físicas ou jurídicas, por ela devidamente credenciadas, ficando sob sua guarda e responsabilidade pelo prazo de 07 (sete) dias.
Artigo 3º - No ato da apreensão, será feita inspeção visual do animal e do aspecto doentio, e uma vez constatada qualquer patologia que o impeça de conviver com animais sadios, será o animal apreendido encaminhado e guardado separadamente dos de aspecto normal.
§ 1º - Os honorários médicos cobrados e os medicamentos aplicados quando necessários, serão afinal cobrados do proprietário ou do responsável pelo animal.
§ 2º - Fica o poder público isento de suportar qualquer indenização relativa a óbitos e morbidades que venham a acontecer aos animais apreendidos devendo toda anormalidade sanitária ser acompanhada pelo serviço de vigilância sanitária.
Artigo 4º - No ato da apreensão será preenchida uma ficha de ocorrência, em 02 (duas) vias, onde se especificarão: a espécie do animal apreendido, suas características físicas, a idade presumível, o local e a data da apreensão e a assinatura e identificação do servidor do Município que realizou a apreensão.
Artigo 5º - Todo animal apreendido nos termos desta Lei terá marcada em seu corpo a inscrição "PMPV", com tinta "Speco" ou tinta similar.
§ 1º - Em caso de re-apreensão, o animal será remarcado novamente, conforme dispõe o "caput" deste artigo.
§ 2º - O animal apreendido pela terceira vez será confiscado pelo Município, sem direito a qualquer indenização por parte do proprietário ou responsáveis, passando o dito animal integrar o patrimônio municipal, que deverá providenciar a alienação do mesmo na forma da Legislação Municipal, sendo o valor obtido com este leilão aplicado em obras sociais mantidas pela Secretaria de Assistência Social do Município.
Artigo 6º - O prazo máximo de guarda do animal pela Prefeitura, para o efeito de sua liberação nas duas primeiras apreensões realizadas em relação a cada animal, em caso de interesse do proprietário em reavê-lo, será de 07 (sete) dias, após o que, não sendo procurado pelo proprietário ou responsável, será o animal confiscado pelo Município, sem direito a qualquer indenização por parte do proprietário ou responsáveis, passando o dito animal integrar o patrimônio municipal, que deverá providenciar a alienação do mesmo na forma da Legislação Municipal, sendo o valor obtido com este leilão aplicado em obras sociais mantidas pela Secretaria de Assistência Social do Município.
Artigo 7º - Em caso de liberação, serão cobrados do proprietário ou responsável, por animal, a partir da 1º (primeira) apreensão, independente de sua espécie:
I - Animais de grande porte:
a) - Multa equivalente a R$ 50,00 (cinqüenta reais) pela apreensão;
b) - Despesas efetuadas com alimentação e tratamento, calculadas em R$ 10,00 (dez reais) por dia.
II - Animais de pequeno porte:
a) - Multa equivalente a R$ 25,00 (vinte e cinco reais) pela apreensão:
b) - Despesas efetuadas com alimentação e tratamento, calculadas em R$ 5,00 (cinco reais) por dia.
Artigo 8º - A critério da Administração, e desde que comprovado, perante a Secretaria Municipal de Administração, que o animal apreendido é utilizado na constituição da renda familiar, poderá ele ser liberado independentemente do pagamento das despesas mencionadas no artigo anterior, e desde que seja primária a ocorrência.

Art. 9º - O animal cuja apreensão for impraticável, ou que estiver acometido de moléstia incurável e que cause sofrimento ao animal, poderá ser sacrificado *in loco*, a juízo e responsabilidade de médico-veterinário do órgão competente do Município, respeitados os

princípios aceitos mundialmente como direitos dos animais, de forma não cruel e menos sofrida possível.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 31 de janeiro de 2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE SANÇÃO

Aos 8 dias do mês de fevereiro de 2013, no prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, **O PREFEITO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº. 476, de 31 de janeiro de 2013, que Dispõe sobre o Controle e Apreensão de Animais Soltos nas Vias e Logradouros Públicos da Zona Urbana do Município de Pedro Velho/RN, e dá outras providências, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, durante a Sessão realizada em 31 de janeiro de 2013, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 04/2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:E4645FA4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 478/2013, DE 31 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre a contratação de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias por tempo determinado e em caráter emergencial, até a realização do processo seletivo público, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter emergencial, o Poder Executivo Municipal poderá contratar 03 (três) Agentes Comunitários de Saúde e 14 (quatorze) Agentes de Combate às Endemias, até que seja realizado o Processo Seletivo Público e a consequente convocação dos aprovados, devendo obedecer ao que determina a Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006, e sua regulamentação através Lei nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006.

Parágrafo Único. O Município de Pedro Velho terá o prazo máximo de 02 (dois) meses, contados da data da publicação desta Lei, para ultimação do processo seletivo público acima mencionado, devendo dentro deste prazo realizar a convocação e contratação dos aprovados.

Art. 2º. Também para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal poderão efetuar contratação de 01 (um) Fiscal de Vigilância Ambiental e 03 (três) Fiscais da vigilância Sanitária, conforme critérios estabelecidos na Lei Municipal nº. 477, de 25 de janeiro de 2013, passando estas contratações a integrarem, para todos os efeitos, o Anexo I da referida Lei.

Art. 3o. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias, conforme a natureza e peculiaridades da função contratada, consignadas na Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Pedro Velho/RN para o exercício de 2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 1o de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 31 de janeiro de 2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE SANÇÃO
Aos 8 dias do mês de fevereiro de 2013, no prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, **O PREFEITO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº. 478, de 31 de janeiro de 2013, que Dispõe sobre a contratação de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias por tempo determinado e em caráter emergencial, até a realização do processo seletivo público, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, durante a Sessão realizada em 31 de janeiro de 2013, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 06/2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:2629403A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 481/2013, DE 26 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 1º - A Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Pedro Velho/RN tem como objetivo, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública e manter o Meio Ambiente equilibrado buscando o desenvolvimento sustentável e fornecer diretrizes ao poder público e à coletividade para a defesa, conservação e recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas nesse sentido.

Parágrafo único. Para os efeitos desta lei considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:

I – Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumento de medição;
II – Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;
III – Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

IV – Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.

Art. 2º - Para o estabelecimento da Política Municipal de Saneamento Básico serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – universalização do acesso;

II – integralidade, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

III – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos realizados de formas adequadas à saúde pública e à proteção do meio ambiente;

IV – disponibilidade, em todas as áreas urbanas, de serviços de drenagem e de manejo das águas pluviais adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;

V – adoção de métodos, técnicas e processos que considerem as peculiaridades locais e regionais;

VI – articulação com políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

VII – eficiência e sustentabilidade econômica;

VIII – utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas;

IX – transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

X – controle social;

XI – segurança, qualidade e regularidade;

XII – integração das infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos.

CAPÍTULO II

DO INTERESSE LOCAL

Art. 3º - Para o cumprimento do disposto no Artigo 30 da Constituição Federal, no que concerne ao Saneamento Básico, considera-se como de interesse local:

I - o incentivo à adoção de posturas e práticas sociais e econômicas ambientalmente sustentáveis;

II - a adequação das atividades e ações econômicas, sociais, urbanas e do Poder Público, às imposições do equilíbrio ambiental;

III - a busca permanente de soluções negociadas entre o Poder Público, a iniciativa privada e sociedade civil para a redução dos impactos ambientais;

IV - a adoção no processo de planejamento, de normas relativas ao desenvolvimento urbano e econômico que priorizem a proteção ambiental, a utilização adequada do espaço territorial e dos recursos naturais e que possibilitem novas oportunidades de geração de emprego e renda;

V - a ação na defesa e conservação ambiental no âmbito regional e dos demais Municípios vizinhos, mediante convênios e consórcios;

VI - a defesa e conservação das áreas de mananciais, das reservas florestais e demais áreas de interesse ambiental;

VII - o licenciamento e fiscalização ambiental com o controle das atividades potencial ou efetivamente degradadoras e poluidoras;

VIII - a melhoria constante da qualidade do ar, da água, do solo, da paisagem e dos níveis de ruído e vibrações, mantendo-os dentro dos padrões técnicos estabelecidos pelas legislações de controle de poluição ambiental federal, estadual e municipal no que couber;

IX - o acondicionamento, a coleta, o transporte, o tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos;

X - a captação, o tratamento e a distribuição de água, assim como o monitoramento de sua qualidade;

XI - a coleta, a disposição e o tratamento de esgotos;

XII - o reaproveitamento de efluentes destinados a quaisquer atividades;

XIII - a drenagem e a destinação final das águas;

XIV - o cumprimento de normas de segurança no tocante à manipulação, armazenagem e transporte de produtos, substâncias, materiais e resíduos perigosos ou tóxicos;

XV - a conservação e recuperação dos rios, córregos e matas ciliares e áreas florestadas;

XVI - a garantia de crescentes níveis de salubridade ambiental, através do provimento de infraestrutura sanitária e de condições de salubridade das edificações, ruas e logradouros públicos;

XVII - monitoramento de águas subterrâneas visando à manutenção dos recursos hídricos para as atuais e futuras gerações, exigindo o cumprimento da legislação.

DOS ÓRGÃOS EXECUTORES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 4º - A execução da Política Municipal de Saneamento Básico, será executada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgão da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FMS

Art. 5º - Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico - FMS, como órgão da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§1º - Os recursos do FMS serão aplicados exclusivamente em saneamento básico no espaço geopolítico do Município, após consulta ao Conselho Municipal de Saneamento.

§2º - A supervisão do FMS será exercida na forma da legislação própria e, em especial, pelo recebimento sistemático de relatórios, balanços e informações que permitam o acompanhamento das atividades do FMS e da execução do orçamento anual e da programação financeira aprovados pelo Executivo Municipal.

Art. 6º - Os recursos do FMS serão provenientes de:

I - Repasses de valores do Orçamento Geral do Município;

II - Percentuais da arrecadação relativa a tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, resíduos sólidos e serviços de drenagem urbana;

III - Valores de financiamentos de instituições financeiras e organismos multilaterais públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;

IV - Valores a Fundo Perdido, recebidos de pessoas jurídicas de direito privado ou público, nacionais ou estrangeiras;

V - Doações e legados de qualquer ordem.

Art. 7º - O resultado dos recolhimentos financeiros será depositado em conta bancária exclusiva e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.

Art. 8º - O Orçamento e a Contabilidade do FMS obedecerão às normas estabelecidas pela Lei n° 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e as estabelecidas no Orçamento Geral do Município e de acordo com o princípio da unidade e universalidade.

Parágrafo único - Os procedimentos contábeis relativos ao FMS serão executados pela Contabilidade Geral do Município.

Art. 9º - A administração executiva do FMS será de exclusiva responsabilidade do Município.

Art. 10 - O Prefeito Municipal, por meio da Contadoria Geral do Município, enviará, bimestralmente, o Balancete ao Tribunal de Contas do Estado, para fins legais.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Art. 11 - Fica criado o Conselho Municipal de Saneamento, cuja composição será formada paritariamente por representantes da Sociedade Civil do Município de Pedro Velho/RN, e das Secretarias Municipais e outros órgãos públicos, todos nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, num total de 09 (nove) conselheiros

Art. 12 - O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo e deliberativo das atividades decorrentes da execução da Política Municipal de Saneamento.

Art. 13 - O Presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros efetivos deste Conselho.
Art.14º - O Conselho deliberará em reunião própria, suas regras de funcionamento que comporão seu regimento interno, a ser homologado pelo Chefe do Poder Executivo, onde constará entre outras, a periodicidade de suas reuniões.

CAPÍTULO V
DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DA REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 15 - O Município elaborará, conforme o disposto na Lei Federal 11.445, de 05/01/2007, o Plano Municipal de Saneamento Básico.
Art. 16 - O Plano Municipal de Saneamento Básico terá por escopo:
I – Diagnóstico, com indicadores, apontando as causas das deficiências detectadas;
II – Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização, soluções graduais e progressivas;
III – Programas projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas, compatível com planos plurianuais e outros correlatos, identificando possíveis fontes de financiamento;
IV – Ações para emergências e contingências;
V – Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia dos sistemas de operação de saneamento;
VI – Os planos de saneamento básico serão revistos periodicamente, em prazo não superior a 04 (quatro) anos, anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.
Art. 17 - O Município poderá delegar a competência da regulação e fiscalização a um órgão regulador externo ou a uma Agência Reguladora Municipal ou Estadual, indicada desde já, na ausência de outros órgãos reguladores no Município, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH para fazer este papel se assim for necessário.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18 - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores Projeto de Lei Específico abrindo crédito especial e criando no orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para consecução dos fins desta Lei e regularizando contabilmente o Fundo Municipal de Saneamento Básico.
Art.19 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, com vistas à Gestão Associada com a CAERN, concedendo o direito de exploração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e coleta e disposição de esgotos sanitários no Município de Pedro Velho, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por iguais períodos, se assim atender aos interesses do Município.
Parágrafo único – O prazo estabelecido no artigo 19 desta Lei poderá ser prorrogado por novo ajustamento.
Art. 20 - Enquanto não houver os regulamentos específicos, as tarifas relativas aos serviços de água e esgotos sanitários, poderão ser reajustados anualmente, pelos índices de correção setoriais, sem prejuízo da aplicação do Decreto Estadual que trata da matéria.
Art. 21 - Até a completa adaptação a Lei 11.445/07, permanece em uso o "Regulamento dos Serviços de Água e Esgotos Sanitários", atualmente utilizados pela CAERN no Município.
Art. 22 - O Plano Municipal de Saneamento Básico será elaborado pelo executivo, em conformidade com a Lei Federal 11.445/07 e remetido à Câmara Municipal, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de publicação desta Lei.
Art. 23 - O Contrato de Programa, conforme previsto na Lei 11.445/07 será assinado em 90 (noventa) dias após a aprovação do Plano Municipal de Saneamento Básico, a partir do que será implantado pela operadora conveniada com o Município.
Art. 24 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 26 de abril de 2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE SANÇÃO

Aos 30 dias do mês de abril de 2013, no prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, **O PREFEITO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº. 481, de 26 de abril de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, cria o Conselho Municipal de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento, e dá outras providências, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, durante a Sessão realizada em 26 de abril de 2013, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 10/2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:4AE4DF3F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 485/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a modificação do art. 62, da Lei Complementar Municipal nº. 406, de 14 de setembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 62, caput, da Lei Complementar Municipal nº. 406, de 17 de setembro de 2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e dos adolescente e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 62**. Os conselheiros tutelares em exercício de seu mandato perceberão, a título de contraprestação por seus serviços, a quantia de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) mensais, devendo este valor ser reajustado nas mesmas bases e condições dos servidores públicos municipais efetivos."

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de abril de 2013.

Pedro Velho/RN, 09 de maio de 2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE SANÇÃO

Aos 14 dias do mês de maio de 2013, no prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, **O PREFEITO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº. 485, de 09 de maio de 2013, que dispõe sobre a modificação do art. 62, da Lei Complementar Municipal nº. 406, de 14 de setembro de 2007, e dá outras providências, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, durante a Sessão realizada em 09 de maio de 2013, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 12/2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:DDB2516B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 486/2013, DE 09 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a Autorização concedida ao Poder Executivo para formalização de permuta de servidor público municipal efetivo de seus quadros com o

Município de Canguaretama/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PEDRO VELHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e consoante o que determina o art. 116 da Lei nº. 8.666/93, faz saber ao Povo desta Cidade que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar, com o Município de Canguaretama/RN, 01 (um) servidor municipal afeito aos seus quadros funcionais, nomeado para desempenho de cargo de provimento efetivo, observando o Concurso Público e carga horária correspondentes, com ônus para os respectivos municípios onde cada servidor possui seu vínculo efetivo.

Art. 2o. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3o. As condições que normatizam as permutas autorizadas por esta Lei serão estabelecidas mediante termo de convênio a ser celebrado entre este Município e o Município de Canguaretama.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 21 de março de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Pedro Velho/RN, 09 de maio de 2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE SANÇÃO

Aos 14 dias do mês de maio de 2013, no prédio da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, **O PREFEITO DE PEDRO VELHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº. 486, de 09 de maio de 2013, que dispõe sobre a Autorização concedida ao Poder Executivo para formalização de permuta de servidor público municipal efetivo de seus quadros com o Município de Canguaretama/RN, e dá outras providências, em virtude da sua aprovação pela Câmara Municipal de Pedro Velho/RN, durante a Sessão realizada em 09 de maio de 2013, enquanto tramitou como Projeto de Lei do Executivo nº. 13/2013.

JOSÉ MARQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Magno Coelho Alves
Código Identificador:95B445C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DO PP Nº 013/2013

EXTRATO DE CONTRATO DO PP Nº 013/2013 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN/CONTRATADA: **CIRNE COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOTOS LTDA** – CNPJ **05.456.283/0001-02** – OBJETO: **Aquisição de 4 (quatro) motos 125 ES com emplacamento, modelo 2013-2013 para atender as necessidades das secretarias do município de Pendências/RN**, perfazendo o valor global de **26.360,00** (Vinte e seis mil trezentos e sessenta reais). Pendências, 15 de Maio de 2013. ASSINATURA: IVAN DE SOUZA PADILHA – PREFEITO MUNICIPAL / **CIRNE COMÉRCIO E SERVIÇO DE MOTOS LTDA**

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:BD0645B8

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – CPL – RESULTADO – TP Nº 002/2013

OBJETO - Contratação de empresa de engenharia que possa executar os Serviços de Construção de vala para drenagem em alvenaria de pedra marroada na rua José Medeiros. A Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas atribuições, declara que a empresa MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ 11.478.139/0001-61, **CLASSIFICADA** e consequentemente **VENCEDORA** do certame acima mencionado, com o valor global de R$ 83.946,09 (oitenta e tres mil novecentos e quarenta e seis reais e nove centavos), por atender a todos os itens solicitados no edital. Pendências, 15 de Maio de 2013

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Presidenta.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:61B43FBB

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 - Modalidade – **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 OBJETO - Contratação de empresa de engenharia que possa executar os Serviços de Construção de vala para drenagem em alvenaria de pedra marroada na rua José Medeiros**. **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo ao licitante que ofertou o **menor preço global,** para o qual se sagrou vencedora a Empresa MEDEIROS & SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME - CNPJ 11.478.139/0001-61, **CLASSIFICADA** e consequentemente **VENCEDORA** do certame acima mencionado, com o valor global de R$ 83.946,09 (oitenta e tres mil novecentos e quarenta e seis reais e nove centavos) Pendências, 15 de Maio de 2013

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:8A7DD214

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO CONTRATUAL EXTRAORDINÁRIA

Licitação: TOMADA DE PREÇO nº 011/2009 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN – CONTRATADA: **CONSTRUTORA CAGEO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.722.669/0001-85. OBJETO: Rescindir o contrato de repasse n°652186 do DNOCS, Departamento Nacional de Obras Contra as secas, objeto do motivo encontra-se nos autos do processo, na sala da comissão permanente de licitação. Pendências, 15 de Maio de 2013.

IVAN DE SOUZA PADILHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:7B23AEC2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇOS) N° 035/2013

Objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de forma parcelado de medicamentos psicotrópicos para atender a população e unidade hospitalar do Município de Pendências/RN. A Pregoeira do

município de Pendências no uso de suas atribuições torna publico que se encontra aberta a licitação acima mencionada, cuja sessão pública será realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, as 09:00 (nove) horas do dia 29/05//2013. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. INFORMAÇÕES GERAIS: 0(84) 3522-3801. Pendências/RN, 15.05.2013.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
Pregoeira.

Publicado por:
José Elias de Medeiros Júnior
Código Identificador:59E3874A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 049/2013

DECRETO Nº 049/2013, DE 15 DE MAIO DE 2013.

"CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DO MUNICIPIO".

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO- Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e das prerrogativas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal para avaliação e reavaliação dos bens imóveis municipais, sob a presidência do primeiro, com os seguintes membros:

- Pedro Paulo Pessoa Moreno- Engenheiro;
- Anderson de Vasconcelos Lima – Setor de Tributação;
- Francisco Joab Basílio – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
- Wellington Guedes Catão - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º A Comissão, ora instituída, tem por objetivo avaliar os bens imóveis que constituem o patrimônio municipal, verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados, assim como todo e qualquer expediente relativo a imóveis públicos localizados no Município de Riachuelo/RN.
Art. 3º Caso o imóvel esteja devidamente registrado, a comissão deverá realizar sua reavaliação, tomando como parâmetro o valor venal do imóvel e os índices imobiliários aplicáveis ao caso em concreto.
Art. 4º Do levantamento dos imóveis, a comissão elaborará Laudo de Avaliação que será encaminhada ao Prefeito, devendo dela constar os seguintes elementos:

a) local e data;
b) finalidade da Comissão;
c) nome dos componentes;
d) denominação do bem;
e) critérios de avaliação ou reavaliação;
f) valor atribuído ao imóvel;
g) número ou código destinado ao cadastramento dos bens, conforme sistema adotado ao Município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo – RN, em 15 de Maio de 2013

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:2AC938FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOSE DE ANCHIETA ALVES ,** brasileiro, divorciado, inscrita no CPF/MF: 043.804.014-72, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, lotado no Gabinete da Prefeita – Símbolo CC5. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 7, parágrafo único, c).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 16 de Abril de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:06159996

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **JORDANA ALVES F. DE MELO SIMÃO ,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 047.906.834-86, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE CABINETE, lotado no Gabinete da Prefeita – Símbolo CC6. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 7, parágrafo único, f).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 16 de Abril de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:DF1D8C81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **RODINELIA DA SILVA ,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 010.073.474-06, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL, lotada na Secretaria de Municipal do Trabalho, da habitação e da Assistência Social –

Símbolo CC6. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, l).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 01 de Abril de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:536B22BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **MARIA MIRIAN DE SOUZA LIMA ,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 503.324.494-91, que exerce o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL, lotada na Secretaria de Municipal do Trabalho, da habitação e da Assistência Social – Símbolo CC6. (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único, l).
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 16 de Abril de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AE73E1C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. **YASMIM BASÍLIO PORTO ,** brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 101.875.154-84, que exerce o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, lotada na Secretaria de Municipal do Trabalho, da habitação e da Assistência Social – Símbolo CC6.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 16 de Abril de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:3F5C72B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera o Sra. **CLEONIZIA ACIOLI DA SILVA SOUZA ,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 082.111.944-30, que exerce o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, lotada na Secretaria de Municipal de Administração.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 16 de Abril de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:B17853AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 089/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **DIEGO LEANDRO DE OLIVEIRA ,** brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF: 065.939.004-35 que exerce o cargo em comissão de COORDENADOR DE ESPOTE, lotado na Secretaria de Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 16 de Abril de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:234F6751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ERIBERTO DE LIMA DUARTE JÚNIOR ,** brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF: 066.333.984-76, que exerce o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE, lotado na Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 16 de Abril de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:E2663712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **FRANCISCO JEOVÁ DA SILVA ,** brasileiro, solteiro, inscrita no CPF/MF: 897.783.164-49, que exerce o cargo em comissão de Chefe de Unidade Setorial, lotado na Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 16 de Abril de 2013.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AFEC8686

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO DE N.º 002/2013

Termo de Convênio N.º 002/2013

Termo de Convênio para a Cessão de servidor público municipal, lavrado entre o Município de Rio do Fogo e o Município de Touros/RN.

Por este instrumento, em que figura de um lado como CEDENTE a Prefeitura do Município de Rio do Fogo, CNPJ: 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. Laerte Ney de Paiva Fagundes, e de outro, como CESSIONÁRIO a Prefeitura Municipal de Touros/RN, cujo o CNPJ:08.234.155/0001-02, representado pelo seu prefeito Ney Rocha Leite, firmam o presente instrumento de convênio, visando a cessão de servidores municipais, para prestarem serviços junto ao órgão Cessionário, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. – Convênio para a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, sem ônus ao CEDENTE, que serão designados exclusivamente para o órgão cessionário.
1.1.1. – A cessão dos servidores de que trata o item anterior deverá recair somente naqueles que ingressarem na Prefeitura mediante concurso público o outro meio autorizado em lei, não importando se do regime estatuário ou celetista.
1.1.2. – O número de servidores municipais cedidos não deverá ultrapassar o limite de 10 (dez) Funcionários existente no quadro do CEDENTE;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES, DO INÍCIO DO EXERCÍCIO, DA CARGA HORÁRIA E DA AUSÊNCIA:

2.1. – A designação dos servidores será precedida das seguintes cautelas:
2.1.1. – O CEDENTE expedirá portaria ao CESSIONÁRIO encaminhando a relação dos servidores, que tenham ingressado na Prefeitura através de concurso público ou de outro meio autorizado em lei.
2.2. – A carga horária dos servidores deverá ser compatível com a dos funcionários do CESSIONÁRIO, resguardando-se, entretanto, a jornada de trabalho prevista pela Municipalidade.
2.2.1. – A frequência do servidor cedido será controlada pelo secretário municipal ora responsável pela lotação do mesmo e será mensalmente remetida à Prefeitura, arquivando-se cópia dela para simples controle e comunicação de eventuais irregularidades cometidas.
2.3. – As faltas no serviço deverão ser comunicadas juntamente com a frequência do servidor, assim como, as ausências, férias, licença-saúde ou qualquer espécie de ocorrência que resulte na irregularidade da frequência.
2.4. – As faltas de caráter disciplinar, após formalmente constatada pela Prefeitura Municipal, serão imediatamente comunicadas à CEDENTE para as providências cabíveis.
2.5. – É facultada a substituição ou devolução do servidor, mediante prévia comunicação.
2.5.1. – Aplicam-se, para os casos de substituição, as cautelas constantes dos subitens 2.1.1 e 2.1.2.

CLÁSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3.1. – Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ai previsto junto à Prefeitura Municipal e as leis trabalhista que compete.
3.2. – Estar ciente de que o servidor cedido não poderá executar serviços ou praticar atos que demandem fé púbica.
3.3. - Cumprir rigorosamente o disposto no subitem 2.3.
3.4. – Estar ciente de que a CEDENTE, após formal comunicação, poderá solicitar a substituição ou o retomo do servidor, segundo ser alvedrio.
3.5. – **O CESSIONÁRIO** não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor para posto de trabalho que não esteja compreendido como serventia municipal.
3.6. – Promover os esclarecimentos que por ventura vieram a ser solicitados pela CEDENTE.
3.7. – Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.
3.8. – Comunicar, com antecedência de 30 (trinta) dias, o seu interesse em promover a substituição do servidor cedido.
3.9. – Responsabiliza-se por qualquer ato irregular praticado pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1. – Estar ciente de que são de sua inteira responsabilidade os pagamentos de todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outros que porventura integram os salários ou vencimentos dos servidores.
4.2. – Certificar-se de que os servidores cedidos estão cientes de que deverão cumprir todos os regulamentos internos do CESSIONÁRIO sem exceção.
4.3. – Acolher ou justificar, em 30 (trinta) dias, a comunicação do **CESSIONÁRIO** para fins do subitem 3.8 da cláusula anterior.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DA VIGÊNCIA

5.1. – O prazo de vigência do presente termo de convênio é de 01 (um) ano, iniciando-se a partir de sua formalização, podendo ser renovada, mediante prévia manifestação com antecedência mínima de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. – Este termo de convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes neles envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. – Fica eleito, desde já, o Foro da Comarca da Touros/RN, com renúncia expressa de qualquer outro Juízo, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões que porventura surgirem em função do presente instrumento.
Nada mais. Lido e achado conforme pelas partes, perante as testemunhas, lavrou-se este instrumento de convênio para a cessão de servidores municipais, em 03 (três) vias de igual teor, por todos assinados, visto que foram atendidas as formalidades legais.
Rio do Fogo/RN, 10 de Abril de 2013.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES NEY ROCHA LEITE
Prefeito Rio do Fogo/rn Prefeito Touros/rn
Cedente Cessionário

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:37001963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 09/2013- FUNDO M. DE ASSISTENCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO
CNPJ: CNPJ: 14.809570/0001-31
.
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO: 009/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO- RN.
QUE TEVE OS VENCEDORES: PARA OS LOTES: 01,05 E 10, O LICITANTE: **PORTAL SILVA COMÉRCIO LTDA** -CNPJ: 05.911.157/0001-92.PARA OS LOTES: 02,06,07,08 E 09, O LICITANTE: **ERA COMERCIO EM TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA- ME** -CNPJ: 11.323.376/0001-53. PARA OS LOTES**:** 03 E 04, O LICITANTE: **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ: 08.773.990/0001-02. PARA O LOTE**:** 11**,** O LICITANTE: **B M TINOCO DE ANDRADE- ME- CNPJ: 14.337.094/0001-01**
.
RIO DO FOGO/RN, 15 DE MAIO DE 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiromaio

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:3B5AAD4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM RGISTRO DE PREÇO DE Nº 08/2013- FUNDO M. DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77.
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO DE Nº 008/2013
OBJETO: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
QUE TEVE OS VENCEDORES: PARA OS LOTES: 01,05,6,11 E 12, O LICITANTE: **PORTAL SILVA COMÉRCIO LTDA** -CNPJ: 05.911.157/0001-92.PARA OS LOTES: 02,07,08,09 E 10, O LICITANTE: **ERA COMERCIO EM TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA- ME** -CNPJ: 11.323.376/0001-53. PARA O LOTE**:** 03, O LICITANTE: **O MOVELEIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME** - CNPJ: 08.773.990/0001-02. PARA O LOTE**:** 04**,** O LICITANTE: **B M TINOCO DE ANDRADE- ME-CNPJ: 14.337.094/0001-01**
.RIO DO FOGO/RN, 15 DE MAIO DE 2013.

JAIRO CALVALCANTI DE CASTRO
Pregoeiro

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:640720EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO.
(PREGÃO Nº 017/2013)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro. CONTRATADA: Empresa KLEBER NERIS DE SOUSA - ME, CNPJ: 07.148.840/0001-45, estabelecida na Rua Manoel Felipe de Sousa, 35, Centro, Santana do Matos/RN

Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos éticos para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de SANTANA DO MATOS/RN durante o ano de 2013

Data da Assinatura: 10/05/2013, Conforme PP n° 017/2013.

Valor R$:
100.632,42 (cem mil, seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)

Santana do Matos/RN, 10 de maio de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita.

KLEBER NERIS DE SOUSA - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:41C82599

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO.
(PREGÃO Nº 015/2013)

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 08.110.439/0001-89, Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro. CONTRATADA: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS ME, CNPJ: 06.050.403/0001-21, estabelecida na Rua João Celso Filho, 1075, Bairro São João, Assu/RN.

Objetivo: para a Contratação de Empresa Especializada para Migração/Conversão, Treinamento e Fornecimento de Licenças de uso de Locação e Manutenção de Softwares para Contabilidade, Tesouraria, Planejamento, Recursos Humanos, Tributos, Patrimônio, Frotas, Almoxarifado, Compras, Licitação, Protocolo/Processos, Controle Interno, Assistência Social, Educação, Saúde, para atender a Administração Pública Municipal de Santana do Matos

Data da Assinatura: 10/05/2013, Conforme PP n° 015/2013.

Valor R$:
R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais)

Santana do Matos/RN, 10 de maio de 2013.

LARDJANE CIRIACO DE ARAÚJO MACEDO
Prefeita.

TAISE LOPES DE MATOS - ME
Contratada

Publicado por:
Rubens Nélio Adelino Braga
Código Identificador:2C5F732A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 046/2013

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADA: **FERNANDA GONDIM RODRIGUES DE CARVALHO DIAS,** CPF Nº 010.834.264-60, RG: 1.349.096 SSP-RN e CRM/RN Nº 5392, domiciliada na Av das Alagoas, nº 300, Ap 1103, Neópolis, Natal/RN. Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de MÉDICA junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município.

ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL: R$ **35.200,00** (trinta e cinco mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 30/04/2013.

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDA GONDIM RODRIGUES DE CARVALHO DIAS
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:510A99AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 047/2013

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADO: **FILIPPI RANIERI ALVES**, CPF Nº 048.337.304-48, RG N° 1.660.922/SSP-RN e CRM/RN Nº 6963, domiciliado na Rua Maria Quitéria, nº 3542, Candelária, Natal/RN, Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de MÉDICO junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL: R$ **17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 28/02/2013.

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro de 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde.

FILIPPI RANIERI ALVES
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:54DA7EFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 048/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADO: **FRANCISCO DE ASSIS SANTOS**, CPF Nº 050.290.824-68 e RG N° 85.269 SSP-RN e CRM/RN Nº 614, domiciliado na Rua Monte Dalva, nº 205, Centro, Santana do Matos/RN, Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de MÉDICO junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL: R$ **26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/03/2013.

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde.

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D7AB0D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 049/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADO: **LUCIANO BARROS DA SILVA**, CPF Nº 200.808.404-31 e RG N° 342423/SSP-RN e CRM/RN Nº 3091, residente e domiciliado na Tv Raimundo Miguel, 45-Bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN, Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de MÉDICO junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL: R$ **26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/03/2013.
Santana do Matos/RN, 02 de janeiro 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde.

LUCIANO BARROS DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:BE3AE774

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 050/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADO: **MARCO AURELIO DE CARVALHO NOBRE**, CPF Nº 369.809.434-72 e RG N° 535.281 SSP-RN e CRM/RN Nº 2649, residente e domiciliado na Rua Severino G Nobre, nº 17, Centro, Santana do Matos/RN, Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de MÉDICO junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL: R$ **26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/03/2013.
Santana do Matos/RN, 02 de janeiro 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde.

MARCO AURELIO DE CARVALHO NOBRE
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5CAD23CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 051/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADO: **SEBASTIÃO NETO DE CARVALHO NOBRE**, CPF Nº 466.268.244-49 e RG N° 783.014 SSP-RN e CRM/RN Nº 3308, residente e domiciliado na Rua Manoel Antonio de Macedo, nº 9, Centro, Santana do Matos/RN, Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de MÉDICO junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL: R$ **35.200,00** (trinta e cinco mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 30/04/2013.

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

SEBASTIÃO NETO DE CARVALHO NOBRE
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:E105338A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 052/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADO: **SORAYA VIANA DE MEDEIROS DANTAS**, CPF Nº 046.727.574-20 e RG N° 1.518.237 SSP-RN e CRM/RN Nº 6385, residente e domiciliada na Rua Serra Negra, 02, INOCOP, Currais Novos/RN. Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de MÉDICA junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL: R$ **26.400,00** (vinte e seis mil e quatrocentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/03/2013.

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

SORAYA VIANA DE MEDEIROS DANTAS
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:947127C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 053/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADA: **ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA,** portadora do CPF Nº 069.495.234-67 e RG N° 002.049.675 SSP-RN e COREN/RN Nº 236.735, residente e domiciliada na Rua Professor Antonio Corcino de Macedo, 326, Centro, Santana do Matos/RN. Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de ENFERMEIRA junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL**: R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/03/2013.

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ADLADAIANY PRYSCILLA SILVA DA CUNHA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:53121192

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 054/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADA: **ANA CELY DE CARVALHO**, portadora do CPF Nº 041.208.894-08 e RG N° 1.893.684 SSP-RN e COREN/RN Nº 261.853, residente e domiciliada na Rua Clodoaldo Caldas, 38, Natal/RN. Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de ENFERMEIRA junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL**: R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/03/2013.
Santana do Matos/RN, 02 de janeiro 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ANA CELY DE CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:D11A297A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 055/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADA: **ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORENCIO**, portadora do CPF Nº 061.194.634-37 e RG N° 2.081.428 SSP-RN e COREN/RN Nº 323.335, residente e domiciliada na Rua Maria da Igreja, 367, Santana do Matos/RN. Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de ENFERMEIRA junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL**: R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/03/2013.
Santana do Matos/RN, 02 de janeiro 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

ANA PAULA DE OLIVEIRA FLORENCIO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:99B52513

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 056/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADA: **CATHERINE LIDYANE DE MACEDO**, portadora do CPF Nº 014.180.864-01 e RG N° 2.349.242 SSP-RN e COREN/RN Nº 236.743, residente e domiciliada na Rua João Juvenal de Macedo, 145, Centro, Santana do Matos/RN. Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de ENFERMEIRA junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL**: R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/03/2013.
Santana do Matos/RN, 02 de janeiro 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

CATHERINE LIDYANE DE MACEDO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:060F7BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 057/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADA: **DINARA TERESA BATISTA DE MOURA**, portadora do CPF Nº 067.184.084-33 e RG N° 2.368.755 SSP-RN e COREN/RN Nº 236.750, residente e domiciliada na Rua Mirabeau Pereira, 258, Alecrim, Natal/RN. Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de ENFERMEIRA junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL**: R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/03/2013.

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

DINARA TERESA BATISTA DE MOURA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:66640CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 058/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADO: **LEONARDO RODRIGO GUIMARAES DO NASCIMENTO**, portador do CPF Nº 064.292.374-43 e RG N° 2.439.213 SSP-RN e COREN/RN Nº 335.485, residente e domiciliado na Rua Projetada 04, SN, Santana do Matos/RN. Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de ENFERMEIRO junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL**: R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/03/2013.
Santana do Matos/RN, 02 de janeiro 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

LEONARDO RODRIGO GUIMARAES DO NASCIMENTO
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5B22AD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 059/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADA: **RAYSSA SAYURY MEDEIROS CAVALCANTE**, portadora do CPF Nº 070.015.544-99 e RG N° 2.520.644 SSP-RN e COREN/RN Nº 220.151, residente e domiciliada na Rua Coronel Luiz Oliveira Barros, Nº 78, Centro, Santana do Matos/RN. Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de ENFERMEIRA junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL**: R$ 10.500,00** (dez mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/03/2013.
Santana do Matos/RN, 02 de janeiro 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

RAYSSA SAYURY MEDEIROS CAVALCANTE
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:4DC90ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 060/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADA: **BRUNA KATHERINE GUIMARAES CARVALHO**, portadora do CPF Nº 084.285.014-75 e RG N° 1.816.435 SSP-RN e CRO/RN Nº 4166, residente e domiciliada na Av Praia Tibau, 2197, Ponta Negra, Natal/RN. Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de CIRURGIÃ-DENTISTA junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL**: R$ 9.000,00** (nove mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/03/2013.

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

BRUNA KATHERINE GUIMARAES CARVALHO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:799294EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 061/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADA: **CRISTIANE BRAGA MARREIROS DE OLIVEIRA**, portadora do CPF Nº 026.986.884-40 e RG N° 445.706 SSP-RJ e CRO/RN Nº RN-CD-2765, residente e domiciliada na Av Maria Lacerda Montenegro, 515, Ap 1301, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN. Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de CIRURGIÃ-DENTISTA junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL**: R$ 9.000,00** (nove mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/03/2013.
Santana do Matos/RN, 02 de janeiro 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

CRISTIANE BRAGA MARREIROS DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8B94783B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 062/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADO: **FABIO CESAR PEREIRA VALE**, portador do CPF Nº 058.940.864-00 e RG N° 1.867.777 SSP-RN e CRO/RN Nº RN-CD-3808, residente e domiciliado na Av Seridó, 171, Ap 401, Centro, Caicó/RN. Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de CIRURGIÃO-DENTISTA junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL**: R$ 9.000,00** (nove mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/03/2013.
Santana do Matos/RN, 02 de janeiro 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

FABIO CESAR PEREIRA VALE
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:FCDEDD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 063/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADA: **KERGILMA NOBRE FELIPE DE SOUSA**, portadora do CPF Nº 230528724-00 e RG N° 392.621/SSP-RN e CRO/RN Nº 1116, residente e domiciliada na Av 27 DE outubro, 705, Centro, Santana do Matos/RN. Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de CIRURGIÃ-DENTISTA junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL**: R$ 9.000,00** (nove mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/03/2013.
Santana do Matos/RN, 02 de janeiro 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

KERGILMA NOBRE FELIPE DE SOUSA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:129AB61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 064/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADA: **MARIANA RIOS BERTOLDO**, portadora do CPF Nº 014.230.184-19 e RG N° 001.804.004 SSP-RN e CRO/RN Nº RN-CD-4168, residente e domiciliada na Rua Simon Bolivar, Neópolis, Natal/RN. Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de CIRURGIÃ-DENTISTA junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL**: R$ 9.000,00** (nove mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/03/2013.
Santana do Matos/RN, 02 de janeiro 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MARIANA RIOS BERTOLDO
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:350874EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 065/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADO: **MAYKEL SULLYVAN MARINHO DE SOUZA**, portador do CPF Nº 064.259.754-58 e RG N° 2.029.389 SSP-RN e CRO/RN Nº 4167, residente e domiciliado na Rua Serra dos Pacaos Novos, 1135,

Conjunto Soledade II, Potengi, Natal/RN. Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de CIRURGIÃO-DENTISTA junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL**: R$ 9.000,00** (nove mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/03/2013.
Santana do Matos/RN, 02 de janeiro 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MAYKEL SULLYVAN MARINHO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:DD6926D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ASSINATURA DE CONTRATO
Nº 066/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO MATOS/RN, CNPJ: 11.842.698/0001-09, Avenida Vinte e Sete de Outubro, 799. CONTRATADA: **SANDRA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do CPF Nº 779.170.224-04 e RG N° 1.219.567/SSP-RN e CRO/RN Nº RN-CD-2867, residente e domiciliada na Av Ayrton Senna, 3037, AP 201, BL 37, Neópolis Serrambi I, Natal/RN. Objeto: Contratação de servidor temporário, para exercer a função de CIRURGIÃ-DENTISTA junto ao Programa Saúde Família - PSF deste município. ELEMENTO DE DESPESA: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado. VALOR GLOBAL**: R$ 9.000,00** (nove mil reais). DATA DA ASSINATURA: 02/01/2013, VIGÊNCIA: 02/01/2013 a 31/03/2013.

Santana do Matos/RN, 02 de janeiro de 2013.

MARLENE MARINHO COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

SANDRA MARIA DE OLIVEIRA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A4655FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Nº. 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes e interposição de recursos decorrentes dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, que teve como objeto a Aquisição de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, homologamos o presente evento que teve as vencedoras de acordo com o seguinte Mapa de Apuração:Lote 1: Material de Construção e Hidráulico: Trindade & Dantas LTDA, Bruno Augusto Bezerra Jota – ME e Eletrocenter Material Elétrico e Construção Caicó LTDA;Lote 2: Luminoza, Comércio de Material Elétrico e Telefonia LTDA e Eletrocenter Material Elétrico e Construção Caicó LTDA**,**na qual foi levado em consideração os melhores preços e condições, inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos.
Mapa de Apuração

Nº	LICITANTE	ITENS	VALOR
	LOTE 1: Material de Construção e Hidráulico		
001	Trindade e Dantas LTDA CNPJ: 11.937.778/0001-48	2, 6, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 23, 29, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 58, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 81, 84, 95, 97, 101, 102, 103, 111, 112, 117, 118, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 131, 147, 154, 161, 173, 178, 182, 183, 188 e 190	***R$ 39.886,00***
002	Eletrocenter Material Elétrico e de Construção LTDA CNPJ: 24.523.276/0001-12	1, 4, 5, 8, 9, 11, 18, 25, 28, 30, 34, 35, 36, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 57, 61, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 70, 76, 77, 78, 80, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 94, 98, 99, 100, 106, 107, 108, 109, 110, 113, 114, 120, 132, 135, 137, 139, 140, 141, 143, 145, 146, 149, 150, 152, 155, 156, 159, 162, 164, 171, 179, 180, 181, 184, 185, 187, 190, 192, 193 e 196	***R$ 18.492,03***
003	Bruno Augusto Bezerra Jota – ME CNPJ: 14.742.679/0001-07	3, 16, 17, 22, 24, 26, 27, 31, 32, 33, 37, 40, 49, 55, 56, 59, 60, 64, 79, 83, 91, 93, 96, 104, 105, 115, 116, 119, 128, 133, 134, 136, 138, 142, 143, 148, 151, 153, 157, 158, 160, 163, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 172, 174, 175, 176, 177, 186, 189, 194 e 195	***R$ 36.801,50***
	LOTE 2: Material Elétrico		
001	Eletrocenter Material Elétrico e de Construção LTDA, CNPJ: 24.523.276/0001-12	07, 08, 09, 12, 20 e 21	***R$ 2.455,05***
002	Luminoza, Comércio de Material Elétrico e Telefonia LTDA, CNPJ: 70.047.329/0001-93	01, 02, 03, 04 05, 06, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 220	***R$ 24.001,50***

Santana do Seridó (RN),10 de Maio de 2013.

ADRIANO GOMES DE OLIVEIRA/
Prefeito

Publicado por:
Ligia Santos de Morais
Código Identificador:E3568F6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2013

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.° 050, de 17 de abril de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 28 de maio de 2013**, às 10:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa(s) jurídica(s) que se disponha(m) a fornecer gradualmente MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste procedimento, com a finalidade de atender as necessidades e demandas da Rede Municipal de Saúde deste Município originárias das unidades de saúde municipais. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: www.saofernandorn.com.br, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.° 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal. São Fernando/RN, 15 de maio de 2013.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:5E9FEAA3

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2013

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO**: IRIAN GOMES DE LIMA MENDONÇA, CPF nº 910.295.894-53. **OBJETO**: Prestação de serviços técnicos especializados em psicologia para atender às demandas e necessidades da Secretaria

Municipal de Assistência Social do Município de São Fernando – RN, especialmente no tocante a assistência prestada no Centro de Referência e Assistência Social - CRAS e o acompanhamento de condicionalidades de programas contendo políticas de assistência social, oferecendo pareceres sobre o que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração dos planejamentos de programas. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 10.998,00 (Dez Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **Pregão Presencial nº 047/2013** (Processo/PMSF/RN nº 0217/2013). **DATA DA ASSINATURA**: 22 de abril de 2013. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.°8.666/93, por um período de trinta e seis meses. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e Irian Gomes de Lima Mendonça – pela Contratada. São Fernando/RN, 22 de abril de 2013.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:9FB607EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N° 001/2013 - EDITAL N° 001/2013

A CPL da Câmara Municipal de Vereadores de São João do Sabugi, torna público que realizará em 04 de junho de 2013, às 09h horas, **repetição** da licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis. Informações na sede da Câmara Municipal em horário de expediente.

JOAQUIM GARCIA DE MEDEIROS
Presidente da CPL/CMVSJS/RN

Publicado por:
Isaias José do Patrocínio Fernandes de Morais
Código Identificador:28F713C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO MSJS/RN Nº 0025/2013 – TOMADA DE PREÇOS N° 002/2013

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 31 de maio de 2013, às 09h, licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de transporte escolar. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n° (0XX84) 3425-2208.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Presidente da CPL/MSJS

Publicado por:
Francisco Rafael de Morais Fernandes
Código Identificador:2663684B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 131/2013 - SGM

São José de Mipibu, 15 de maio de 2013.
O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E exonerar a pedido Leonardo Tomás de Melo em caráter irrevogável do cargo de provimento efetivo de Professor *NII D*, matrícula n° 000482 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:DD5C3918

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 130/2013 - SGM

São José de Mipibu, 15 de maio de 2013.
O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,
R E S O L V E exonerar a pedido Aljean Batista do Nascimento em caráter irrevogável do cargo de provimento efetivo de Professor *NII A*, matrícula n° 002424 lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir desta data.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:5B024B01

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 125/2013, 13 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Natal/RN	13 de maio de 2013	80,00	80,00

TOTAL

R$80,00

(x) Diária com pernoite

( ) Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de maio de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 13 de maio de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2E833295

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 126/2013, 14 DE MAIO DE 2013.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 003/2009, de 02 de janeiro de 2009,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: BRUNO JOSÉ DE MEDEIROS FERNANDES
Cargo/Função: Assessor Técnico em Agropecuária

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Natal/RN	14 de maio de 2013	150,00	150,00

R$150,00

TOTAL

(X) Diária com pernoite

() Diária sem pernoite

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 15 de maio de 2013, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Recursos Hídricos, na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 14 de maio de 2013.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:FA37B4A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 67, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Institui a Comissão Provisória de Previdência Social do Município de São José do Seridó – CPPS, define seus objetivos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições encartadas nos incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal, bem como, imiscuindo nas prerrogativas legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal, exara o ato administrativo epigrafado, nos termos doravante delineados, expondo, preambularmente, seus fundamentos:

Considerando a possibilidade de instituição de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, estatuído no artigo 40 da Constituição Federal, disciplinado nos termos da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
Considerando a necessidade de discussão prévia com os servidores públicos civis efetivos, destinatários do referido regime previdenciário;
Considerando a parceria firmada com a Universidade Federal do Estado do Rio Grande do Norte – UFRN para realização de estudo de viabilidade de implantação do RPPS;
Considerando a competência do Poder Executivo Municipal para elaboração e encaminhamento de Projeto de Lei ao Poder Legislativo com desiderato de instituir o RPPS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Provisória de Previdência Social do Município de São José do Seridó – CPPS, vinculada ao Gabinete do Prefeito.
Parágrafo único. A Presidência da CPPS será exercida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º. A Comissão definida no artigo precedente tem como objetivos debater a criação, organização e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos civis efetivos do Município de São José do Seridó, analisando sua viabilidade, estrutura e peculiaridades.
Parágrafo único. A CPPS implementará os meios e mecanismos necessários a efetivação dos seus objetivos.
Art. 3º A Comissão referida no artigo 1º será composta por representantes titulares e convidados:
I – Titulares:
Prefeito Municipal, representante do Poder Executivo Municipal;
Dois Vereadores, representantes do Poder Legislativo Municipal;
Um representante dos servidores da Educação do Município de São José do Seridó;
Um representante dos servidores públicos municipais;
§ 1º. A escolha dos representantes do Poder Legislativo, prevista na alínea *b*, será realizada através de eleição entre os Vereadores.
§ 2º. A escolha do representante dos servidores da Educação, prevista na alínea *c*, será realizada através de eleição entre os servidores da Educação sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.
§ 3º. A escolha do representante dos servidores públicos municipais, prevista na alínea *d*, será realizada através de eleição entre os servidores públicos municipais, excetuando-se os da SEMEC, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP.
II – Convidados:
Dois representantes dos servidores efetivos do Município de São José do Seridó em exercício no Palácio José do Carmo Dantas;
Secretários Municipais;
Procurador Geral do Município;
Um representante da sociedade civil, convidado dentre os representantes dos segmentos sociais organizados;
Promotor de Justiça de Cruzeta.
Parágrafo único. A indicação dos representantes dos servidores efetivos, prevista na alínea *a*, competirá ao Secretário da SEAGEP.
Art. 4º. A Comissão Provisória de Previdência Social Municipal discutirá a criação, organização e funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos do Município a fim de subsidiar a proposta de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal para tal fim.
Art. 5º. Os membros da CPPS, após as respectivas indicações, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 6º. Este Decreto entre em vigor da data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de maio de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:318FCC16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMSJS/RN N° 070/ 2013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. ASSUNTO: Contratação Direta para a Locação de Imóvel. DESPACHO – 1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. 2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo o locador MANOEL LAURENTINO DE MEDEIROS NETO. 3. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, X, da Lei n° 8.666/93, a Contratação Direta para a Locação de Imóvel, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/ RN. 4. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo. São José do Seridó/ RN, 29 de abril de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:C8AACC89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE DISPENSA N° 048/2013 – PROC. LIC. PMSJS/ RN N° 070/2013 - CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN/ Prefeitura Municipal; CONTRATADO: MANOEL LAURENTINO DE MEDEIROS NETO; OBJETO: Locação de imóvel; DATA DE SUBSCRIÇÃO: 29 de abril de 2013; VIGÊNCIA: 01 de maio a 31 de dezembro de 2013; VALOR GLOBAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X. São José do Seridó/ RN, 29 de abril de 2013.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:41EBFAF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº. 006.006/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (São Miguel), neste ato representada por seu Presidente Senhor FRANCISCO MANOEL DE QUEIROZ, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL tipo PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/2005 e alterações, e das condições fixadas no respectivo Edital, aberto a todos os interessados que quiserem participar, quem não for cadastrado junto ao órgão, poderá fazê-lo em tempo hábil de acordo com a Lei.
OBJETO: Contratação dos serviços de hospedagem para acomodar as pessoas que dependem de tratamento de saúde e outras necessidades na capital do Estado, conforme anexo do edital.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por ITEM.
DESTINAÇÃO: Pessoa Jurídica de Direito Privado.
ABERTURA: Dia 28 de maio de 2013 às 14:00h no Setor de Licitações, Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel-RN.
O Edital na íntegra se encontra disponível no endereço supracitado, telefone (084) 3353-3294, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07 às 12 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Miguel-RN, 15 de maio de 2013.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:69458F04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005.005/2013 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (São Miguel), neste ato representada por seu Presidente Senhor FRANCISCO MANOEL DE QUEIROZ, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL tipo PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 10.520/2005 e alterações, e das condições fixadas no respectivo Edital, aberto a todos os interessados que quiserem participar, quem não for cadastrado junto ao órgão, poderá fazê-lo em tempo hábil de acordo com a Lei.
OBJETO: Locação de um veículo do tipo VAN, para transporte de pessoas para tratamento de saúde na capital do estado, conforme anexo do edital.
FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por ITEM.
DESTINAÇÃO: Pessoa Jurídica de Direito Privado.
ABERTURA: Dia 28 de maio de 2013 às 08:00h no Setor de Licitações, Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel-RN.
O Edital na íntegra se encontra disponível no endereço supracitado, telefone (084) 3353-3294, em dias úteis de segunda à sexta-feira, no horário das 07 às 12 horas, a partir da data de publicação deste aviso.

São Miguel-RN, 15 de maio de 2013.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Walkei Paulo Pessoa Freitas
Código Identificador:0DEA4688

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI
CONVOCAÇÃO Nº 001/2013

Convocamos todos os empregados que mantiveram vínculo com São Paulo do Potengi Prefeitura, CNPJ: 08.079.774/0001-61, no período de março de 1998 a julho de 2011, a comparecer ao departamento de pessoal Rua Bento Urbano, 04, centro, CEP: 59.460-000, São Paulo do Potengi/RN a fim de regularizar situação relativa a FGTS.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:EA485111

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - PORTARIA EXECUTIVA N° 126, DE 15 DE MAIO DE 2013.

NOMEIA A COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL PARA A CONFERÊNCIA DAS CIDADES NESTE MUNICÍPIO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – no uso das atribuições a que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o que estatui as Normas para estabelecimento das Conferências das Cidades Nacional, Estadual e Municipal;

RESOLVE:

Art., 1°. NOMEAR os Membros da **COMISSÃO PREPARATÓRIA MUNICIPAL da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES**, a qual será composta dos seguintes Membros, infra-sintetizados:

N°	NOME	CPF	FUNÇÃO
01	Lindberg Pereira de Araujo Junior	422.583.914-15	Presidente
02	Veronilda da Conceição Basílio	778.781.404-72	Membro
03	Celso Joventino da Silva Neto	038.502.334-05	Membro
04	Luiz de Brito Bento	838.986.034-15	Membro
05	Layssa Luciana de Macedo Bezerra	082.730.634-29	Membro
06	Rogério das Chagas Félix	027.736.924-33	Membro
07	Marcus Cesar Nunes de Souza	058.645.014-92	Membro
08	Vitória Sandra Furtado	897.257.354-04	Membro
09	Antonieta Débora Alves da Silva	970.093.424-15	Membro

Art., 2°. Esta **PORTARIA** entra em vigor, com efeito **retrativo a 02 de maio do corrente ano**, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE. CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, em, 15 de maio de 2013.

GUTEMBERG PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional/São Tomé/RN

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5D9B055B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 072/ 2013-PMSV/SMS

CNPJ:08.308.470/0001-29
Praça Joaquim Araújo Filho, 84 - Centro - CEP 59340-000 - São Vicente – RN
Fone: (84) 3436-0226- e-mail: prefsaovicente@yahoo.com.br

Portaria n.º 072/ 2013-PMSV/SMS São Vicente – RN, 14 de maio de 2013.

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Flavianna Costa de Lima e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDEDE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de Janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Fica concedida 01 (uma) Diária(s) PARCIAL a(o) servidor(a) **FLAVIANNA COSTA DE LIMA**, Mat. nº 578, ocupante da função de ENFERMEIRA da ESF deste município, para custear despesas com transporte e alimentação durante viagem(ns) realizada(s) para Cidade de Caicó/RN, a fim de participar do Treinamento para Identificação da Triquíase Tracomatosa, na IV URSAP, no dia 15.05.2013, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

ADRIANA LOPES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:69FFCFCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 494/2013

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 339, DE 02 DE ABRIL DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ELE sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º. O parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 339, de 02 de abril de 2005, passará à condição de § 1º, acrescentando-se o § 2º à referida Lei com as seguintes redações:
"§ 1º. O ocupante de cargo de Técnico de Controle Interno perceberá gratificação mensal em razão do exercício da função, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais), sem prejuízo da remuneração do cargo efetivo ocupado na Administração Pública".
"§ 2º. O valor da gratificação prevista no § 1º desse artigo, será revista a cada 2 (dois) anos mediante autorização legislativa."
Art. 2º . O art. 6º da Lei Municipal nº 339, de 02 de abril de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 6º. O quadro de pessoal da Controladoria Geral será composto pelo Controlador Geral e por 02 (dois) Técnicos de Controle Interno, sendo que os últimos serão obrigatoriamente pertencentes ao quadro de servidores públicos efetivos do Município".
Art. 3º - Ficam revogados os anexos I e II da Lei Municipal nº 339, de 02 de abril de 2005, na parte alusiva ao quantitativo e remuneração dos Técnicos de Controle Interno que compõem a Controladoria Geral do Município.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de maio de 2013.

JOSIFRAN LINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeilton Dantas de Macêdo
Código Identificador:00F2112C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 007/2013

Senador Georgino Avelino/RN, 15 de maio de 2013.

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, visando tratar assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Educação, junto ao PROINFO Integrado.

RESOLVE:

Designar **CÍCERO PEREIRA DA SILVA** (Professor PI – J), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias no

valor unitário de R$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais), totalizando R$ 350,00 (Trezentos e cinqüenta reais), para viagens a se realizarem nos dias 16, 17 e 18 de maio de 2013.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:7CE1CCEA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE RECURSO PREGÃO 015/2013

Recebo recurso administrativo do Pregão SRP 015.2013, por parte da empresa COMERCIAL TRAMPOLIM COMERCIO E SERVIÇO ME, o que foi apresentado tempestivamente e INTIMO o licitante ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP de CNPJ: 24.208.480/00001-49, para, querendo, apresentar contra-razões no prazo de três dias, ficando-lhe assegurado vista imediata dos autos. Comissão Permanente de Licitação. Senador Georgino Avelino/RN, em 14.05.2013.

EDVAL BEZERRA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ítalo Gabriel Bezerra de Oliveira
Código Identificador:37833311

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2013.03.0203.0070 DISPENSA N° 0068/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56. CONTRATADO: MOURA E AIRES CLINICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA - ME CNPJ:10.683.931/0001-95
Objeto: Prestação de Serviço Especializado de Perícia e Laudo sobre a Insalubridade dos servidores do Hospital Municipal Dona Teca Serra Caiada RN. VALOR: R$ 7.880,00(sete mil oitocentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03.04.122.2008.33.90.39.00
VIGÊNCIA: De 08 de Abril de 2013 até 29 de 22 Abril de 2013. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 08 de Abril 2013.

MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rubens Suassuna Carneiro
Código Identificador:3C14BF0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0135/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Contratação de pessoa física para prestar consultoria no Planejamento Pedagógico dos Programas Sociais do CRAS e PETI, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **RITA DE CASSIA DANTAS DE OLIVEIRA, CPF: 038.828.324-60**. valor total: R$ 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:FCC4F2AD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0148/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é o Serviços de Engenharia relativos a implantação de subestação aérea completa 112,5KVA/13.800 – 380/220V, com fulcro no artigo 24, inciso I, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **RM COMANDOS LTDA - ME, CNPJ: 07.950.302/0001-70.** valor total: R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:1772B55E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO/MSNN/RN Nº 0127/2013– DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto a Contratação de pessoa física para serviço de pulverização manual em domicílios detectados com o foco da larva do mosquito da Dengue, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal. NOME DO CREDOR: **ADILSON RAMOS DIAS, CPF: 406.793.224-34**. valor total: R$ 2.440,80 (dois mil quatrocentos e quarenta reais e oitenta centavos).

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Muryelle Araújo Dantas
Código Identificador:C8F850EC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0239/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Alan George Lucena da Rocha**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	15 de maio de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 15 de maio de 2013, com o objetivo de: Conduzir os pacientes Rita

Maria de Souza, Irene Gomes e Joaquim Florentino de Faria à Clínica do Rim, no Hospital Regional (SESP), no veículo Doblô (modelo Essence), de placa NOA-8673, para realização de tratamento de hemodiálise, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:DC15F1C2

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0240/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**Danilo Monte Costa**
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1/2 (Meia)	Caicó/RN	15 de maio de 2013	60,00	30,00
( ) Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite		TOTAL		R$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó/RN, no(s) dia(s) 15 de maio de 2013, com o objetivo de: Ressarcimento por conduzir a paciente Maria Santana Pereira da Silva ao Hospital Regional (SESP) e ao CRIS, no veículo Doblô (modelo Ambulância), de placa OJT-8346, para atendimento especializado, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2013.

EDVALDO DANTAS DE LUCENA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:1B9CF6E5

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 0135/2013

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	**URBANO BATISTA DE FARIA**
Cargo/Função:	Prefeito Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário	Valor Total (R$)
			(R$)	
2 1/2 (Duas Meias)	Natal/RN	16 e 17 de maio de 2013	300,00	300,00
		TOTAL		300,00

X	Diárias com pernoite
	Diárias sem pernoite

Descrição do objetivo/Serviços do deslocamento:
Viagem a Natal/RN, no(s) dia(s) 16 e 17 de maio de 2013, com objetivo de: Ir a Caixa Econômica Federal tratar de projetos financiados pelo Município; ir à COSERN tratar de extensão de rede para atender conjuntos habitacionais de interesse social e tratar das ligações das subestações da nova ETA e da Proinfância; ir ao Auditório da UFRN receber veículo para o Conselho Tutelar, conforme anexos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de maio de 2013.

JANNY LAURA ARAÚJO DE MEDEIROS
Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:9F6CCDB0

GABINETE CIVIL
LEI Nº 577, 06 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A FILIAR-SE E CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE À ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ OCIDENTAL – AMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Serra Negra do Norte/RN, a filiar-se e contribuir financeiramente para a Associação dos Municípios do Seridó Ocidental – AMS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.220.899/0001-60.
Parágrafo Primeiro – A contribuição financeira versada no caput deste artigo será de 0,8% (zero vírgula oito por cento) do valor transferido pelo Fundo de Participação dos Municípios – FPM.
Parágrafo Segundo – Os créditos da contribuição financeira em favor da Associação dos Municípios do Seridó Ocidental– AMS, serão realizados nos dias de crédito do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 2º - As despesas referentes aos créditos da contribuição financeira de que trata esta lei correrão por conta de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 01 de maio de 2013, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 06 de maio de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:F3134579

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 340/2013, 14 DE MAIO DE 2013

AUTORIZA O REAJUSTE LINEAR NA TARIFA DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o descompasso nos preços de tarifas de águas do Município, bastante distantes de recuperar a defasagem tarifária em relação a outras empresas fornecedoras dos mesmos serviços;
CONSIDERANDO o aumento da tarifa de energia elétrica, cloro e materiais utilizados na manutenção do sistema;
CONSIDERANDO, finalmente, que tal aumento é imperioso para o oferecimento regular e de boa qualidade dos serviços correspondentes;

DECRETA:

Art.1º. Fica autorizado o Município de Serra Negra do Norte/RN a conceder reajuste na tarifa dos Serviços de Abastecimento de Águas, de 5,83% (cinco vírgula oitenta e três por cento) para a conta básica, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado em 2012. Devendo ser aplicados nos consumos do mês de junho de 2013, conforme tabela de tarifa em anexo.
Art.2º. Fica mantida a cobrança das tarifas dos serviços de esgotos no seguinte percentual de 20% (vinte por cento) da tarifa de água para o consumo em todas as categorias de consumidores.
Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 14 de maio de 2013.

URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janny Laura Araújo de Medeiros
Código Identificador:74BA8019

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2013

Sítio Novo/RN, 15 de Maio de 2013.

O PREFEITO DE SÍTIO NOVO, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** MARIA JOSÉ PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 058.895.324-56, portadora da cédula de Identidade nº 2.408.393 SSP/RN, para o cargo de CHEFE DO SETOR DE CONTROLE EFETIVO DE PONTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de maio de 2013.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICHARDSON XAVIER CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leilza Pereira de Araújo
Código Identificador:0F646010

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 0013/2013, DE 14/05/2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL PARTICULAR QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe conferem a Lei Orgânica do Município; 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal/1988 e art. 5º, alínea "m" do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e ainda à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº **001/2013**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de *Utilidade Pública*, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Rua Amélia de Lima, Bairro: Centro, Tibau-RN, destinada à construção de Unidade de Saúde, assim descrita e caracterizada, *in expressis verbis*:

*"01 (um) terreno, com área total de 5.072,40m², situado na Rua Amélia de Lima, s/nº, Bairro: Centro, Tibau-RN, com as seguintes confrontações e limites: ao **NORTE**, com Rua Amélia de Lima; ao **SUL**, com Área particular com formação dunar; ao **LESTE**, com Avenida Dehon Caenga, por fim, ao **OESTE**, com Área Particular, já edificada, sem o respectivo registrado no Ofício Único da Comarca de Tibau – Estado do Rio Grande do Norte"*.

§ Único. No imóvel, objeto desta desapropriação por utilidade pública, será edificada Unidade de Saúde Básica da Família.

Art. 2º. As características do imóvel suso aludido encontram-se devidamente especificadas no memorial descrito em anexo, de confecção da engenheira civil **Débora Carine Amaral Gabriel - CREA 2104813611**.

Art. 3º. Fica a Secretaria de Tributação autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, em nome do Município de Tibau, por via amigável ou judicial, na forma da legislação vigente e à conta dos recursos orçamentários com a seguinte rubrica:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 011 – Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DE DESPESA: 2.010 – Unidade Orçamentária
1.013 - Órgão - Programa

§ Único. Nos termos do art. 7º do Decreto-Lei Federal n° 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, fica a Secretaria de Tributação autorizada a penetrar no terreno compreendido na presente declaração, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau-RN, 14 de Maio de 2013.

Autue-se, Registre-se, Publique-se e Arquive-se.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

***D**iante da necessidade de prestigiar certas camadas sociais deste Município, que sofrem com a falta de Unidades de Saúde digna, faz-se imperioso que o Poder Público adquira a propriedade alguém e a trespasse a terceiro necessitado.*

***É** o que também ensina José Cretella Júnior, com apoio em Seabra Fagundes, ao afirmar que **"ocorre motivo de interesse social quando a expropriação se destina a solucionar os chamados problemas sociais, isto é, aqueles diretamente atinentes às classes pobres, aos trabalhadores e à massa do povo, em geral, pela melhoria das condições de vida, pela mais eqüitativa distribuição de riqueza, enfim atenuação das desigualdades sociais"**.*

***Os** casos de desapropriação por interesse social encontram-se elencados no art. 2º, da Lei Federal n. 4.132/62 e, dentre muitos outros, está **a construção de Unidade de Saúde**. (HIPÓTESE ESTA VERIFICÁVEL NO CASO SOB ANÁLISE).*

***Assim** sendo, a atual administração, que tem como pauta a realização do **BEM COMUM** para os munícipes em geral, jamais poderia ficar alheia ao grave problema social existente no Município de Tibau, qual seja, a falta de Unidades de Saúde digna para uma camada carente de nossa população.*

Tibau-RN, 14 de Maio de 2013.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO 01 – MEMORIAL DESCRITIVO

1. Introdução
O presente trabalho foi solicitado pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN, e referem-se a uma área, localizada nas proximidades da Av. Dehon Caenga, Zona Urbana – Município de Tibau/RN.

2. Objetivo
Este trabalho tem por objetivo inicial locar uma área de terreno que possa ser construído uma Unidade Básica de Saúde. Verificando o estado físico do objeto e documentar as anomalias nela encontradas nesta data, a fim de dirimir quaisquer futuras dúvidas, que eventualmente possam advir.

3. Localização
O imóvel objeto do presente trabalho está localizado nas margens da principal avenida do Município Dehon Caenga, Zona Urbana deste município.

4. Acesso
Apresentam acesso terrestre em boas condições de trafego.

5. Característica do Objeto
Terreno com área de dimensões consideradas, originária provavelmente da divisão de uma área superior.

5.1 Condições de Infraestrutura – Nas proximidades o local é servido dos serviços públicos: energia, serviços telefônicos fixo e móvel, e o abastecimento de água regular.

5.2 Formato – Irregular.

5.3 Limites
5.3.1 Norte: R. Amélia de Lima;
5.3.2 Sul: Área particular com formação dunar;
5.3.3 Leste: Av. Dehon Caenga;
5.3.4 Oeste: Área Particular, já edificada.

5.4 Coordenadas Geográficas
5.4.1 P1: S – 04°50' 34,79" N – 37°15' 10,90"
5.4.2 P1: S – 04°50' 34,38" N – 37°15' 13,51"
5.4.3 P1: S – 04°50' 36,91" N – 37°15' 11,46"
5.4.4 P1: S – 04°50' 37,21" N – 37°15' 13,75"
5.4.5 P1: S – 04°50' 37,99" N – 37°15' 13,17"

5.5 Área do Terreno – 5.072,40 m²

5.6 Área Construída – 0,0 m²

5.7 Taxa de Ocupação – 100%

5.8 Perímetro Construído – 305,07 m

5.9 Topografia – Plana

5.10 Solo – Arenoso

5.11 Memorial descritivo - A área apresenta vegetação rasteira, como também a chamada vegetação de transição que possui pequenos indícios da caatinga. Área com perspectiva de crescimento populacional. Nas proximidades casas. Acessos em estado de conservação, facilitando o trafego.

6. Vistoria
Com intuito de verificar as condições físicas, o signatário elaborou minucioso levantamento na área, na data de 18 de Abril de 2013. Conforme registro no projeto original.

7. Encerramento
Segue o presente trabalho elaborado em 05 (seis) páginas, preenchidas, todas rubricadas e está última datada e assinada. E dois anexos contendo planta baixa e localização.

Tibau-RN, 14 de Maio de 2013.

DEBORA CARINE AMARAL GABRIEL
Engenheira Civil - CREA 2104813611

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:60ACE092

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL 011-2013

O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN torna público o resultado final referente ao Pregão presencial 011/2013, tipo menor preço global, Contratação de Pessoa Jurídica do ramo pertinente em Serviços de Assessoria Técnica especializada em Convênios junto a CEF, conforme segue: Licitante (s) vencedora (s): R. M. LOPES ASSESSORIA ME. Vencedora no Item: 01. Tibau do Sul/RN, 15/05/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro/PMTS.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:0C40DE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2013

O Pregoeiro do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de empresa para os serviços de consultoria técnica para apoiar, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tibau do Sul/RN, nos despachos técnicos ambientais necessários ao trâmite do licenciamento ambiental, de modo a dar cumprimento à competência estabelecida na Política Ambiental do Município. A sessão pública dar-se-á no dia 29/05/2013, às 9h, na sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. O Edital estará à disposição dos interessados na sede do Executivo Municipal no horário das 8h às 13h. Tibau do Sul/RN, 15/05/2013.

JANDERSON ARAÚJO NÔGA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:66325C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAUBA DOS BATISTAS

CÂMARA MUNICIPAL
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

ESTADO:	RIO GRANDE DO NORTE		
CAMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTA			
RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF			
2º Semestre de 2012			
I - COMPARATIVOS		Jul/2012 a Dez/2012	
		R$	%
Receita Corrente Liquida (Base da Calculo)		7.082.723,92	100,00
	Despesas Totais com pessoal	270.227,25	3,82
	Limite Prudencial 95% (parag.un.art.22)	403.715,26	5,70
Inciso I, "a"	Limite Legal	424.963,44	6,00
	Excesso a Regularizar	-	-
	Despesa Líquida Inativos e Pensionistas	-	-
Total de despesas com Serviços de Terceiro		-	-

Timbaúba dos Batista(RN), 31 de Dezembro de 2012

PEDRO CLÉSIO SANTOS SALMO BATISTA DE ARAÚJO
Presidente Contabilista CRC/RN 6.677/O

Publicado por:
Pedro Clésio Santos
Código Identificador:B89613A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 491, DE 22 DE MARÇO DE 2013

Regulamenta a Concessão dos Benefícios Eventuais da Política da Assistência Social no Município De Upanema e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal de Upanema/RN aprovou e eu sanciono a seguinteLEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece critérios para provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de Assistência Social do Município de Upanema, um direito garantido na Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993**,** na Resolução nº 212/2006 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e no Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.
Art. 2º Para fins desta lei, considera-se benefício eventual a modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo único. Para a comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
Art. 3º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 1º Considera-se família, para efeito da avaliação da renda *per capita*, o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos de aliança ou afinidade circunscrita a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno de relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.
§ 2º O critério de renda mensal *per capita* para acesso aos benefícios eventuais à família em situação de vulnerabilidade social é inferior ou igual a ¼ do salário mínimo vigente.
Art. 4º. São formas de benefícios eventuais:
I - auxílio natalidade;
II - auxílio funeral; e
III- Outros benefícios eventuais para atender as ações emergenciais de caráter transitório, em forma de pecúnia ou de bem material, para reposição de perdas, com a finalidade de atender a vítimas em situação de vulnerabilidade temporária.
Art. 5º. Para fins desta lei, a *vulnerabilidade temporária* caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - Perdas: privação de bens e de segurança material;
III - Danos: agravos sociais e ofensas.
Art. 6º. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - da falta de:
a. Acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
b. Documentação: e
c. Domicílio.
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológico na família ou de situações de ameaça à vida;
IV – dos desastres e de calamidade pública; e
V – de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência da pessoa humana.
Parágrafo Único: Para os fins desta Lei, entende-se por estado de calamidade pública o reconhecimento pelo poder público de situação anormal advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
Art. 7º. A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e os casos de calamidade pública.
Art. 8º O benefício eventual, na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
Art. 9º O benefício natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:
I - atenções necessárias ao nascituro;
II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;
III - apoio à família no caso da morte da mãe;
IV - outras providências que os operadores da Política de Assistência Social julgarem necessárias.
Art. 10. O benefício natalidade pode ocorrer na forma de pecúnia ou em bens de consumo.
§ 1º. Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º. Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência valor das despesas previstas no parágrafo anterior.
§ 3º. O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento.
§ 4º. O benefício natalidade deve ser pago até trinta dias após o requerimento.

§ 5º. A morte da criança não inabilita a família a receber o benefício natalidade.
Art. 11 O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em pecúnia, por uma única parcela, ou em bens de consumo, ou na prestação de serviço, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Art. 12. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:
I - custeio das despesas de urna funerária, de velório, de translado e de sepultamento;
II – custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro; e

III – ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.
Art. 13. O benefício funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.
§ 1º. Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º. Quando o beneficio for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior.
§ 3º. O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviço, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas.
§ 4º. Em caso de ressarcimento das despesas prevista no § 1º a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.
§ 5º. O benefício funeral, em caso de ressarcimento, deve ser pago até trinta dias após o requerimento.
§ 6º. O pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas no § 1º.
Art. 14. Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
Art. 15. Os benefícios natalidade e funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.
Art. 16. Não se incluem na condição de benefícios eventuais da Assistência Social, objeto desta lei, as provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afeto ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais.
Art. 17. A concessão dos benefícios, elencados na presente Lei, condicionam-se a parecer emitido por Assistente Social, obedecendo ao disposto no § 2º do Artigo 3º desta Lei.
Art. 18. Os benefícios previstos na presente lei serão concedidos sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.
Art. 19. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III - expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Parágrafo único. O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, semestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 20. Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública de Assistência Social.
Art. 21. Os valores ou a prestação de serviços dos benefícios eventuais serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo, após deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.
Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.
Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema, 22 de Março de 2013, 60° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:5A6636BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 493, DE 25 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste aos professores municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, Prefeito Municipal de Upanema Estado do Rio Grande do Norte, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 8% (*oito por cento*) sobre o salário base dos profissionais do magistério público, efetivos e contratados, em exercício nas escolas de Educação Básica,(*Infantil, Fundamental e Ensino Médio*) do Município de Upanema, de forma linear e uniforme para toda categoria de professores municipais.
§ 1º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional. (§ 2º do art. 2º da Lei Federal N. 11.738/2008).
§ 2º – O reajuste acima estabelecido visa atender o piso salarial dos professores do Município de Upanema, em cumprimento à Lei Federal nº 11.738 de 16 de junho de 2008.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2.013.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Upanema, 25 de Março de 2013, 60° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:6769F666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 494, DE 05 DE ABRIL DE 2013

INSTITUI O DIA DO MOTORISTA NA FORMA QUE ESPECIFICA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou, e eu, Prefeito(a) Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° -Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Upanema, o dia 25 de Julho como o "Dia do Motorista".

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal divulgará e realizará eventos comemorativos, no dia 25 de Julho de cada ano, em homenagem aos motoristas no Município de Upanema.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema, 05 de Abril de 2013, 60° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:223C6450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 495, DE 05 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre Autorização para Criar o Programa de Estágio e Concessão de Bolsas-Treinamento a Estudantes Regularmente Matriculados em Estabelecimentos de Ensino Superior e de Ensino Médio na Modalidade Profissional e dá outras providencias

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal de Upanema/RN aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - A Prefeitura do Município de Upanema/RN fica autorizada a criar o programa de estágio e concessão, anualmente, de bolsas-treinamento a estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino superior e de ensino médio na modalidade profissional, a título de complementação de carga-horária obrigatória da sua grade curricular educacional ou extracurricular.

Art. 2º - A cada bolsa-treinamento corresponderá uma bolsa-auxílio, cujo o valor ficará definido em legislação específica.
Parágrafo único – O valor da bolsa-auxílio será concedido a estudantes de baixa renda ou ainda àqueles que atendam as regras previstas em legislação específica.

Art. 3º - Os estágios deverão propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, a fim de se constituírem em instrumentos de integração em termos de treinamento profissional, de aperfeiçoamento cultural e técnico-científico, bem como de relacionamento dentro do ambiente de trabalho.

Parágrafo único - As modalidades de estágio poderão ser:

I - curriculares, quando definidas de acordo com a grade curricular do curso;

II - extracurriculares, quando realizadas com o intuito de complementar a formação, por meio de vivência de experiências próprias relativas a situações profissionais, sem previsão expressa no respectivo currículo.

Art. 4º - A conclusão do curso ou a reprovação do estagiário, bem como o trancamento de sua matrícula, impedirão a renovação da bolsa-treinamento e da bolsa-auxílio correspondente.

Art. 5º - O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo o estagiário receber bolsa-auxílio nos termos da legislação vigente.

Art. 6º - A jornada a ser cumprida pelo estudante deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o funcionamento da unidade de estágio.

Art. 7º - Serão celebrados convênios entre a Prefeitura do Município de Upanema e as instituições de ensino para a concessão de bolsas-treinamento, com prazo de vigência de, no máximo, 4 (quatro) anos.

Parágrafo único - Fica delegado à Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente a competência para a celebração dos convênios previstos neste artigo e acompanhado por uma comissão designada pelo prefeito municipal, formada por integrantes de cada Secretaria ou Autarquia com vagas abertas à concorrência.

Art. 8º - Quando houver mais candidatos do que vagas, a concessão de bolsas de que trata a presente lei far-se-á mediante processo seletivo adequado, publicado o seu regulamento por decreto para possíveis concorrências.

Parágrafo único - Regulamento a ser expedido disporá sobre diretrizes, objetivos, processo seletivo, áreas disponíveis, quantidade de vagas e funcionamento do Sistema de Estágios da Prefeitura Municipal de Upanema.

Art. 9º - Os valores das bolsas a serem concedidas deverão ser adequados em legislação complementar e o valor a ser concedido aos estudantes do ensino médio corresponderá ao valor de 70% do valor do ensino superior.

Art. 10 - Na execução da presente lei, poderá a Prefeitura do Município de Upanema valer-se, mediante convênio, da colaboração de entidade de direito público ou privado, cujas finalidades se ajustem aos seus objetivos.

Art. 11 - Ficam as autarquias municipais autorizadas a criar sistema próprio de estágio, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 12 – A prefeitura terá um prazo de 365 dias após a promulgação desta lei para regulamentar por através de legislação complementar pertinente e adequação orçamentária para o custeio do Programa de Estágio da Prefeitura.

Art. 13 – O servidor público municipal poderá concorrer às vagas destinadas ao estágio de sua área de estudo e receberá seus proventos sem redução salarial.

§1º – Fica criado a Licença para a finalidade de exercício de estágio para os servidores públicos municipais concursados no serviço público municipal sem prejuízo de sua remuneração para os servidores públicos municipais nos horários destinados sem prejuízo de sua remuneração e em períodos nunca superiores aos destinados pelo programa.

§2º – É vedado o acúmulo do recebimento dos proventos e bolsa-auxílio.

Art. 14 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema, 05 de Abril de 2013, 60° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:C289570C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 496, DE 26 DE ABRIL DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal acriar o Programa de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Aquicultura Familiar, bem como utilizar recursos na promoção de apoio e incentivo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal de Upanema/RN aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Familiar, bem como utilizar recursos da Secretaria Municipal de agricultura e da ação social para promover ações de apoio e incentivo a atividade da piscicultura na fase de implantação (*construção de tanques*), visando aumentar a produção e agregar renda às famílias rurais mediante a projetos específicos.

Art. 2º - Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao Município pelos produtores na forma de devolução integral em produtos para instituições municipais, após o primeiro ciclo de produção, que as poderá repassar para a população carente a preço de custo.

Art. 3º - Os valores dos produtos comercializados retornarão aos cofres e formarão um fundo para utilização de outros produtores na continuidade do programa.

Art. 4º - O valor utilizado pelos produtores terá um custo 1% (um por cento) ao mês.

Art. 5º - Os beneficiários do programa deverão ser produtores proprietários ou arrendatários de estabelecimentos rurais, assentados, pescadores, e agricultores, localizados no Município de Upanema.

Art. 6º - Os agricultores que desejarem participar do programa devem se enquadrar nos parâmetros de classificação do Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF) do Governo Federal.

Art. 7º - Cada produtor terá direito a 100 horas de máquinas, sendo utilizado o equipamento da prefeitura para a construção e adequação dos tanques.

Art. 8º - Os valores cobrados serão estipulados através do preço do óleo diesel no mercado, considerando um consumo médio de 10 (dez) litros por hora.

§1º - Os valores estipulados no artigo 7º poderão sofrer alteração conforme o valor de mercado dos produtos utilizados para implantação ou adequação da atividade.

§2º - O valor cobrado corresponderá somente ao óleo diesel utilizado no serviço, não sendo computado o tempo utilizado de horas/máquina. (Observe o artigo 4º)

Art. 9º - Os produtores inscritos no programa passarão por uma seleção onde um Comitê Gestor Municipal, de forma isonômica, definirá quais famílias serão beneficiadas, e também avaliará se o referido serviço não causará danos ao meio ambiente.

Parágrafo Único. O comitê gestor municipal será constituído pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal e entidade de extensão rural, e entidades representativas do setor de aquicultura e pesca.

Art. 10 - Os recursos que comporão o programa referido serão oriundos do projeto de atividade de desenvolvimento da piscicultura do município, previsto no Orçamento Municipal e de recursos conveniados com outros entes federados.

Parágrafo Único - O número de produtores beneficiados será estipulado conforme disponibilidade de recursos que comporão o programa.

Art. 11 - Como forma de incentivo aos produtores, a Prefeitura Municipal oferecerá um curso profissionalizante na área da piscicultura e aqueles que tiverem sua presença confirmada através de certificado com frequência mínima de 90% (noventa por cento), terão um desconto de 25% (vinte e cinco por cento) na subvenção dos cursos de implantação ou adequação do projeto, na devolução do recurso utilizado.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Upanema, 26 de Abril de 2013, 60° Aniversário de Emancipação Política.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:CBF73D45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2013

RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro, torna Público o resultado do Pregão Presencial n.º 024/2013, que tem por objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para uso nas unidades de educação do Município de Venha-Ver/RN** e, foi declarado o seguinte resultado: a empresa **Iraci Queiroz da Silva inscrito no CNPJ: 04183867/0001-80** foi vencedora do certame com o valor total de R$ 15.738,10 (quinze mil e setecentos e trinta e oito reais e dez centavos). Venha-Ver/RN, 15 de maio de 2013.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, o prefeito do Município de Venha-Ver/RN, através da Prefeitura Municipal, torna público para o conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que se trata o processo licitatório Pregão Presencial nº. 024/2013, que teve como objetivo **a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para uso nas unidades de educação do Município de Venha-Ver/RN.** Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 024/2013, a empresa **Iraci Queiroz da Silva inscrito no CNPJ: 04183867/0001-80** vencedora do certame com o valor total de R$ 15.738,10 (quinze mil e setecentos e trinta e oito reais e dez centavos), conforme a Ata de sessão de julgamento. Publique-se ao departamento competente para as providências de costume. Venha-Ver/RN 15 de maio de 2013.

EXPEDITO SALVIANO,
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 049/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN CNPJ 01.612.380/0001-88
CONTRATADO: **Iraci Queiroz da Silva**, inscrita no CNPJ: 04.183.867/0001-80
OBJETO: **contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção para uso nas unidades de educação do Município de Venha-Ver/RN.**
VALOR TOTAL: R$ 15.738,10 (quinze mil e setecentos e trinta e oito reais e dez centavos).
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 (Pregão Presencial nº. 024/2013).
VIGÊNCIA: o prazo de vigência será iniciado a partir da data de sua assinatura, estendendo seus efeitos até 31 de dezembro de 2013.
Data do Contrato: 15 de maio de 2013.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EXPEDITO SALVIANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:09FEBF7E

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO 016/2013 – FMS-PVV

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 016/2013, objetivando **a contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento de serviços de Serigrafia para as unidades ligadas a secretaria municipal de Saúde da Prefeitura de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 28/05/2013, às 10h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN Tel. (84) 33550001, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 as 12:00.

EDIVAM FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edivan Ferreira da Silva
Código Identificador:A1AA2AB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA-RN, no uso das atribuições que lhe sãoconferidas por Lei, HOMOLOGA, nesta data, o CONCURSO PÚBLICO cujas provas foram aplicadas em 16 de Dezembro de 2012 e 17 de Fevereiro de 2013, destinado ao preenchimento de vagas do quadro defuncionários da prefeitura, objeto do Edital de Concurso nº. 001/2012, de 24/09/2012 e suas retificações, com base no Resultado Oficial Final divulgado em 06/03/2013, relacionando os candidatos por ordem de classificação, e após o julgamento de todos os recursos apresentados e respondidos, através da Empresa CONPASS – Concursos Públicos e Assessorias EIRELI, responsável pela aplicação do concurso.

Em, 13 de Maio de 2013

ANTONIO GOMES DE AMORIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:EE9B4D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
O Prefeito Municipal de VIÇOSA-RN, no uso de suas atribuições legais faz saber que, homologa o Concurso Público cujas provas foram aplicadas em 16/12/2012 e 17/03/2013, de acordo com o resultado oficial final apresentado em 06/03/2013, e após o julgamento de todos os recursos apresentados e respondidos, pela empresa CONPASS, responsável pela realização do concurso. Viçosa, 13 de Maio de 2013

ANTONIO GOMES DE AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:65C0F244

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO ATA FINAL PP Nº 006/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 03 (três) dias do mês de maio de 2013, na sede da Prefeitura Municipal, onde presentes se encontram o Sr. Robson Vanderlei de Medeiros, inscrito no CPF (MF) sob o nº 369.301.134-68, com RG nº 749.681 – SSP/RN, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Japi/RN, endereço: Av. Manoel Medeiros, 35, Centro, Japi -RN, Prefeito Municipal e legítimo representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.159.071/0001-43, com sede à Rua João Batista Confessor, nº 19, Centro, Japi/RN; e as EMPRESAS:
MAXIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –NECY G. DA SILVA, CNPJ Nº 70.319.678/0001-17 Rua Prof. Zuza, 263, SL 124, Cidade Alta, Natal – RN; DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Av. Sen. Salgado Filho, 1680 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.056-000 - CNPJ 16.826.043/0002-41 - Insc. Est.: 20.276.347-1 Atacado - Rua Dr. Poty Nobrega, 1945 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.056-180 - CNPJ 16.826.043/0001-60 - Insc. Est.: 20.275.760-9 Fone/Fax: (84) 3206-5408 - licitacao.rn@dentalmedica.com.br; e AWC. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - CNPJ Nº 24.590.259/0001-06 RUA JAGUARI 2512, CANDELARIA II, NATAL – RN. Representadas pelos seus legítimos representantes no final assinado, doravante denominada ADJUDICATÁRIO, os quais, pela presente "Ata de Registro de Preços", resolvem registrar preços para eventuais aquisições, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas combinações; Lei Federal nº 10.520/02; e demais preceitos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de material médico hospitalar destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações contidas na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 , bem como na Proposta de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO, a qual passa a ser parte integrante deste instrumento.
CLÁUSULA 2ª – DOS PRODUTOS E PREÇOS REGISTRADOS:
Os produtos e preços ora registrados são os constantes no(s) Lote(s) de nºs 01 a 20, conforme consta nas Propostas de Preços apresentada pelo ADJUDICATÁRIO na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 , a qual é parte integrante da presente Ata:
1 - AWC. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - CNPJ Nº 24.590.259/0001-06 RUA JAGUARI 2512, CANDELARIA II, NATAL – RN.; venceu lote 01 valor de R$ 17.135,00; lote nº 02, valor de R$ 8.700,00; lote nº 07 valor de R$ 13.194,60; lote nº 08 valor de R$ 5.750,00; lote nº 09 valor de R$ 2.900,00; Totalizando o valor global de R$ 47.750,00 (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)

LOTE 01						
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOT	MARCA
1	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 8 MM CAIXA C/ 100 UNID.	CX	150	3,15	472,50	DESCARPA CK
2	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 40 X 12 MM CAIXA C/ 100 UNID.	CX	150	3,15	472,50	DESCARPA CK
3	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 20 X 5,5 MM CAIXA C/ 100 UNID.	CX	150	3,16	474,00	DESCARPA CK
4	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA 25 X 7 MM CAIXA C/ 100 UNID.	CX	2.000	3,30	6.600,00	DEACARPA CK
5	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 20 ML	UNID	14.000	0,26	3.640,00	EMBRAMAC
6	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 5 ML	UNID	14.000	0,14	1.960,00	EMBRAMAC
7	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 10 ML	UNID	14.000	0,21	2.940,00	EMBRAMAC
8	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 3 ML	UNID	12.000	0,17	2.040,00	EMBRAMAC
9	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, GRADUAÇÃO NÍTIDA PERMANENTE COM PONTA CONECTORA TIPO LUER EMBOLO COM PISTÃO (BORRACHA) DESLIZANTE, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA, 1 ML	UNID	10.000	0,17	1.700,00	DESCARPA CK
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R$: 20.299,00 (VINTE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)						

LOTE 03						
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOT	MARCA
22	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 18-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UNID	320	0,72	230,40	SOLIDOR
23	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 20-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UNID	320	0,72	230,40	SOLIDOR
24	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 22-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO	UNID	320	0,72	230,40	SOLIDOR

	E FILTRO HIDROFÓBICO					
25	CATETER INTRAVENOSO EM TEFLON RADIOPACO, CALIBRE 24-G, AGULHA INTRODUTORA EM AÇO INOXIDÁVEL COM CÂMARA DE REFLUXO E FILTRO HIDROFÓBICO	UNID	320	0,72	230,40	SOLIDOR
26	CATETER PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ESTÉRIL ATÓXICO ESTÉRIL, APIROGÊNICO. EMBALAGEM INOXIDÁVEL	UNID	320	1,40	448,00	SANOBIOL
27	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 27	UNID	1.500	0,11	165,00	SOLIDOR
28	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 19	UNID	1.800	0,11	198,00	SOLIDOR
29	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 21	UNID	2.300	0,11	253,00	SOLIDOR
30	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 23	UNID	2.300	0,11	253,00	SOLIDOR

31	DISPOSITIVO P/ INFUSÃO VENOSA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADO COM CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL C/ ABERTURA ASSÉPTICA, Nº 25	UNID	2.300	0,11	253,00	SOLIDOR
32	EQUIPO SIMPLES FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL E EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNID	3.500	0,80	2.800,00	BIOSANI
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R$: 5.291,60 (CINCO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

LOTE 04						
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOT	MARCA
33	CANULA N ° 8,0	UNID	150	2,00	300,00	FREE BACK
34	CANULA N° 6,0	UNID	150	2,00	300,00	FREE BACK
35	CANULA N° 6,5	UNID	150	2,00	300,00	FREE BACK
36	CANULA N° 7,0	UNID	150	2,00	300,00	FREE BACK
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R$: 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS)						

LOTE 14						
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOT	MARCA
120	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE P/ 14 LITROS	UNID	200	3,99	798,00	DESCARPACK
121	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE P/ 7 LITROS	UNID	80	2,37	189,60	DESCARPACK
122	TERMÔMETRO CLÍNICO COM COLUNA DE MERCÚRIO	UNID	110	2,10	231,00	INCOTERM
VALOR TOTAL DO LOTE 14 R$: 1.218,60 (UM MIL, DUZENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

LOTE 20						
ITEM	PRODUTOS	UNID.	QTD.	V. UNIT	V. TOT	MARCA
158	FITA PARA GLICEMIA CAPILAR COM CURVA LATERAL E CAPILARIDADE QUE PERMITA A UTILIZAÇÃO DE AMOSTRAS DE SANGUE CAPILAR VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL, COM VOLUME DE AMOSTRA 4 MICROLITROS, FRASCO COM 50 TIRAS	FR	120	23,00	2.760,00	OC PLUS
VALOR TOTAL DO LOTE 20 R$: 2.760,00 (DOIS MIL, SETECENTOS ESESSENTA REAIS)						
VALOR TOTAL DOS LOTES QUE COMPÕEM ESTA PROPOSTA COMERCIAL R$: 30.769,20 (TRINTA MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS)						

2 - MAXIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –NECY G. DA SILVA, CNPJ Nº 70.319.678/0001-17 Rua Prof. Zuza, 263, SL 124, Cidade Alta, Natal – RN; vencendo lote nº 03 no valor de R$ 5.695,00; lote nº 04 valor de R$ 9.498,80; Lote R$ 24.898,70; lote nº 06 no valor de R$ 5.938,00; lote nº 10 no valor de R$ 51.393,00; Lote nº 11 no valor de R$ 39.000,00; e lote 12 no valor de R$ 16.897,20, Totalizando o valor total dos lotes R$: 153.320,70 (cento e cinquenta e três mil trezentos e vinte reis e setenta centavos):

LOTE 02						
ITEM	FAB	PRODUTOS	UND	QUANT	P.UN	P.TOT
10	NEVE	ATADURA DE ALGODÃO N° 12 CM	UNID	320	0,63	R$ 201,60
11	NEVE	ATADURA DE ALGODÃO N° 15 CM	UNID	320	0,70	R$ 224,00
12	NEVE	ATADURA DE ALGODÃO N° 8 CM	UNID	320	0,65	R$ 208,00
13	NEVE	ATADURA DE ALGODÃO N°10 CM	UNID	320	0,66	R$ 211,20
14		ATADURA DE CREPON EMBALAGEM INDIVIDUAL, 12 CM X 4,5 CONTENDO 13				R$ 1.044,00

	REAL MINAS	FIOS	UNID	1.800	0,58	
15	REAL MINAS	ATADURA DE CREPON, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 10 CM X 4,5 CONTENDO 13 FIOS	UNID	1.800	0,56	R$ 1.008,00
16	REAL MINAS	ATADURA DE CREPON, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 15 CM X 4,5 CONTENDO 13 FIOS	UNID	1.800	0,58	R$ 1.044,00
17	REAL MINAS	ATADURA DE CREPON, EMBALAGEM INDIVIDUAL, 20 CM X 4,5 CONTENDO 13 FIOS	UNID	1.200	0,81	R$ 972,00
18	POPULAR	ATADURA GESSADA N° 10 CM	UNID	320	0,80	R$ 256,00
19	POPULAR	ATADURA GESSADA N° 12 CM	UNID	320	0,82	R$ 262,40
20	POPULAR	ATADURA GESSADA N° 8 CM	UNID	320	0,77	R$ 246,40
21	POPULAR	ATADURA GESSADA N°15 CM	UNID	320	1,00	R$ 320,00
VALOR DO LOTE 02 R$: 5.997,60 (CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)						

LOTE 05						
ITEM	FAB	PRODUTOS	UND	QUANT	P.UN	P.TOT
37	SHALON	FIO PARA SUTURA EM PROLENE, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE 3-0 COM AGULHA 5 CM CORTANTE	CX	30	50,66	R$ 1.519,80
38	SHALON	FIO SINTÉTICO (NYLON), ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 3-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	CX	30	18,00	R$ 540,00
39	SHALON	FIO SINTÉTICO (NYLON), ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 2-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	CX	30	18,00	R$ 540,00
40	SHALON	FIO SINTÉTICO (NYLON), ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 4-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	CX	30	18,00	R$ 540,00
41	SHALON	FIO SINTÉTICO (NYLON), ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 0-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	CX	30	18,00	R$ 540,00
42	SHALON	FIO SINTÉTICO (NYLON), ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 1-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	CX	30	18,00	R$ 540,00
43		FIO SINTÉTICO (NYLON), MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 CM DE COMPRIMENTO, ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 5-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE				R$ 540,00

	SHALON		CX	30	18,00	
44	SHALON	FIO SINTÉTICO (NYLON), ESTÉRIL DESCARTÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM ABERTURA ASSÉPTICA. DIÂMETRO 6-0, COM AGULHA 3/8 CIRCULO E 4 CM CORTANTE	CX	30	18,00	R$ 540,00
VALOR DO LOTE 05 R$: 5.299,80 (CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

LOTE 06

ITEM	FAB	PRODUTOS	UND	QUANT	P.UN	P.TOT
45	NATHALYA	ALGODÃO HIDRÓFILO (100%) NÃO ESTÉRIL PCT. C/ 500 G	ROLO	140	8,40	R$ 1.176,00
46	REAL MINAS	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO EM TECIDO DE 100% ALGODÃO, 15 FIOS / CM2, MEDINDO 45 X 50 CM 04 CAMADAS ALÇA DE SEGURANÇA (CADARÇO DUPLO MÍNIMO DE 18 CM) FIO RADIOPACO, NÃO ESTÉRIL	UNID	50	56,82	R$ 2.841,00
47	NEVE	ESPARADRAPO MEDINDO 10 CM DE LARGURA POR 4,5 M DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO, IMPERMEÁVEL, BORDAS EM PICOTES ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA	ROLO	400	5,20	R$ 2.080,00
48	NEVE	ESPARADRAPO MICROPORE ANTI-ALERGICO, MEDINDO 10X4,5CM C/ CAPA PROTETORA	ROLO	120	6,00	R$ 720,00
49	REAL MINAS	GAZE SIMPLES 91 CM X 91 CM, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO DE COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS NÃO RADIOPACO, NÃO ESTÉRIL, EM ROLO	ROLO	240	25,84	R$ 6.201,60
50	REAL MINAS	GAZE SIMPLES EM COMPRESSA DE 7,5 X 7,5 CM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO DE COR BRANCA, ISENTO DE IMPUREZAS, APRESENTANDO EM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS (PARA DENTRO), NÃO RADIOPACO, NÃO ESTÉRIL EM ROLO PCT C/ 500	PCT	520	8,81	R$ 4.581,20
VALOR DO LOTE 06 R$: 17.599,80 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)						

LOTE 08						
ITEM	FAB	PRODUTOS	UND	QUANT	P.UN	P.TOT
56	EMBRAMAC	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,0	PAR	900	0,82	R$ 738,00
57	EMBRAMAC	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 7,5	PAR	900	0,82	R$ 738,00
58	EMBRAMAC	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME FORMATO ANATÔMICO, EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM ABERTURA ASSÉPTICA. Nº 8,0	PAR	1.200	0,82	R$ 984,00
59	EMBRAMAC	LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMABALADA EM CAIXAS C/ 50 PARES, TAM GRANDE	CX	200	12,90	R$ 2.580,00
60	EMBRAMAC	LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMABALADA EM CAIXAS C/ 50 PARES, TAM MÉDIA	CX	300	12,90	R$ 3.870,00
61	EMBRAMAC	LUVA DESCARTÁVEL, INDIVIDUAL CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, HIPOALERGÊNICA NÃO ESTÉRIL EMABALADA EM CAIXAS C/ 50 PARES, TAM PEQUENA	CX	240	12,90	R$ 3.096,00
VALOR DO LOTE 08 R$: 12.006,00 (DOZE MIL E SEIS REAIS)						

LOTE 09						
ITEM	FAB	PRODUTOS	UND	QUANT	P.UN	P.TOT
62	3M	BOLSA PARA AR FRIA EM BORRACHA - CAP 1L	UNID	10	22,90	R$ 229,00
63	3M	BOLSA PARA AR QUENTE EM BORRACHA - CAP 1L	UNID	10	22,90	R$ 229,00
64	MARKMED	COLETOR DE URINA ABERTO 2.000 ML	UNID	120	0,30	R$ 36,00
65	MARKMED	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 06	UNID	640	0,64	R$ 409,60
66	MARKMED	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 08	UNID	640	0,64	R$ 409,60
67	MARKMED	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SILICONIZADA, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL, DESCARTÁVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 12	UNID	80	0,64	R$ 51,20
68	MARKMED	SONDA ENDOTRAQUEL 2,0	UNID	65	3,80	R$ 247,00
69	MARKMED	SONDA ENDOTRAQUEL 2,5	UNID	65	3,80	R$ 247,00
70	MARKMED	SONDA ENDOTRAQUEL 3,0	UNID	65	3,80	R$ 247,00
71	MARKMED	SONDA ENDOTRAQUEL 3,5	UNID	65	3,80	R$ 247,00
72	MARKMED	SONDA ENDOTRAQUEL 4,0	UNID	65	3,80	R$ 247,00
73		SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM				R$ 17,25

	MARKMED	MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL DESCARTÁVEL Nº 16	UNID	25	0,69		
74	MARKMED	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA SILICONIZADA CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO MALEÁVEL 0DESCARTÁVEL Nº 18	UNID	25	0,69	R$	17,25
75	MARKMED	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 06	UNID	140	0,80	R$	112,00
76	MARKMED	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 08	UNID	1.800	0,80	R$	1.440,00
77	MARKMED	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 10	UNID	90	0,80	R$	72,00
78	MARKMED	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 12	UNID	50	0,80	R$	40,00
79	MARKMED	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 12	UNID	50	0,80	R$	40,00
80	MARKMED	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 14	UNID	50	0,80	R$	40,00
81	MARKMED	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 14	UNID	50	0,80	R$	40,00
82	MARKMED	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 16	UNID	90	0,80	R$	72,00
83	MARKMED	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 16	UNID	40	0,80	R$	32,00
84	MARKMED	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 18	UNID	15	0,80	R$	12,00
85	MARKMED	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 18	UNID	40	0,80	R$	32,00
86	MARKMED	SONDA URETRAL SILICONIZADA, ESTÉRIL DESCARTÁVEL Nº 20	UNID	40	0,80	R$	32,00
87	MARKMED	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 12	UNID	25	1,10	R$	27,50
88	MARKMED	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 14	UNID	70	1,10	R$	77,00
89	MARKMED	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 16	UNID	120	1,10	R$	132,00
90	MARKMED	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 18	UNID	180	1,10	R$	198,00
91	MARKMED	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 20	UNID	15	1,10	R$	16,50
92	MARKMED	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 22	UNID	15	1,10	R$	16,50
93	MARKMED	SONDA URETRAL TIPO FOLEY, ESTÉRIL DESCARTÁVEL 2 VIAS 5CC Nº 24	UNID	15	1,10	R$	16,50

VALOR DO LOTE 09 R$: 5.081,90 (CINCO MIL OITENTA E UM REAIS ENOVENTA CENTAVOS) LOTE 10						
ITEM	FAB	PRODUTOS	UND	QUANT	P.UN	P.TOT
94	ZULU	ÁLCOOL EM GEL 7O%	FRASCO	100	5,80	R$ 580,00
95	ZULU	ÁLCOOL ETÍLICO FR C/ 1000 ML 70%	FRASCO	500	4,20	R$ 2.100,00
96	RIO QUIMICA	ÉTER ETÍLICO	LITRO	06	6,05	R$ 36,30
97	RIO QUIMICA	FORMOL 10%	LITRO	04	8,47	R$ 33,88
98		GEL ELETROCONDUTOR PARA ECG E USG,				R$ 177,90

	RIO QUIMICA	COMPOSTO DE CARBOPOL, TRIETANOLAMINA, CONSERVANTE, SEQUASTRAMINA E ÁGUA DEIONIZADA, GALÃO C/ 05 KG	GALÃO	06	29,65	
99	RIO QUIMICA	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% - 1000ML	FR	260	10,39	R$ 2.701,40
100	RIO QUIMICA	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10 MG/ML EM IODO FR C/ 1000 ML	FR	50	11,90	R$ 595,00
101	RIO QUIMICA	IODOPOVIDONA SOLUÇÃO DEGERMANTE 10 MG/ML EM IODO FR C/ 1000ML	FR	50	11,90	R$ 595,00

102	RIO QUIMICA	SOLUÇÃO A BASE DE GLUTARALDEIDO A 2% (28 DIAS) GALÃO C/ 5L	GALÃO	15	22,50	R$ 337,50
103	RIO QUIMICA	SOLUÇÃO AQUOSA CLOREXIDINA	UNID	40	10,10	R$ 404,00
104	RIO QUIMICA	VASELINA LIQUIDA - 1000ML LIQUIDO LIMPIDO OLEOSO	POTE	10	22,90	R$ 229,00
VALOR DO LOTE 10 R$: 7.789,98 (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)						

ITEM	FAB	PRODUTOS	UND	QUANT	P.UN	P.TOT
105	LABOR IMPORT	ESCOVA PARA ENDOCERVIX - CX C/ 100 UNIDADES DESCARTAVEL	PCT	30	18,97	R$ 569,10
106	THEOTO	ESPATULA DE AYRES 100 UNIDADES	PCT	50	3,30	R$ 165,00
107	GYNUS	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL ESTERIL TAMANHO M	UNID	740	0,80	R$ 592,00
108	GYNUS	ESPECULO GINECOLOGICO DESCARTÁVEL ESTERIL TAMANHO P	UNID	1.600	0,80	R$ 1.280,00
VALOR DO LOTE 11 R$: 2.606,10 (DOIS MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)						

LOTE 12						
ITEM	FAB	PRODUTOS	UND	QUANT	P.UN	P.TOT
109	EQUIPLEX	SOLUÇÃO DE RINGER C/ LACTATO, FRASCO C/ 500 ML, CAIXA C/ 24 FRASCOS	CX	60	42,80	R$ 2.568,00
110	EQUIPLEX	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES, FRASCO C/ 500 ML, CAIXA C/ 24 FRASCOS	CX	60	42,80	R$ 2.568,00
111	EQUIPLEX	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09%, FRASCO C/ 100 ML, CAIXA C/ 60 FRASCOS	CX	20	78,90	R$ 1.578,00
112	EQUIPLEX	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 09%, FRASCO C/ 500 ML, CAIXA C/ 24 FRASCOS	CX	200	42,90	R$ 8.580,00
113	EQUIPLEX	SOLUÇÃO GLICERINADA 12%, FRASCO C/ 500 ML, CAIXA C/ 24 FRASCOS	CX	10	118,00	R$ 1.180,00
114	EQUIPLEX	SOLUÇÃO GLICOSADA 5%, FRASCO C/ 500 ML, CAIXA C/ 24 FRASCOS	CX	70	41,80	R$ 2.926,00
VALOR DO LOTE 12 R$: 19.400,00 (DEZENOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)						

LOTE 13						
ITEM	FAB	PRODUTOS	UND	QUANT	P.UN	P.TOT
115	DESCARPA CK	GORRO CIRÚRGICO COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 200 UNIDADES	PCT	30	9,90	R$ 297,00
116	DESCARPA CK	MÁSCARA DUPLA CAMADA C/ ELÁSTICO DESCARTÁVEL PCT. C/ 200	PCT	30	9,90	R$ 297,00

117	BIOSANI	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTE – INFANTIL	UNIDADE	300	0,34	R$ 102,00
118	DESCARPA CK	SAPATILHA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO CONFECCIONADA EM TECIDO NÃO TECIDO COMPOSIÇÃO 100% POLIPROPILENO TÓXICO PACOTE COM 100 PARES	PCT	30	18,38	R$ 551,40
119	BIOSANI	CLAMP UMBILICAL	UNID	300	0,39	R$ 117,00
VALOR DO LOTE 13 R$: 1.364,40 (UM MIL TREZENTOS E SESSENTAE QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS						

LOTE 15						
ITEM	FAB	PRODUTOS	UND	QUANT	P.UN	P.TOT
123	MEGAFRAL	ABSORVENTE HIGIÊNICO HOSPITALAR, TAMANHO MÍNIMO 28X10 CM, COM BARREIRA IMPERMEÁVEL, ADERENTE, BOA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO	PCT	20	14,00	R$ 280,00
124	NEVE	FITA ADESIVA HOSPITALAR	ROLO	110	4,40	R$ 484,00
125	NEVE	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE, EM PAPEL CREPE A BASE DE FIBRA DE CELULOSE.	ROLO	180	4,70	R$ 846,00
126	MEGAFRAL	FRALDAS DESCARTAVEL TAMANHO P	UNID	120	9,90	R$ 1.188,00
127	MEGAFRAL	FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO COM AS MEDIDAS 50 A 140 CM, PESO 40 A 100 KG, FORMATO ANATÔMICO DE USO ADULTO COM DRYGEL.	UNID	800	9,85	R$ 7.880,00
128	LABOR IMPORT	LÂMINA DE VIDRO P/ MICROSCOPIA COM PONTA FOSCA CAIXA C/ 50 UNID	CX	80	3,85	R$ 308,00
129	TUBO LATEX	LÁTEX Nº 204 PCT C/ 15 M	PCT	03	39,90	R$ 119,70
130	NS	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO, ADULTO	KIT	25	8,90	R$ 222,50
131	NS	MÁSCARA P/ NEBULIZAÇÃO, INFANTIL	KIT	25	8,90	R$ 222,50
132	INJEX	PRESERVATIVOS NÃO LUBRIFICADOS – CX C/ 144 UNIDADES	CX	04	32,80	R$ 131,20
133	NS	COPO RECIPIENTE EM PLÁSTICO P/ ACOPLAR EM MASCARA DE NEBULIZAÇÃO	UNID	40	3,45	R$ 138,00

VALOR DO LOTE 15 R$: 11.819,90 (ONZE MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

3 - DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - Av. Sen. Salgado Filho, 1680 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.056-000 - CNPJ 16.826.043/0002-41 - Insc. Est.: 20.276.347-1 Atacado - Rua Dr. Poty Nobrega, 1945 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59.056-180 - CNPJ 16.826.043/0001-60 - Insc. Est.: 20.275.760-9 Fone/Fax: (84) 3206-5408 - licitacao.rn@dentalmedica.com.br:

LOTE 07						
ITEM	PRODUTOS	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL

51	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 15	UNID	LAMEDID	480	0,27	129,60
52	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 22	UNID	LAMEDID	620	0,27	167,40
53	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL Nº 24	UNID	LAMEDID	480	0,27	129,60
54	LANCETAS P/ TESTE DE GLICEMIA	CX	MEDLEVENSO N	140	0,50	70,00
55	LANCETAS, TAMPA PROTETORA COM PROJETO ERGONÔMETRO, CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	LABOR IMPRT	40	11,00	440,00
TOTAL DO LOTE (R$) 936,60						
Valor Global do Lote R$ 936,60 (novecentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)						

LOTE 16						
ITEM	PRODUTOS	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
134	FILME 18X24	CX	IBF	50	1,80	90,00
135	FILME 24X30	CX	IBF	50	3,00	150,00
136	FILME 30X40	CX	IBF	50	4,95	247,50
137	FILME 35X43	CX	IBF	50	6,35	318,00
138	FIXADOR AUTOMATICO 38 LITROS	UNID	HEXA*	50	101,77	5.088,50
139	FIXADOR AUTOMATICO 76 LITROS	UNID	HEXA*	50	187,37	9.368,50
140	REVELADOR AUTOMÁTICO 38 LITROS	UNID	HEXA*	50	171,37	8.568,50
141	REVELADOR AUTOMÁTICO 76 LITROS	UNID	HEXA*	50	363,36	18.168,00
TOTAL DO LOTE (R$) 41.999,00						
Valor Global do Lote R$ 41.999,00 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais)						

LOTE 19						
ITEM	PRODUTOS	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
154	AFASTADOR PARA GESSO	UNID	ABC	10	125,71	1.257,10
155	SALTO COM BORRACHA	UNID	POLAR FIX	10	4,55	45,50
156	SERRA PARA GESSO	UNID	OSCILN	10	1.042,00	10.420,00
157	TESOURA PARA GESSO 20 CM	UNID	ABC	10	26,88	268,80
TOTAL DO LOTE (R$)						11.991,40
TOTAL GERAL DO LOTES R$ 54.927,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e sete reais)						

CLÁUSULA 3ª – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:
As despesa poderá ser paga com recursos do FPM, ICMS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, SUS/FMS – Fundo Municipal de Saúde
CLÁUSULA 4ª – DA FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
A despesa correrá por conta do elemento orçamentário "3.3.90.90 – Material de Consumo", existente no orçamento vigente.
CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
a) Os produtos deverão ser fornecidos em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compras;
b) Os produtos serão entregues de forma parcelada, cujas quantidades serão solicitadas conforme as ordens de compras a serem emitidas de acordo com a necessidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
c) Os produtos solicitados deverão ser entregues no município de Japi/RN, na sede da Prefeitura Municipal;
d) Os produtos deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da efetiva entrega;
e) Os produtos deverão ter registro regular perante o Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura, conforme o caso;
f) Os produtos deverão estar em estrita conformidade com as normas definidas pelo INMETRO, conforme o caso;
g) As mercadorias ainda não fornecidas não gerarão obrigação de pagamento, inclusive quanto a sua guarda;
h) Os produtos serão fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses ou até enquanto durar o estoque, o que vier primeiro;
i) Sendo constatado o fornecimento de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitação da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, após notificação, deverá ser providenciada a regularização da qualidade dos mesmos, promovendo-se a substituição necessária em até 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; e
j) Caso haja atraso na entrega dos produtos, será emitida notificação, devendo-se ser promovida a devida regularização em até 48 (quarenta e oito) horas.
CLÁUSULA 6ª – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:
O pagamento pelo fornecimento dos produtos será em até 90 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura devidamente atestadas pela Secretaria Municipal solicitante, acompanhadas das certidões especificadas no item 9.1, sub-item "Regularidade Fiscal" do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 , todas com validade vigente na data de emissão da respectiva Nota.
CLÁUSULA 7ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:
As despesas provenientes desta Ata foram autorizadas através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 , homologada em 03 de maio de 2013.
CLÁUSULA 8ª – DA VALIDADE:
a) A validade desta "Ata de Registro de Preços" será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura; e
b) Durante o período de validade a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá adquirir os produtos ora registrados mediante outra licitação, se assim julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie ao ADJUDICATARIO, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto.
CLÁUSULA 9ª – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE:
A validade desta Ata poderá ser prorrogada uma vez pelo período de 12 (doze) meses, através de aditamento, mantidas todas as condições inicialmente pactuadas, quando a proposta apresentada pelo ADJUDICATÁRIO continuar se mostrando mais vantajosa.
CLÁUSULA 10 – DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS:
a) Considerando o prazo estabelecido na Cláusula 8ª da presente Ata, e, em atendimento aos preceitos legais, é vedado qualquer reajustamento de preços durante a validade desta Ata, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93; e
b) Mesmo comprovada a ocorrência da situação acima prevista, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.
CLÁUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES:
Da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
a) Efetuar os pagamentos de acordo com o item "DO CRONOGRAMA FINANCEIRO", existente neste instrumento;
b) Proceder ao recebimento dos produtos, atestando a sua qualidade e regularidade perante a Proposta de Preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 ;
c) Proceder à notificação necessária, caso seja constatada entrega de produtos de qualidade duvidosa e que não atendam aos critérios de aceitabilidade, para providências de substituição em até 48 (quarenta e oito) horas; e
d) Proceder à notificação necessária, caso haja distorção do produto a ser entregue com o licitado, bem como se houver atraso na entrega do mesmo.
Do ADJUDICATÁRIO:
a) Fornecer produtos de qualidade e de acordo com as especificações contidas na sua proposta de preços apresentada na Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 ;
b) Fornecer os produtos dentro do prazo determinado para fornecimento;
c) Atender as possíveis notificações pelas razões a serem apresentadas; e
d) Ser a responsável pela guarda dos produtos ainda não fornecidos.
CLÁUSULA 12 – DAS PENALIDADES:
a) Caso o ADJUDICATÁRIO deixe de atender a solicitação/notificação da Prefeitura Municipal, no tocante à regularização da qualidade dos produtos, por uma vez, será advertido;
b) Havendo reincidência, será advertido e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado;
c) Havendo a terceira vez, sem que haja solução, a presente "Ata de Registro de Preços" será rescindida e o ADJUDICATÁRIO será considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos;
d) Por dia de atraso no tocante à regularização da entrega dos produtos, ao ADJUDICATÁRIO será imputada uma multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, ao dia, limitado a 10 (dez) dias. A partir desse prazo, permanecendo a falha sem justificativa cabível, haverá a rescisão "Ata de Registro de Preços" e será imputada uma multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sendo o ADJUDICATÁRIO considerado inidôneo no âmbito municipal pelo período de 02 (dois) anos; e
e) Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao ADJUDICATÁRIO, em função de penalidade ou inadimplência do mesmo.
CLÁUSULA 13 – DOS CUSTOS OPERACIONAIS:
Já deverão estar inclusos nos preços dos produtos a serem fornecidos, os valores dos materiais, serviços, salários e encargos sociais, fretes, locação e depreciação de equipamentos, impostos, taxas, seguros, transporte e qualquer outro que incida no fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento.
CLÁUSULA 14 – DA RESCISÃO:
a) Fica reconhecido o direito da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL de rescindir unilateralmente o presente instrumento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações aqui pactuadas, com base no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Poderá ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 90 (trinta) dias ao ADJUDICATÁRIO, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente; e
c) Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
CLÁUSULA 15 – DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz /RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem justos e combinados, mandou-se lavrar a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos jurídicos e legais.

Japi/RN, 03 de maio de 2013.

ROBSON VANDERLEI DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AWC. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ Nº 24.590.259/0001-06;

MAXIMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES
CNPJ Nº 70.319.678/0001-17

DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA –
CNPJ 16.826.043/0001-60

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:57570CD5

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01

ANEXO 01		Poder/Órgão: PREF.MUN.JAPI					
Balanço Orçamentário - Despesa							
Bimestre de Referência:							
05/2012							
LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000							
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
319003	Pensões	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319004	Contratação por Tempo Determinado	541.100,00	971.504,00	0,00	821.824,00	191.504,68	660.918,68
319009	Salário-Família	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.262.261,00	3.841.235,19	11.196,00	3.242.705,19	785.934,01	2.411.652,45
319013	Obrigações Patronais	228.140,00	322.978,77	24.072,24	196.925,27	69.958,22	196.925,27
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	194.840,00	209.850,00	0,00	185.000,00	43.360,00	136.530,00
319034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriz	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091	Sentenças Judiciais	208.000,00	326.660,00	60.000,00	305.000,00	60.000,00	305.000,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	366.500,00	395.586,72	0,00	76.710,03	0,00	76.710,03
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	11.000,00	11.316,52	0,00	4.266,52	0,00	4.266,52
329022	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329025	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041	Contribuições	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339006	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339008	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	Diárias - Civil	55.050,00	55.660,00	0,00	2.400,00	0,00	2.400,00
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019	Auxílio-Fardamento	4.550,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	Material de Consumo	2.029.300,00	2.338.247,20	197.911,69	1.241.984,78	237.496,60	1.201.618,88
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032	Material de Distribuição Gratuita	120.600,00	123.970,00	340,00	10.058,20	340,00	10.008,20
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	59.450,00	59.450,00	2.537,76	4.764,68	0,00	2.226,92
339035	Serviços de Consultoria	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	903.200,00	1.037.067,00	7.945,00	507.461,00	58.388,00	324.109,00
339038	Arrendamento Mercantil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	843.600,00	1.652.176,29	157.450,10	1.164.390,26	149.455,31	1.034.983,19
339041	Contribuições	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00	72.010,00	0,00	72.000,00	7.573,60	54.014,14
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	368.109,00	412.850,81	0,00	156.516,27	0,00	156.516,27
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
339093	Indenizações e Restituições	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339095	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	Obras e Instalações	1.403.000,00	1.403.000,00	0,00	110.748,18	0,00	110.748,18
449052	Equipamentos e Material Permanente	772.700,00	774.710,00	4.197,46	20.096,46	207,46	16.106,46
459061	Aquisição de Imóveis	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	465.000,00	491.616,15	52.454,66	311.230,40	52.454,66	311.230,40
999999	A Classificar	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA		12.296.300,00	14.914.338,65	518.104,91	8.434.081,24	1.656.672,54	7.015.964,59

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:3E3CC709

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 01R

ANEXO 01	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.JAPI
Balanço Orçamentário - Receita	Bimestre de Referência:
	05/2012

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	12.489.100,00	12.489.100,00	1.572.259,01	13	8.843.445,13	71	3.645.654,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	237.000,00	237.000,00	23.262,24	10	95.943,43	40	141.056,57
IMPOSTOS	222.000,00	222.000,00	22.658,79	10	88.657,06	40	133.342,94
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	122.000,00	122.000,00	17.971,39	15	57.270,50	47	64.729,50
Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urba	11.000,00	11.000,00	0,00	0	0,00	0	11.000,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur	101.000,00	101.000,00	17.517,93	17	48.546,36	48	52.453,64
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendiment	100.000,00	100.000,00	17.517,93	18	48.546,36	49	51.453,64
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	10.000,00	10.000,00	453,46	5	8.724,14	87	1.275,86
Imposto sobre a Produção e Circulação	100.000,00	100.000,00	4.687,40	5	31.386,56	31	68.613,44
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100.000,00	100.000,00	4.687,40	5	31.386,56	31	68.613,44
TAXAS	14.000,00	14.000,00	603,45	4	7.286,37	52	6.713,63
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.000,00	2.000,00	0,00	0	0,00	0	2.000,00
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.000,00	2.000,00	0,00	0	0,00	0	2.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	12.000,00	12.000,00	603,45	5	7.286,37	61	4.713,63
Taxa de Limpeza Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	11.000,00	11.000,00	603,45	5	7.286,37	66	3.713,63
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	21.000,00	21.000,00	0,00	0	0,00	0	21.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	21.000,00	21.000,00	0,00	0	0,00	0	21.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Outras Contribuições Econômicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	40.000,00	1.544,83	4	14.363,02	36	25.636,98
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0	0,00	0	6.000,00
Aluguéis	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Arrendamentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Foros	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Laudêmios	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Outras Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0	0,00	0	2.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	32.000,00	32.000,00	1.544,83	5	14.363,02	45	17.636,98
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dividendos	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00	30.000,00	1.544,83	5	14.363,02	48	15.636,98
Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00	30.000,00	1.544,83	5	14.363,02	48	15.636,98
Outras Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Receita de Concessões e Permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	16.142,92	11	56.151,40	37	93.848,60
Serviços de Saúde	114.000,00	114.000,00	16.142,92	14	56.115,40	49	57.884,60
Serviços Hospitalares	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produ	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
Serviços Radiológicos e Laboratoriais	80.000,00	80.000,00	16.142,92	20	56.115,40	70	23.884,60
Serviços Ambulatoriais	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Outros Serviços de Saúde	4.000,00	4.000,00	0,00	0	0,00	0	4.000,00
Serviços Administrativos	23.000,00	23.000,00	0,00	0	0,00	0	23.000,00
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Serviços de Venda de Editais	3.000,00	3.000,00	0,00	0	0,00	0	3.000,00
Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0	36,00	0	12.964,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.999.100,00	11.999.100,00	1.529.935,64	13	8.669.613,78	72	3.329.486,22
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.968.100,00	10.968.100,00	1.529.935,64	14	8.669.613,78	79	2.298.486,22
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.296.000,00	8.296.000,00	1.025.978,81	12	6.076.466,97	73	2.219.533,03
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.507.000,00	6.507.000,00	741.963,00	11	4.660.136,80	72	1.846.863,20
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.500.000,00	6.500.000,00	741.082,92	11	4.658.718,60	72	1.841.281,40

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territoria	5.000,00	5.000,00	880,08	18	1.418,20	28	3.581,80
Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializado	2.000,00	2.000,00	0,00	0	0,00	0	2.000,00
Transferência da Compensação Financeira pela Explora	102.000,00	102.000,00	22.484,38	22	111.444,96	109	-9.444,96
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel	30.000,00	30.000,00	7.918,73	26	37.592,11	125	-7.592,11
Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	70.000,00	70.000,00	14.565,65	21	73.852,85	106	-3.852,85
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.162.000,00	1.162.000,00	171.852,34	15	892.758,75	77	269.241,25
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	270.000,00	270.000,00	20.111,77	7	127.771,78	47	142.228,22
Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	13.540,36	15	71.336,56	79	18.663,44
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	20.000,00	20.000,00	0,00	0	6.245,10	31	13.754,90
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	70.000,00	70.000,00	28.792,00	41	78.080,00	112	-8.080,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	50.000,00	50.000,00	6.714,52	13	23.500,82	47	26.499,18
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	10.000,00	10.000,00	20.160,00	202	103.390,001.034		-93.390,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	5.000,00	5.000,00	360,44	7	1.802,20	36	3.197,80

Outras Transferências da União	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.035.000,00	1.035.000,00	200.784,02	19	919.777,63	89	115.222,37
Participação na Receita dos Estado	965.000,00	965.000,00	200.784,02	21	919.777,63	95	45.222,37
Cota-Parte do ICMS	900.000,00	900.000,00	199.869,77	22	903.902,23	100	-3.902,23
Cota-Parte do IPVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0	695,11	7	9.304,89
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	5.000,00	5.000,00	186,79	4	874,74	17	4.125,26
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	40.000,00	40.000,00	727,46	2	14.305,55	36	25.694,45
Outras Participações na Receita dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Transferência de Recursos do Estado para Programa	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Outras Transferências dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.637.100,00	1.637.100,00	303.172,81	19	1.673.369,18	102	-36.269,18
Transferência de Recursos do FUNDEB	1.637.100,00	1.637.100,00	303.172,81	19	1.673.369,18	102	-36.269,18
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Transferências de Pessoas	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Transferências de Convênios	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0	0,00	0	1.020.000,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	850.000,00	850.000,00	0,00	0	0,00	0	850.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistem	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a	80.000,00	80.000,00	0,00	0	0,00	0	80.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas à	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	450.000,00	450.000,00	0,00	0	0,00	0	450.000,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	160.000,00	160.000,00	0,00	0	0,00	0	160.000,00
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistem	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.000,00	42.000,00	1.373,38	3	7.373,50	18	34.626,50
Multas e Juros de Mora	6.000,00	6.000,00	0,00	0	0,00	0	6.000,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	2.000,00	2.000,00	0,00	0	0,00	0	2.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.000,00	2.000,00	0,00	0	0,00	0	2.000,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições	2.000,00	2.000,00	0,00	0	0,00	0	2.000,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.000,00	2.000,00	0,00	0	0,00	0	2.000,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00	7.000,00	1.373,38	20	7.373,50	105	-373,50
Indenizações	2.000,00	2.000,00	0,00	0	0,00	0	2.000,00
Restituições	5.000,00	5.000,00	1.373,38	27	7.373,50	147	-2.373,50
Outras restituições	5.000,00	5.000,00	1.373,38	27	7.373,50	147	-2.373,50
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	9.000,00	9.000,00	0,00	0	0,00	0	9.000,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
Receita da Dívida Ativa não Tributária	4.000,00	4.000,00	0,00	0	0,00	0	4.000,00
Receitas Diversas	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.810.200,00	1.810.200,00	0,00	0	0,00	0	1.810.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200,00	200,00	0,00	0	0,00	0	200,00
Operações de Crédito Internas	100,00	100,00	0,00	0	0,00	0	100,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	100,00	100,00	0,00	0	0,00	0	100,00
Operações de Crédito Externas	100,00	100,00	0,00	0	0,00	0	100,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Externas	100,00	100,00	0,00	0	0,00	0	100,00
ALIENAÇÕES DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Alienações de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Alienações de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Alienação de Outros Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0	0,00	0	1.540.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	270.000,00	270.000,00	0,00	0	0,00	0	270.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	190.000,00	190.000,00	0,00	0	0,00	0	190.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Outras Transferências da União	140.000,00	140.000,00	0,00	0	0,00	0	140.000,00
Transferências dos Estados	80.000,00	80.000,00	0,00	0	0,00	0	80.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	30.000,00	30.000,00	0,00	0	0,00	0	30.000,00
Outras Transferências dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Transferências de Convênios	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0	0,00	0	1.260.000,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	690.000,00	690.000,00	0,00	0	0,00	0	690.000,00
Transferências de Convênio da União para o Sistem	60.000,00	60.000,00	0,00	0	0,00	0	60.000,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Pr	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Transferências de Convênios da União destinadas a P	200.000,00	200.000,00	0,00	0	0,00	0	200.000,00
Transferências de Convênios da União destinadas a P	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Transferências de Convênios da União destinadas a P	30.000,00	30.000,00	0,00	0	0,00	0	30.000,00
Outras Transferências de Convênio da União	300.000,00	300.000,00	0,00	0	0,00	0	300.000,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	560.000,00	560.000,00	0,00	0	0,00	0	560.000,00
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistem	30.000,00	30.000,00	0,00	0	0,00	0	30.000,00
Transferências de Convênio dos Estados destinadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinada	200.000,00	200.000,00	0,00	0	0,00	0	200.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinada	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinada	30.000,00	30.000,00	0,00	0	0,00	0	30.000,00

Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0	0,00	0	200.000,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Outras Receitas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0	0,00	0	250.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas	250.000,00	250.000,00	0,00	0	0,00	0	250.000,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Explora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Participação na Receita dos Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita	-1.485.400,00	-1.485.400,00	-188.475,89	13	-1.113.342,70	75	-372.057,30
Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.301.400,00	-1.301.400,00	-148.392,53	11	-932.027,05	72	-369.372,95
Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Fi	-1.300.000,00	-1.300.000,00	-148.216,54	11	-931.743,46	72	-368.256,54
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IT	-1.000,00	-1.000,00	-175,99	18	-283,59	28	-716,41
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-400,00	-400,00	0,00	0	0,00	0	-400,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-1.000,00	-1.000,00	-72,08	7	-360,40	36	-639,60
Dedução das Receitas de Transferência dos Estado	-183.000,00	-183.000,00	-40.011,28	22	-180.955,25	99	-2.044,75
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-180.000,00	-180.000,00	-39.973,92	22	-180.780,30	100	-780,30
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IP	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0	0,00	0	-2.000,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-1.000,00	-1.000,00	-37,36	4	-174,95	17	-825,05
Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUNDE	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	12.813.900,00	12.813.900,00	1.383.783,12		7.730.102,43		5.083.797,57

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:DEB0EF66

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2 DEMONSTRATIVO

ANEXO 02	Poder/Órgão :
DEMONSTRATIVO DA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	PREF.MUN.JAPI
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)	Bimestre de Referência:
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL	05/2012

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada		% (e/Total e	% (e/e)	Saldo a Liquidas
		Inicial	Atualizada	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
04122	Administração Geral	945.000,00	1.200.615,34	64.587,76	833.444,13	138.198,30	749.351,95	0,00	0,00	451.263,39
04123	Administração Financeira	183.000,00	319.066,64	20.047,78	227.285,31	34.735,08	194.082,67	0,00	0,00	124.983,97
04124	Controle Interno	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
08122	Administração Geral	794.000,00	804.020,00	15.154,37	209.432,77	27.418,45	145.379,36	0,15	18,52	658.640,64
08241	Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	7.742,60	0,00	7.742,60	0,11	15,49	42.257,40
08242	Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	140.725,19	12.397,38	68.606,57	16.534,03	51.380,57	0,46	60,32	89.344,62
08244	Assistência Comunitária	133.000,00	133.000,00	3.879,90	31.769,09	6.497,70	24.804,09	0,00	0,00	108.195,91
10301	Atenção Básica	3.349.460,00	3.889.710,26	115.027,48	2.344.370,05	417.195,84	1.823.757,79	0,00	0,00	2.065.952,47
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	4.800,00	16.898,50	4.800,00	16.898,50	0,24	24,14	53.101,50
10304	Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
10305	Vigilância Epidemiológica	260.000,00	311.520,00	3.000,00	214.844,80	57.066,68	179.190,16	1,57	57,03	132.329,84
11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	52.000,00	74.720,22	0,00	74.700,22	7.573,60	56.714,36	0,77	75,01	18.005,86
12361	Ensino Fundamental	2.886.519,00	3.786.848,16	103.728,05	2.687.585,05	690.172,18	2.237.827,71	0,00	0,00	1.549.020,45
12362	Ensino Médio	14.500,00	14.500,00	0,00	622,00	0,00	622,00	0,01	4,29	13.878,00
12365	Educação Infantil	179.000,00	191.247,25	475,00	15.652,25	475,00	15.652,25	0,00	0,00	175.595,00
12366	Educação de Jovens e Adultos	42.540,00	42.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.540,00
12367	Educação Especial	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
13392	Difusão Cultural	153.400,00	334.040,00	0,00	227.697,20	2.400,00	227.697,20	0,00	0,00	106.342,80
15452	Serviços Urbanos	1.042.881,00	1.445.502,12	118.611,25	1.038.880,19	184.047,74	883.016,87	0,00	0,00	562.485,25
16482	Habitação Urbana	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
17512	Saneamento Básico Urbano	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
18544	Recursos Hídricos	215.000,00	239.510,00	0,00	31.200,00	7.116,00	25.420,00	0,00	0,00	214.090,00
20606	Extensão Rural	302.000,00	305.840,80	3.635,28	68.858,59	9.987,28	43.485,59	0,00	0,00	262.355,21
25752	Energia Elétrica	165.000,00	165.000,00	0,00	8.295,00	0,00	7.900,00	0,11	4,94	157.100,00
26782	Transporte Rodoviário	290.000,00	290.000,00	306,00	10.700,00	0,00	9.544,00	0,00	0,00	280.456,00
28843	Serviço da Dívida Interna	478.000,00	504.932,67	52.454,66	315.496,92	52.454,66	315.496,92	0,00	0,00	189.435,75
99999	Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL :		12.296.300,00	14.914.338,65	518.104,91	8.434.081,24	1.656.672,54	7.015.964,59			7.898.374,06

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:04C50DC3

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11

ANEXO 11	Poder/Órgão :
	PREF.MUN.JAPI
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Bimestre de Referência:
	05/2012
LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI	Em Reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	221.000,00	221.000,00	22.658,79	88.657,06	40,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	10.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.000,00	10.000,00	453,46	8.724,14	87,24
1.2.1- ITBI	11.000,00	10.000,00	453,46	8.724,14	87,24
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	100.000,00	100.000,00	4.687,40	31.386,56	31,39
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	4.687,40	31.386,56	31,39
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	100.000,00	100.000,00	17.517,93	48.546,36	48,55
1.4.1- IRRF	100.000,00	100.000,00	17.517,93	48.546,36	48,55
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	5.000,00	5.000,00	880,08	1.418,20	28,36
1.5.1- ITR	5.000,00	5.000,00	880,08	1.418,20	28,36
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.420.000,00	7.420.000,00	941.499,92	5.565.992,88	75,01
2.1- Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	741.082,92	4.658.718,60	71,67
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	741.082,92	4.658.718,60	71,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	900.000,00	900.000,00	199.869,77	903.902,23	100,43
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	360,44	1.802,20	36,04
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	186,79	874,74	17,49
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	10.000,00	10.000,00	0,00	695,11	6,95
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.641.000,00	7.641.000,00	964.158,71	5.654.649,94	74,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	340.000,00	340.000,00	69.206,88	282.552,48	83,10
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	13.540,36	71.336,56	79,26
5.2- Outras Transferências do FNDE	250.000,00	250.000,00	55.666,52	211.215,92	84,49
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	520.000,00	520.000,00	69.206,88	282.552,48	54,34

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.485.400,00	1.485.400,00	188.475,89	1.113.342,70	74,95
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	148.216,54	931.743,46	71,67
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	180.000,00	180.000,00	39.973,92	180.780,30	100,43
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	72,08	360,40	36,04
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.400,00	1.400,00	37,36	174,95	12,50
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	1.000,00	1.000,00	175,99	283,59	28,36
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.637.100,00	1.637.100,00	303.517,61	1.677.397,63	102,46
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.637.100,00	1.637.100,00	303.172,81	1.673.369,18	102,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	344,80	4.028,45	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	151.700,00	151.700,00	114.696,92	560.026,48	369,17

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	946.560,00	1.183.840,00	359.512,57	954.003,41	80,59
13.1- Com Educação Infantil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	939.560,00	1.176.840,00	359.512,57	954.003,41	81,06
14- OUTRAS DESPESAS	648.000,00	656.716,25	180.239,08	531.451,87	80,93
14.1- Com Educação Infantil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	641.000,00	649.716,25	180.239,08	531.451,87	81,80
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.594.560,00	1.840.556,25	539.751,65	1.485.455,28	80,71
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	56,87
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	1.910.250,00	1.910.250,00	241.039,68	1.413.662,49	0,00
DESPESASCOM AÇOES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESNVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	179.000,00	128.216,35	475,00	15.652,25	12,21
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	165.000,00	114.216,35	475,00	15.652,25	13,70
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.886.519,00	2.865.334,64	690.172,18	2.253.632,71	78,65
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.580.560,00	1.826.556,25	539.751,65	1.485.455,28	81,33
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.305.959,00	1.038.778,39	150.420,53	768.177,43	73,95
25- ENSINO MÉDIO	14.500,00	14.500,00	0,00	622,00	4,29
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	66.540,00	57.030,10	0,00	0,00	0,00

29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.146.559,00	3.065.081,09	690.647,18	2.269.906,96	74,06

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	560.026,48
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.028,45
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	564.054,93
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	1.705.230,03
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,16

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.000,00	81.980,02	13.584,90	77.173,50	94,14
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	120.000,00	81.980,02	13.584,90	77.173,50	94,14
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.266.559,00	3.147.061,11	704.232,08	2.347.080,46	74,58

RESTOS A PAGR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELDO EM 2009
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.777,13	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	17.433,45	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.814.664,32	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.826.751,53	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.028,45	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	9.374,69	0,00

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:B1A731AA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1D

ANEXO 01	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.JAPI
Balanço Orçamentário - Despesa	Bimestre de Referência:
	06/2012

LRF, Art. 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000

DESPESA ORÇAMENTÁRIA		DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
319003	Pensões	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319004	Contratação por Tempo Determinado	541.100,00	971.504,00	0,00	821.824,00	101.903,80	762.822,48
319009	Salário-Família	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.262.261,00	3.863.200,77	31.952,00	3.274.657,19	608.076,19	3.019.728,64
319013	Obrigações Patronais	228.140,00	426.630,57	103.553,35	300.478,62	103.553,35	300.478,62
319016	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	194.840,00	209.850,00	0,00	185.000,00	44.542,00	181.072,00
319034	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceiriz	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319091	Sentenças Judiciais	208.000,00	386.660,00	60.000,00	365.000,00	60.000,00	365.000,00
319092	Despesas de Exercícios Anteriores	366.500,00	395.586,72	0,00	76.710,03	0,00	76.710,03
329021	Juros sobre a Dívida por Contrato	11.000,00	11.316,52	0,00	4.266,52	0,00	4.266,52
329022	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
329025	Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
335041	Contribuições	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339006	Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339008	Outros Benefícios Assistenciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339014	Diárias - Civil	55.050,00	56.860,00	1.200,00	3.600,00	1.200,00	3.600,00
339018	Auxílio Financeiro a Estudantes	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339019	Auxílio-Fardamento	4.550,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030	Material de Consumo	2.029.300,00	2.630.257,38	329.859,51	1.571.844,29	359.049,28	1.560.668,16
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339032	Material de Distribuição Gratuita	120.600,00	123.970,00	930,00	10.988,20	930,00	10.938,20
339033	Passagens e Despesas com Locomoção	59.450,00	59.450,00	0,00	4.764,68	2.537,76	4.764,68
339035	Serviços de Consultoria	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339036	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	903.200,00	1.040.395,51	7.173,51	514.634,51	104.007,51	428.116,51
339038	Arrendamento Mercantil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	843.600,00	1.736.010,94	118.606,35	1.282.996,61	238.568,32	1.273.551,51
339041	Contribuições	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339047	Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00	72.010,00	0,00	72.000,00	17.129,97	71.144,11
339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	93.000,00	93.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339092	Despesas de Exercícios Anteriores	368.109,00	412.850,81	0,00	156.516,27	0,00	156.516,27
DESPESA ORÇAMENTÁRIA		DOTAÇÃO		EMPENHADA		LIQUIDADA	
CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÕES(*)	Inicial	Atualizada	Bimestre	Exercício	Bimestre	Exercício
339093	Indenizações e Restituições	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339095	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051	Obras e Instalações	1.403.000,00	1.403.000,00	0,00	110.748,18	0,00	110.748,18
449052	Equipamentos e Material Permanente	772.700,00	774.710,00	31.550,00	51.646,46	35.540,00	51.646,46
459061	Aquisição de Imóveis	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
469071	Principal da Dívida Contratual Resgatado	465.000,00	537.500,65	49.834,16	361.064,56	49.834,16	361.064,56

999999	A Classificar	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO MOVIMENTO DE DESPESA		12.296.300,00	15.526.213,87	734.658,88	9.168.740,12	1.726.872,34	8.742.836,93

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:CEBA5B91

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 1R

ANEXO 01	Poder/Órgão:
	PREF.MUN.JAPI
Balanço Orçamentário - Receita	Bimestre de Referência:
	06/2012

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	12.489.100,00	12.489.100,00	2.239.554,77	18	11.082.999,90	89	1.406.100,10
RECEITA TRIBUTÁRIA	237.000,00	237.000,00	16.125,55	7	112.068,98	47	124.931,02
IMPOSTOS	222.000,00	222.000,00	15.629,71	7	104.286,77	47	117.713,23
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	122.000,00	122.000,00	9.785,40	8	67.055,90	55	54.944,10
Imposto sobre a Propriedade Predial ou Territorial Urba	11.000,00	11.000,00	41,99	0	41,99	0	10.958,01
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur	101.000,00	101.000,00	9.743,41	10	58.289,77	58	42.710,23
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendiment	100.000,00	100.000,00	9.743,41	10	58.289,77	58	41.710,23
Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Re	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóv	10.000,00	10.000,00	0,00	0	8.724,14	87	1.275,86
Imposto sobre a Produção e Circulação	100.000,00	100.000,00	5.844,31	6	37.230,87	37	62.769,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	100.000,00	100.000,00	5.844,31	6	37.230,87	37	62.769,13
TAXAS	14.000,00	14.000,00	495,84	4	7.782,21	56	6.217,79
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.000,00	2.000,00	0,00	0	0,00	0	2.000,00
Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.000,00	2.000,00	0,00	0	0,00	0	2.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	12.000,00	12.000,00	495,84	4	7.782,21	65	4.217,79
Taxa de Limpeza Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Outras Taxas pela Prestação de Serviços	11.000,00	11.000,00	495,84	5	7.782,21	71	3.217,79
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	21.000,00	21.000,00	0,00	0	0,00	0	21.000,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	21.000,00	21.000,00	0,00	0	0,00	0	21.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Outras Contribuições Econômicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	40.000,00	40.000,00	1.826,26	5	16.189,28	40	23.810,72
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	6.000,00	6.000,00	0,00	0	0,00	0	6.000,00
Aluguéis	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Arrendamentos	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Foros	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Laudêmios	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Outras Receitas Imobiliárias	2.000,00	2.000,00	0,00	0	0,00	0	2.000,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	32.000,00	32.000,00	1.826,26	6	16.189,28	51	15.810,72
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dividendos	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00	30.000,00	1.826,26	6	16.189,28	54	13.810,72
Remuneração de Depósitos Bancários	30.000,00	30.000,00	1.826,26	6	16.189,28	54	13.810,72
Outras Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Receita de Concessões e Permissões	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	150.000,00	150.000,00	11.192,16	7	67.343,56	45	82.656,44
Serviços de Saúde	114.000,00	114.000,00	11.192,16	10	67.307,56	59	46.692,44
Serviços Hospitalares	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
Serviços de Registro de Análise e de Controle de Produ	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
Serviços Radiológicos e Laboratoriais	80.000,00	80.000,00	11.192,16	14	67.307,56	84	12.692,44
Serviços Ambulatoriais	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Outros Serviços de Saúde	4.000,00	4.000,00	0,00	0	0,00	0	4.000,00
Serviços Administrativos	23.000,00	23.000,00	0,00	0	0,00	0	23.000,00
Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Serviços de Venda de Editais	3.000,00	3.000,00	0,00	0	0,00	0	3.000,00
Outros Serviços	13.000,00	13.000,00	0,00	0	36,00	0	12.964,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.999.100,00	11.999.100,00	2.209.724,11	18	10.879.337,89	91	1.119.762,11
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.968.100,00	10.968.100,00	2.209.724,11	20	10.879.337,89	99	88.762,11
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.296.000,00	8.296.000,00	1.669.442,43	20	7.745.909,40	93	550.090,60
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.507.000,00	6.507.000,00	1.354.508,79	21	6.014.645,59	92	492.354,41
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	6.500.000,00	6.500.000,00	1.354.292,70	21	6.013.011,30	93	486.988,70

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territoria	5.000,00	5.000,00	216,09	4	1.634,29	33	3.365,71
Cota-Parte do Imposto sobre Produtos Industrializado	2.000,00	2.000,00	0,00	0	0,00	0	2.000,00
Transferência da Compensação Financeira pela Explora	102.000,00	102.000,00	22.574,30	22	134.019,26	131	-32.019,26
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel	30.000,00	30.000,00	7.948,52	26	45.540,63	152	-15.540,63
Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Cota-parte Royalties pela Participação Especial – Lei	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	70.000,00	70.000,00	14.625,78	21	88.478,63	126	-18.478,63

Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.162.000,00	1.162.000,00	184.441,22	16	1.077.199,97	93	84.800,03
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	270.000,00	270.000,00	28.452,42	11	156.224,20	58	113.775,80
Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	13.688,72	15	85.025,28	94	4.974,72
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	20.000,00	20.000,00	0,00	0	6.245,10	31	13.754,90
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	70.000,00	70.000,00	28.792,00	41	106.872,00	153	-36.872,00
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Program	50.000,00	50.000,00	6.714,54	13	30.215,36	60	19.784,64
Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	10.000,00	10.000,00	29.910,00	299	133.300,001.333		-123.300,00
Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L	5.000,00	5.000,00	360,44	7	2.162,64	43	2.837,36
Outras Transferências da União	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	1.035.000,00	1.035.000,00	189.353,46	18	1.109.131,09	107	-74.131,09
Participação na Receita dos Estado	965.000,00	965.000,00	186.317,54	19	1.106.095,17	115	-141.095,17
Cota-Parte do ICMS	900.000,00	900.000,00	186.117,89	21	1.090.020,12	121	-190.020,12
Cota-Parte do IPVA	10.000,00	10.000,00	0,00	0	695,11	7	9.304,89
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	5.000,00	5.000,00	199,65	4	1.074,39	21	3.925,61
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	40.000,00	40.000,00	0,00	0	14.305,55	36	25.694,45
Outras Participações na Receita dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pel	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Transferência de Recursos do Estado para Programa	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Outras Transferências dos Estados	50.000,00	50.000,00	3.035,92	6	3.035,92	6	46.964,08
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	1.637.100,00	1.637.100,00	350.928,22	21	2.024.297,40	124	-387.197,40
Transferência de Recursos do FUNDEB	1.637.100,00	1.637.100,00	350.928,22	21	2.024.297,40	124	-387.197,40
Transferências de Instituições Privadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0	0,00	0	1.000,00
Transferências de Pessoas	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Transferências de Convênios	1.020.000,00	1.020.000,00	0,00	0	0,00	0	1.020.000,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	850.000,00	850.000,00	0,00	0	0,00	0	850.000,00
Transferências de Convênios da União para o Sistem	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a	80.000,00	80.000,00	0,00	0	0,00	0	80.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas à	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Transferências de Convênios da União Destinadas a	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	450.000,00	450.000,00	0,00	0	0,00	0	450.000,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	160.000,00	160.000,00	0,00	0	0,00	0	160.000,00
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistem	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	100.000,00	100.000,00	0,00	0	0,00	0	100.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.000,00	42.000,00	686,69	2	8.060,19	19	33.939,81
Multas e Juros de Mora	6.000,00	6.000,00	0,00	0	0,00	0	6.000,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	2.000,00	2.000,00	0,00	0	0,00	0	2.000,00
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	2.000,00	2.000,00	0,00	0	0,00	0	2.000,00
Multas e Juros de Mora das Contribuições	2.000,00	2.000,00	0,00	0	0,00	0	2.000,00
Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	2.000,00	2.000,00	0,00	0	0,00	0	2.000,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00	7.000,00	686,69	10	8.060,19	115	-1.060,19
Indenizações	2.000,00	2.000,00	0,00	0	0,00	0	2.000,00
Restituições	5.000,00	5.000,00	686,69	14	8.060,19	161	-3.060,19
Outras restituições	5.000,00	5.000,00	686,69	14	8.060,19	161	-3.060,19
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	9.000,00	9.000,00	0,00	0	0,00	0	9.000,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	5.000,00	5.000,00	0,00	0	0,00	0	5.000,00
Receita da Dívida Ativa não Tributária	4.000,00	4.000,00	0,00	0	0,00	0	4.000,00
Receitas Diversas	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.810.200,00	1.810.200,00	0,00	0	0,00	0	1.810.200,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200,00	200,00	0,00	0	0,00	0	200,00
Operações de Crédito Internas	100,00	100,00	0,00	0	0,00	0	100,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00

LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Internas	100,00	100,00	0,00	0	0,00	0	100,00
Operações de Crédito Externas	100,00	100,00	0,00	0	0,00	0	100,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Operações de Crédito Externas	100,00	100,00	0,00	0	0,00	0	100,00
ALIENAÇÕES DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0	0,00	0	20.000,00
Alienações de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Alienação de Outros Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Alienações de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Alienação de Outros Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00	0	0,00	0	1.540.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	270.000,00	270.000,00	0,00	0	0,00	0	270.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	190.000,00	190.000,00	0,00	0	0,00	0	190.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Outras Transferências da União	140.000,00	140.000,00	0,00	0	0,00	0	140.000,00
Transferências dos Estados	80.000,00	80.000,00	0,00	0	0,00	0	80.000,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	30.000,00	30.000,00	0,00	0	0,00	0	30.000,00
Outras Transferências dos Estados	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Transferências de Convênios	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00	0	0,00	0	1.260.000,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	690.000,00	690.000,00	0,00	0	0,00	0	690.000,00
Transferências de Convênio da União para o Sistem	60.000,00	60.000,00	0,00	0	0,00	0	60.000,00
Transferências de Convênio da União destinadas a Pr	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Transferências de Convênios da União destinadas a P	200.000,00	200.000,00	0,00	0	0,00	0	200.000,00
Transferências de Convênios da União destinadas a P	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00

Transferências de Convênios da União destinadas a P	30.000,00	30.000,00	0,00	0	0,00	0	30.000,00
Outras Transferências de Convênio da União	300.000,00	300.000,00	0,00	0	0,00	0	300.000,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	560.000,00	560.000,00	0,00	0	0,00	0	560.000,00
Transferências de Convênio dos Estados para o Sistem	30.000,00	30.000,00	0,00	0	0,00	0	30.000,00
Transferências de Convênio dos Estados destinadas	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinada	200.000,00	200.000,00	0,00	0	0,00	0	200.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinada	50.000,00	50.000,00	0,00	0	0,00	0	50.000,00
Transferências de Convênios dos Estados destinada	30.000,00	30.000,00	0,00	0	0,00	0	30.000,00
Outras Transferências de Convênio dos Estados	200.000,00	200.000,00	0,00	0	0,00	0	200.000,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios de Instituições Privadas	10.000,00	10.000,00	0,00	0	0,00	0	10.000,00
Outras Receitas de Capital	250.000,00	250.000,00	0,00	0	0,00	0	250.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas	250.000,00	250.000,00	0,00	0	0,00	0	250.000,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natur	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Imposto sobre a Produção e Circulação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Taxas pela Prestação de Serviços	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Contribuições para o Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Juros de Títulos de renda	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Serviços Administrativos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º - Anexo I						em Reais	

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bim. (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Compensação Financeira pela Explora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Participação na Receita dos Estado	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência da Cota-parte da Compensação Financeir	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas e Juros de Mora dos tributos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Multas de Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Títulos de Responsabilidade do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Internas - Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Operações de Crédito Externas – Contratuais	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
ALIENAÇÕES DE BENS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências dos Municípios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios da União e de suas Entidade	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Estados e de suas Entidad	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Transferência de Convênios dos Municípios e de suas Ent	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Deduções da Receita	-1.485.400,00	-1.485.400,00	-257.141,27	17	-1.370.483,97	92	-114.916,03
Dedução das Receitas de Transferências da União	-1.301.400,00	-1.301.400,00	-219.805,72	17	-1.151.832,77	89	-149.567,23
Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Fi	-1.300.000,00	-1.300.000,00	-219.762,52	17	-1.151.505,98	89	-148.494,02
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IT	-1.000,00	-1.000,00	-43,20	4	-326,79	33	-673,21

Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-400,00	-400,00	0,00	0	0,00	0	-400,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-1.000,00	-1.000,00	-72,08	7	-432,48	43	-567,52
Dedução das Receitas de Transferência dos Estado	-183.000,00	-183.000,00	-37.263,47	20	-218.218,72	119	-35.218,72
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-180.000,00	-180.000,00	-37.223,53	21	-218.003,83	121	-38.003,83
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – IP	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0	0,00	0	-2.000,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	-1.000,00	-1.000,00	-39,94	4	-214,89	21	-785,11
Dedução de Receita de ITCD para a Formação do FUNDE	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB – ITR	0,00	0,00	0,00	0	0,00	0	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	12.813.900,00	12.813.900,00	1.982.413,50		9.712.515,93		3.101.384,07

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:0707D206

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 2

ANEXO 02	Poder/Órgão :
DEMONSTRATIVO DA DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	PREF.MUN.JAPI
(Artigo 52, Incisos I e II, alínea "c" da LC. 101/2000)	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL	Bimestre de Referência:
	06/2012

DESPESAS EXCETO AS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação		Despesas Empenhadas		Despesas Liquidada		% (e/Total e	% (e/e)	Saldo a Liquidas
		Inicial	Atualizada	No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)			
04122	Administração Geral	945.000,00	1.353.300,60	159.769,66	993.213,79	236.492,01	985.843,96	0,00	0,00	367.456,64
04123	Administração Financeira	183.000,00	354.386,62	35.291,98	262.577,29	66.667,28	260.749,95	0,00	0,00	93.636,67
04124	Controle Interno	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
08122	Administração Geral	794.000,00	804.020,00	9.996,51	219.429,28	46.005,27	191.384,63	0,00	0,00	612.635,37
08241	Assistência ao Idoso	50.000,00	50.000,00	0,00	7.742,60	0,00	7.742,60	0,09	15,49	42.257,40
08242	Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	150.677,19	11.651,94	80.258,51	23.977,94	75.358,51	0,00	0,00	75.318,68
08244	Assistência Comunitária	133.000,00	133.000,00	2.214,18	33.983,27	6.393,18	31.197,27	0,00	0,00	101.802,73
10301	Atenção Básica	3.349.460,00	4.069.709,97	237.101,84	2.581.471,89	469.109,88	2.292.867,67	0,34	99,00	1.776.842,30
10303	Suporte Profilático e Terapêutico	70.000,00	70.000,00	0,00	16.898,50	0,00	16.898,50	0,19	24,14	53.101,50
10304	Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
10305	Vigilância Epidemiológica	260.000,00	311.520,00	0,00	214.844,80	35.196,80	214.386,96	1,53	68,99	97.133,04
11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	52.000,00	74.720,22	0,00	74.700,22	17.129,97	73.844,33	0,81	98,80	875,89
12361	Ensino Fundamental	2.886.519,00	3.932.063,76	157.578,44	2.845.163,49	540.986,57	2.778.814,28	0,00	0,00	1.153.249,48
12362	Ensino Médio	14.500,00	14.500,00	0,00	622,00	0,00	622,00	0,01	4,29	13.878,00
12365	Educação Infantil	179.000,00	191.247,25	475,00	16.127,25	475,00	16.127,25	0,00	0,00	175.120,00
12366	Educação de Jovens e Adultos	42.540,00	42.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.540,00
12367	Educação Especial	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
13392	Difusão Cultural	153.400,00	334.040,00	0,00	227.697,20	0,00	227.697,20	0,00	0,00	106.342,80
15452	Serviços Urbanos	1.042.881,00	1.486.431,72	45.866,60	1.084.746,79	196.817,88	1.079.834,75	0,00	0,00	406.596,97
16482	Habitação Urbana	217.000,00	217.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217.000,00
17512	Saneamento Básico Urbano	153.000,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.000,00
18544	Recursos Hídricos	215.000,00	239.510,00	0,00	31.200,00	5.752,33	31.172,33	0,00	0,00	208.337,67
20606	Extensão Rural	302.000,00	306.300,80	2.660,00	71.518,59	8.659,50	52.145,09	0,00	0,00	254.155,71
25752	Energia Elétrica	165.000,00	165.000,00	7.800,00	16.095,00	7.800,00	15.700,00	0,18	9,81	149.300,00
26782	Transporte Rodoviário	290.000,00	291.428,57	14.418,57	25.118,57	15.574,57	25.118,57	0,06	4,95	266.310,00
28843	Serviço da Dívida Interna	478.000,00	550.817,17	49.834,16	365.331,08	49.834,16	365.331,08	0,00	0,00	185.486,09
99999	Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
TOTAL :		12.296.300,00	15.526.213,87	734.658,88	9.168.740,12	1.726.872,34	8.742.836,93			6.783.376,94

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:85C1DF77

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 3

ANEXO 03	Poder/Órgão :
	PREF.MUN.JAPI
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Bimestre de Referência:
	06/2012

LRF. Art. 53, Inciso I - Anexo III

Especificação	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	01/2012	02/2012	03/2012	04/2012	05/2012	06/2012	07/2012	08/2012	09/2012	10/2012	11/2012	12/2012	Últ. 12 Meses	Prev. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	969.127,15	926.505,53	855.075,32	961.082,46	1.026.657,56	887.500,77	807.207,51	838.029,82	760.516,28	811.742,73	912.435,38	1.327.119,39	11.082.999,90	12.489.100,00
Receita Tributária	9.323,75	6.664,40	11.134,78	6.787,46	12.408,65	7.224,26	8.093,50	11.044,39	9.471,63	13.790,61	5.378,44	10.747,11	112.068,98	237.000,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19,99	22,00	41,99	11.000,00
ITBI	116,91	100,07	1.586,36	1.078,11	1.535,54	2.001,11	731,78	1.120,80	388,39	65,07	0,00	0,00	8.724,14	10.000,00
ISS	4.509,50	4.685,51	4.314,56	2.393,77	2.491,87	2.424,29	3.757,77	2.121,89	2.028,95	2.658,45	2.621,21	3.223,10	37.230,87	100.000,00
IRRF (Retido na Fonte)	4.463,23	1.422,84	4.868,73	1.976,31	7.293,66	1.752,45	2.391,61	6.859,60	6.534,71	10.983,22	2.653,93	7.089,48	58.289,77	100.000,00
Outras Receitas Tributárias	234,11	455,98	365,13	1.339,27	1.087,58	1.046,41	1.212,34	942,10	519,58	83,87	83,31	412,53	7.782,21	16.000,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Receita Patrimonial	1.571,52	1.666,11	1.655,12	1.634,94	2.107,39	1.488,00	1.495,33	1.199,78	700,63	844,20	741,63	1.084,63	16.189,28	40.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	5.004,06	5.004,06	5.004,06	5.004,06	5.004,06	5.004,06	5.004,06	4.980,06	10.478,52	5.664,40	5.596,08	5.596,08	67.343,56	150.000,00
Transferências Correntes	951.939,45	913.170,96	836.594,67	947.170,95	1.006.450,77	873.097,76	791.927,93	819.325,65	739.178,81	790.756,83	900.719,23	1.309.004,88	10.879.337,89	11.999.100,00
Cota-Parte do FPM	504.513,96	610.286,29	414.481,83	522.383,07	584.248,49	498.567,82	372.313,78	410.840,44	359.479,36	381.603,56	515.799,90	838.492,80	6.013.011,30	6.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	108.190,00	69.319,90	81.304,44	87.773,74	89.563,29	86.390,89	104.993,37	76.496,83	89.292,06	110.577,71	83.555,48	102.562,41	1.090.020,12	900.000,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	695,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	695,11	10.000,00
Cota-Parte do ITR	182,70	51,27	153,41	47,69	9,55	6,37	87,13	0,00	211,76	668,32	85,68	130,41	1.634,29	5.000,00
Transferências da LC 87/1996	180,22	180,22	180,22	180,22	180,22	180,22	180,22	180,22	0,00	360,44	180,22	180,22	2.162,64	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	171.027,29	183.343,77	146.669,19	209.538,19	187.562,48	169.616,64	149.000,39	153.438,42	140.772,89	162.399,92	163.079,76	187.848,46	2.024.297,40	1.637.100,00

Outras Transferências Correntes	167.845,28	49.294,40	193.805,58	127.248,04	144.886,74	118.335,82	165.353,04	178.369,74	149.422,74	135.146,88	138.018,19	179.790,58	1.747.517,03	2.942.000,00
Outras Receitas Correntes	1.288,37	0,00	686,69	485,05	686,69	686,69	686,69	1.479,94	686,69	686,69	0,00	686,69	8.060,19	42.000,00
DEDUÇÕES (II)	123.400,63	136.671,07	100.139,62	122.779,40	135.899,03	117.047,24	96.323,44	98.667,57	91.076,65	100.684,35	120.627,28	138.708,60	1.382.024,88	1.485.400,00
Contrib. Plano Seg. Social Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	122.622,43	135.986,57	99.240,92	122.094,90	134.820,67	117.047,24	95.531,84	97.522,24	89.815,58	98.660,31	119.942,78	137.198,49	1.370.483,97	1.485.400,00
IRRF (Retido na Fonte - De acordo com a decisão 720	778,20	684,50	898,70	684,50	1.078,36	0,00	791,60	1.145,33	1.261,07	2.024,04	684,50	1.510,11	11.540,91	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (lll) = (I - II)	845.726,52	789.834,46	754.935,70	838.303,06	890.758,53	770.453,53	710.884,07	739.362,25	669.439,63	711.058,38	791.808,10	1.188.410,79	9.700.975,02	11.003.700,00

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:96F4CB16

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 7

ANEXO 07	Poder/Órgão:
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão	PREF.MUN.JAPI
	Bimestre de Referência:
	06/2012

LRF, art. 53, inciso V - Anexo VII — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	INSCRITOS									
	Em Exercícios Anteriores 2011	Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Cancelados	Pagos	A Pagar	Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2012	Cancelados	Pagos	A Pagar
EXECUTIVO - SEC.MUN.TRANSP.OBRAS E SERV.URBANOS	33.335,96	39.006,19	0,00	0,00	72.342,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO - GABINETE DO PREFEITO	1.500,00	0,00	0,00	1.100,00	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃ	745,00	0,00	0,00	200,00	545,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO - SECRETARIA MUN.DE PLANEJ.E FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	59.963,20	35.479,37	0,00	22.191,24	73.251,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	21.252,13	48.568,20	0,00	15.805,00	54.015,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTIVO - SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	25.547,75	29.830,00	0,00	12.986,00	42.391,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR:	142.344,04	152.883,76	0,00	52.282,24	242.945,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:78875CC8

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 11

ANEXO 11	Poder/Órgão :
	PREF.MUN.JAPI
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino MDE	Bimestre de Referência:
	06/2012

LRF 9.394/96, art 72 - Anexo XI — Em Reais

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			NO BIMESTRE	Até o Bimestre (b)	% (b/a)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	221.000,00	221.000,00	15.629,71	104.286,77	47,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	10.000,00	11.000,00	41,99	41,99	0,38
1.1.1- IPTU	10.000,00	11.000,00	41,99	41,99	0,38
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (–) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.000,00	10.000,00	0,00	8.724,14	87,24
1.2.1- ITBI	11.000,00	10.000,00	0,00	8.724,14	87,24
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (–) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	100.000,00	100.000,00	5.844,31	37.230,87	37,23
1.3.1- ISS	100.000,00	100.000,00	5.844,31	37.230,87	37,23
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (–) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	100.000,00	100.000,00	9.743,41	58.289,77	58,29
1.4.1- IRRF	100.000,00	100.000,00	9.743,41	58.289,77	58,29
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (–) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	5.000,00	5.000,00	216,09	1.634,29	32,69
1.5.1- ITR	5.000,00	5.000,00	216,09	1.634,29	32,69
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (–) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	7.420.000,00	7.420.000,00	1.540.970,68	7.106.963,56	95,78
2.1- Cota-Parte FPM	6.500.000,00	6.500.000,00	1.354.292,70	6.013.011,30	92,51
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.500.000,00	6.500.000,00	1.354.292,70	6.013.011,30	92,51

2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	900.000,00	900.000,00	186.117,89	1.090.020,12	121,11
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	5.000,00	5.000,00	360,44	2.162,64	43,25
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	5.000,00	5.000,00	199,65	1.074,39	21,49
2.5- Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	10.000,00	10.000,00	0,00	695,11	6,95
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	7.641.000,00	7.641.000,00	1.556.600,39	7.211.250,33	94,38

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	340.000,00	340.000,00	79.105,26	361.657,74	106,37
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	13.688,72	85.025,28	94,47
5.2- Outras Transferências do FNDE	250.000,00	250.000,00	65.416,54	276.632,46	110,65
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	520.000,00	520.000,00	79.105,26	361.657,74	69,55

FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.485.400,00	1.485.400,00	257.141,27	1.370.483,97	92,26
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.300.000,00	1.300.000,00	219.762,52	1.151.505,98	88,58
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	180.000,00	180.000,00	37.223,53	218.003,83	121,11
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	72,08	432,48	43,25
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	1.400,00	1.400,00	39,94	214,89	15,35
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5)	1.000,00	1.000,00	43,20	326,79	32,68
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.637.100,00	1.637.100,00	351.193,15	2.028.590,78	123,91
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.637.100,00	1.637.100,00	350.928,22	2.024.297,40	123,65
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	264,93	4.293,38	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	151.700,00	151.700,00	93.786,95	653.813,43	430,99

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	946.560,00	1.183.840,00	209.535,20	1.163.538,61	98,29
13.1- Com Educação Infantil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	939.560,00	1.176.840,00	209.535,20	1.163.538,61	98,87
14- OUTRAS DESPESAS	648.000,00	686.107,53	84.040,78	615.492,65	89,71
14.1- Com Educação Infantil	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	641.000,00	679.107,53	84.040,78	615.492,65	90,63
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.594.560,00	1.869.947,53	293.575,98	1.779.031,26	95,14
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %	57,36
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO >2	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)	1.910.250,00	1.910.250,00	389.150,10	1.802.812,58	0,00
DESPESASCOM AÇOES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO DE DESNVOLVIMENTO DE ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	179.000,00	120.981,40	475,00	16.127,25	13,33
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	165.000,00	106.981,40	475,00	16.127,25	15,07
24- ENSINO FUNDAMENTAL	2.886.519,00	2.955.911,33	589.554,77	2.843.187,48	96,19
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.580.560,00	1.855.947,53	293.575,98	1.779.031,26	95,86
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.305.959,00	1.099.963,80	295.978,79	1.064.156,22	96,74
25- ENSINO MÉDIO	14.500,00	14.188,04	0,00	622,00	4,38
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	66.540,00	54.240,86	0,00	0,00	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	3.146.559,00	3.145.321,63	590.029,77	2.859.936,73	90,93

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	653.813,43
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)	4.293,38
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO4	0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	0,00

37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)	658.106,81
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))	2.201.207,92
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE5 ((38) / (3) x 100) %	30,52

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/c)
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	120.000,00	95.686,52	13.713,90	90.887,40	94,98
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	120.000,00	95.686,52	13.713,90	90.887,40	94,98
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	3.266.559,00	3.241.008,15	603.743,67	2.950.824,13	91,05

RESTOS A PAGR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRAS DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELDO EM 2009
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	57.777,13	0,00

FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEF	VALOR	
	FUNDEB (h)	FUNDEF
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	17.433,45	0,00
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.245.380,99	0,00
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.131.821,46	0,00
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.293,38	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL	135.286,36	0,00

Publicado por:
Gilmar Faustino da Silva
Código Identificador:7953A57C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PG 004/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 010/2013
Licitação: Pregão nº 004/2013.
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE LAJES – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.113.466/0001-05, com sede nesta cidade de LAJES/RN, na Rua Ramiro Pereira da Silva n°17, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Benes Leocádio de Araújo, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 406.654.294-87 com RG 2.817.532, residente e domiciliado à Praça Vicente de Paula, nº130, Centro, Lajes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP(LIVRARIA E PAPELARIA CONFIANÇA) CNPJ: 24.208.480/0001-49, com sede na Av. Cel. Estevam nº 1598 – tèrreo – Alecrim-Natal(RN), neste Cep: 59.037-000, ato representado pelo Sr. Leonardo Costa dos Santos, Brasileiro, solteiro RG: 1.859.153 SSP/RN, CPF nº 070.802.104-29, adjudicatária do Pregão nº 004/2013, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de **R$ 235.422,50(Duzentos e trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos)**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

MAPA DE APURAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 004.2013 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
DESCRIÇÃO					CONFIANÇA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Agenda192 folhas ano 2013	Unid.	40	Frama	R$ 15,30	R$ 612,00
3	Almofada para carimbo	UNID.	90	Radex	R$ 5,90	R$ 531,00
7	Apontador, para lápis com depósito	Unid.	500	Hansa	R$ 0,60	R$ 300,00
11	Bobina térmica para fax	Rolo	120	Silfer	R$ 89,90	R$ 10.788,00
12	Bobina para plastificação	unid.	20	Big	R$ 132,00	R$ 2.640,00
14	Borracha ponteira kid	Cx	40	Zap	R$ 11,25	R$ 450,00
17	Caderno, em espiral 1/4	UNID.	1200	Astral	R$ 1,55	R$ 1.860,00

18	Caderno, em espiral 12 materias	UNID.	400	Máxima	**R$ 9,85**	**R$ 3.940,00**
19	Caderno, em espiral 10x1 c/ 200F	UNID.	1200	Astral	**R$ 5,00**	**R$ 6.000,00**
21	Calculadora digital 12 digitos medindo	UNID.	30	Sheng	**R$ 10,80**	**R$ 324,00**
22	Caneta, esferográfica escrita fina	Cx	200	Injexpen	**R$ 29,80**	**R$ 5.960,00**
33	Clipes, de aço niquelado n° 6/0	Cx	150	ferplas	**R$ 2,10**	**R$ 315,00**
35	Colchete galvanizado n° 4/0	Cx	180	ACC	**R$ 2,30**	**R$ 414,00**
38	Cola colorida não tóxica validade	Cx	300	Bambini	**R$ 2,60**	**R$ 780,00**
45	Corretivo líquido, para erros de escrita	Cx	250	Bambini	**R$ 8,95**	**R$ 2.237,50**
47	E.V.A - linha nas cores verde	Unid.	2.000	Haiti	**R$ 14,60**	**R$ 29.200,00**
49	Envelope de papel madeira	pacote	120	Scrity	**R$ 26,80**	**R$ 3.216,00**
50	Envelope de papel madeira medido	pacote	120	Scrity	**R$ 18,80**	**R$ 2.256,00**
51	Envelope de papel madeira mediddo	pacote	120	Scrity	**R$ 14,60**	**R$ 1.752,00**
53	Envelope de papel	pacote	120	Scrity	**R$ 10,00**	**R$ 1.200,00**
54	Etiqueta auto adesiva A4	Pcte	80	Colacril	**R$ 35,90**	**R$ 2.872,00**
55	Etiqueta auto adesiva A4	Pcte	80	Colacril	**R$ 35,90**	**R$ 2.872,00**
56	Etiqueta auto adesiva A4	Pcte	80	Colacril	**R$ 35,90**	**R$ 2.872,00**
59	Esperial para encadernação	pacote	40	Erjplast	**R$ 12,80**	**R$ 512,00**
60	Esperial para encadernação	pacote	40	Erjplast	**R$ 15,50**	**R$ 620,00**
64	Fita adesiva transparente	Unid.	300	Eurocel	**R$ 4,40**	**R$ 1.320,00**
67	Fita embaladora	Unid.	180	Eurocel	**R$ 8,80**	**R$ 1.584,00**
70	Folha de isopor 15mm	Unid.	800	fricalor	**R$ 51,50**	**R$ 41.200,00**
72	Formulário contínuo branco	PCTE.	60	Datapel	**R$ 85,50**	**R$ 5.130,00**
76	Grampeador de presão	Unid.	40	Grampline	**R$ 29,50**	**R$ 1.180,00**
77	Grampeador médio para até 20 folha	Unid.	50	Staps	**R$ 6,85**	**R$ 342,50**
78	Grampeador industrial	UNID.	120	Master print	**R$ 52,50**	**R$ 6.300,00**
80	Grampo trilho embalagem	Cx	180	Jocar	**R$ 6,45**	**R$ 1.161,00**
82	Grampo para grampeador	Cx	60	ferplas	**R$ 6,60**	**R$ 396,00**
84	Hidrocor ou hidrográfica Escolar grande	Cx	450	Maripel	**R$ 13,20**	**R$ 5.940,00**
85	Lâminas para estilete	Cx	25	Hansa	**R$ 2,70**	**R$ 67,50**
86	Lápis de grafite preto n.º 2	Cx	150	Master print	**R$ 24,80**	**R$ 3.720,00**
88	Livro de ata, com margem	Cx	400	Grafset	**R$ 6,20**	**R$ 2.480,00**
91	Livro de ponto, capa em papelão	UNID.	200	Grafset	**R$ 8,30**	**R$ 1.660,00**
96	Marcador retroprojetor florecente	Cx	80	Jocar	**R$ 20,90**	**R$ 1.672,00**
105	Papel peso 60	PCTE.	150	Chambril	**R$ 26,50**	**R$ 3.975,00**
107	Papel celofane	PCTE.	600	VMP	**R$ 22,00**	**R$ 13.200,00**
110	Papel contato transparente	PCTE.	150	informs	**R$ 34,90**	**R$ 5.235,00**
112	Papel almaço com pauta	PCTE.	150	Credeal	**R$ 15,50**	**R$ 2.325,00**
113	Papel crepon cores variadas	PCTE.	1.000	Artfloc	**R$ 4,25**	**R$ 4.250,00**
117	Papel oficio sulfite, formato 9	PCTE.	75	Report	**R$ 165,00**	**R$ 12.375,00**
126	Pasta AZ tamanho oficio	Unid.	500	Frama	**R$ 4,95**	**R$ 2.475,00**
128	Pasta dobrada com grampo	Unid.	900	Collor Press	**R$ 10,90**	**R$ 9.810,00**
137	Pincel atômico, corpo em material plástico	Cx	300	Master print	**R$ 16,50**	**R$ 4.950,00**
144	Pintura a dedo cores variadas	UNID.	700	Maripel	**R$ 6,80**	**R$ 4.760,00**
146	Organizador de escritório	UNID.	70	Acrimet	**R$ 18,00**	**R$ 1.260,00**
148	Quadro de aviso medindo 90x60cm	UNID.	40	Souza	**R$ 34,90**	**R$ 1.396,00**
149	Quadro branco medindo 200x120	UNID.	40	Souza	**R$ 109,00**	**R$ 4.360,00**
150	Ráfia sintetica	UNID.	7	Textil Oeste	**R$ 98,00**	**R$ 686,00**
151	Reabastecer pincel atômico	unid.	40	Radex	**R$ 4,50**	**R$ 180,00**
152	Reabastecer para marcador	Cx	40	Marka	**R$ 57,60**	**R$ 2.304,00**
158	Spray adesivo 75- Adesivo	UNID.	50	Amazonas	**R$ 48,80**	**R$ 2.440,00**
163	Tesoura com cabo plastico	Unid.	50	Leonora	**R$ 4,50**	**R$ 225,00**
165	Umedecedor de dedo	Cx	200	Radex	**R$ 2,70**	**R$ 540,00**
VALOR GLOBAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>						**R$ 235.422,50**

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA– CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de LAJES, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA– DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES :
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetoscontratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de rubrica: - 33.90.30., material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO:
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de LAJES/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA REGÊNCIA:
12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

LAJES/RN, 15 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE LAJES – RN

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO.
Prefeito/contratante

ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP CNPJ: 24.208.480/0001-49
Leonardo Costa Dos Santos/contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF: _____

2) _____
CPF: _____

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:2875A779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PG 004/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 010/2013
Licitação: Pregão nº 004/2013.
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE LAJES – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.113.466/0001-05, com sede nesta cidade de LAJES/RN, na Rua Ramiro Pereira da Silva n°17, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Benes Leocádio de Araújo, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 406.654.294-87 com RG 2.817.532, residente e domiciliado à Praça Vicente de Paula, nº130, Centro, Lajes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa E P ALVES HORTIFRUTIGRANJEIROS ME CNPJ: 07.379.016/0001-04, com sede na Rua Dr. Arnaldo Vieira Carvalho, nº 321 – Pajussara I – Natal/RN CEP: 59.131.320, neste ato representado pelo Sr. Francisco Josué Alves, Brasileiro, casado, RG: 784.358 ITEP-RN, CPF nº 537.957.094-15, adjudicatária do Pregão nº 004/2013, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de **R$ 275.946,90(Duzentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e seis reais e noventa centavos)**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

MAPA DE APURAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 004.2013 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

DESCRIÇÃO				MARCA	EP ALVES	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Agenda permanente	UNID.	100	Tilibra	**R$ 9,46**	**R$ 946,00**
9	Bloco lembrete 9x8.5	UNID.	100	grafset	**R$ 6,50**	**R$ 650,00**
20	Calculadora digital 08	UNID.	40	Kenko	**R$ 4,10**	**R$ 164,00**
26	Cartolina ondulada medindo	UNID.	800	VPM	**R$ 0,97**	**R$ 776,00**
37	Colchete galvanizado n° 15	Cx	150	Adeck	**R$ 7,20**	**R$ 1.080,00**
39	Cola em bastão não tóxica	Cx	400	Koala	**R$ 5,40**	**R$ 2.160,00**
40	Cola glitter, não tóxica, de 23g com 6 unid.	UNID	150	Koala	**R$ 3,95**	**R$ 592,50**
41	Cola para isopor, líquida	Cx	180	Forfix	**R$ 14,94**	**R$ 2.689,20**
42	Cola quente fina	Unid	1.800	Cis	**R$ 26,66**	**R$ 47.988,00**
43	Cola quente grossa	Unid.	1.800	Cis	**R$ 29,94**	**R$ 53.892,00**
48	Envelope especial para convites	pacote	50	Scrity	**R$ 3,73**	**R$ 186,50**
57	Etiquetas para convites no tamanho médio nas cores dourado e prateado	Pcte	40	Multiso	**R$ 2,75**	**R$ 110,00**
65	Fita adesiva para demarcação	Unid.	150	Tartan	**R$ 4,75**	**R$ 712,50**
69	Folha de isopor 20mm	Unid.	800	Fricalor	**R$ 26,40**	**R$ 21.120,00**
71	Folha de isopor 30mm com 08 unidades	Unid.	800	Fricalor	**R$ 31,50**	**R$ 25.200,00**
74	Giz branco para escrever	Cx	80	Delta	**R$ 48,75**	**R$ 3.900,00**
100	Papel seda embalagem	Pcte	30	VPM	**R$ 4,80**	**R$ 144,00**
101	Papel laminado, diversas cores	Unid	1.500	VPM	**R$ 18,30**	**R$ 27.450,00**
103	Papel carbono, dupla face, azul	Cx	50	VPM	**R$ 13,70**	**R$ 685,00**
104	Papel peso 40	cx	150	copimax	**R$ 13,16**	**R$ 1.974,00**
109	Papel fotográfico ink jet 270 G/m²	PCTE.	15	copimax	**R$ 14,30**	**R$ 214,50**
114	Papel jornal, A4	PCTE.	150	Report	**R$ 6,15**	**R$ 922,50**
115	Papel laminado	PCTE.	900	VPM	**R$ 13,63**	**R$ 12.267,00**
120	Papel para embalar presentes	PCTE.	800	VPM	**R$ 86,00**	**R$ 68.800,00**
129	Pasta convenção com prendedor de papel	UNID.	80	Dello	**R$ 2,50**	**R$ 200,00**
136	Perfurador para papel, semiindustrial	UNID.	40	Adeck	**R$ 28,08**	**R$ 1.123,20**
VALOR GLOBAL>>>>>>>>>>>>>>>>>>						**R$ 275.946,90**

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, medianteapresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA– CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de LAJES, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...
5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA– DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES :
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetoscontratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de rubrica: - 33.90.30., material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO:
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de LAJES/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA REGÊNCIA:
12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

LAJES/RN, 15 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE LAJES – RN

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO.
Prefeito/contratante

E P ALVES HORTIFRUTIGRANJEIROS ME CNPJ: 07.379.016/0001-04
Francisco Josué Alves /contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:CF4571FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PG 004/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo número: 010/2013
Licitação: Pregão nº 004/2013.
Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE LAJES – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.113.466/0001-05, com sede nesta cidade de LAJES/RN, na Rua Ramiro Pereira da Silva n°17, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Benes Leocádio de Araújo, brasileiro, Casado, portador do CPF nº 406.654.294-87 com RG 2.817.532, residente e domiciliado à Praça Vicente de Paula, nº130, Centro, Lajes/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ESCRITA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.845.028/0001-79, com sede na Rua Jerônimo Rosado, nº 154 – Centro – Mossoró/RN CEP: 59.610-020 neste ato representado pelo Sr. Fernando Antonio Dantas Capistrano, brasileiro, casado, RG: 545.784 SSP-RN, CPF nº 029.192.624-08, adjudicatária do Pregão nº 004/2013, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para fornecimento de **R$ 177.143,80 (Cento e quarenta e três mil e oitenta centavos)**, em conformidade com as especificações contidas no Anexo III e na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras os produtos registrados, e este emitirá Ordem de Compra à empresa detentora da Ata.
3.2**.** A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Compra, e terá um prazo de 02 (dois) dias para efetuar a entrega dos produtos, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento dos produtos, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

MAPA DE APURAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS 004.2013 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE						
DESCRIÇÃO					ESCRITA COMERCIAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Almofada para carimbo	UNID.	30	Japan	R$ 2,25	R$ 67,50
5	Alfinete colorido	Cx	100	Helomax	R$ 3,40	R$ 340,00
6	Apagador p/ Quadro Branco	UNID.	120	Radex	R$ 3,25	R$ 390,00
8	Arquivo Morto papelão	Unid.	500	Frama	R$ 1,70	R$ 850,00
13	Borracha branca - Tamanho 33	Cx	80	Zap	R$ 6,90	R$ 552,00
23	Cartolina color set	UNID.	900	K&F	R$ 12,20	R$ 10.980,00
24	Cartolina guache, gramatura no mínimo	pacote	800	K&F	R$ 12,50	R$ 10.000,00
25	Cartolina, comum gramatura no mínimo	pacote	40	Jandaia	R$ 36,00	R$ 1.440,00
27	CLASSIFICADOR Pasta em papelão	PCTE.	120	Cartosul	R$ 26,40	R$ 3.168,00
28	Clipes borboleta niquelados nº 1	Cx	60	Chaparrau	R$ 1,72	R$ 103,20
29	Clipes, de aço niquelado n° 2/0	Cx	120	Ferplas	R$ 1,15	R$ 138,00
30	Clipes, de aço niquelado n° 3	Cx	200	Ferplas	R$ 1,15	R$ 230,00
31	Clipes, de aço niquelado n° 3/0	Cx	150	Ferplas	R$ 1,15	R$ 172,50
32	Clipes, de aço niquelado n° 4/0	Cx	150	Ferplas	R$ 1,15	R$ 172,50
34	Colchete galvanizado n° 3/0	Cx	150	Chaparrau	R$ 1,75	R$ 262,50
36	Colchete galvanizado n° 7 com	Cx	150	Chaparrau	R$ 3,10	R$ 465,00
44	Cola, branca, líquida	Cx	180	Glinorte	R$ 9,90	R$ 1.782,00
46	Elastico liga, embalagem	Pcte	40	Mamuty	R$ 2,90	R$ 116,00
52	Envelope de papel madeira	pacote	120	Scripty	R$ 8,50	R$ 1.020,00
58	Esperial para encadernação	pacote	40	Usa folens	R$ 9,00	R$ 360,00
62	Extrator de grampos, tipo alicate	Unid.	150	Desart	R$ 2,10	R$ 315,00
63	Estilete largo com cabo	cx	40	Master Print	R$ 7,56	R$ 302,40
66	Fita adesiva gomada medindo	Unid.	150	3M	R$ 9,50	R$ 1.425,00
68	Folha de isopor 05mm	pacote	800	Iglu Bahia	R$ 52,00	R$ 41.600,00
73	Formulário continuo branco	Cx	50	Informs	R$ 92,60	R$ 4.630,00
75	Giz, de cera	cx	400	Hkoala	R$ 1,82	R$ 728,00
79	Grampos para grampeador	UNID.	150	Master Print	R$ 2,50	R$ 375,00
81	Grampo para grampeador	Cx	140		R$ 6,00	R$ 840,00
83	Guilhotina para cortar papel	Cx	150	Chaparrau	R$ 158,80	R$ 23.820,00
87	Lápis, de cor, longo, (coleção de Madeira)	Cx	600	Menno	R$ 2,88	R$ 1.728,00
89	Livro de ata, com margem	UNID.	400	Serelep	R$ 4,50	R$ 1.800,00
90	Livro de ata, com margem	UNID.	200	Grafset	R$ 12,50	R$ 2.500,00
92	Marcador para quadro branco	UNID.	60	Grafset	R$ 18,36	R$ 1.101,60
93	Marcador para quadro branco	UNID.	60	Desart	R$ 18,36	R$ 1.101,60
94	Marcador para quadro branco	UNID.	60	Master Print	R$ 16,66	R$ 999,60
95	Marcador para quadro branco	UNID.	60	Desart	R$ 18,36	R$ 1.101,60
97	Marcador texto florecente	Cx	80	Master Print	R$ 7,99	R$ 639,20
98	Massa de modelar	Cx	200	Koala	R$ 1,99	R$ 398,00
99	Palito de picolé	pacote	200	Theoto	R$ 1,60	R$ 320,00
102	Papel camurça	Unid.	1.400	K&F	R$ 11,50	R$ 16.100,00
106	Papel a4 reciclado	PCTE.	150	Report	R$ 15,50	R$ 2.325,00
108	Papel couchê 180gr	PCTE.	150	Usa folens	R$ 12,00	R$ 1.800,00
111	Papel sulfite colorido	PCTE.	150	Report	R$ 3,75	R$ 562,50
116	Papel madeira, ouro	PCTE.	120	Jandaia	R$ 93,75	R$ 11.250,00
118	Papel A4 para convite c/90gr	PCTE.	100	Usa folens	R$ 17,00	R$ 1.700,00
122	Pasta c/aba elástico	PCTE.	200	Cartosul	R$ 10,80	R$ 2.160,00
123	Pasta plástica a4 polip	PCTE.	40	Polibras	R$ 11,90	R$ 476,00
124	Pasta Fichário c/ Bolso	PCTE.	40	Argolas	R$ 11,95	R$ 478,00
125	Pasta classificadora 480g	unid	1.200	Cartosul	R$ 2,40	R$ 2.880,00
127	Pasta Catalogo Preta	Unid.	80	Eloplastic	R$ 11,35	R$ 908,00
130	Pasta polionda	UNID.	150	Polibras	R$ 2,48	R$ 372,00
132	Percevejos dourado	UNID.	120	ACC	R$ 2,00	R$ 240,00
133	Pasta papelão, plastificada	Cx	50	Cartosul	R$ 1,08	R$ 54,00
134	Pasta suspensa marmorizada em papelão	UNID.	500	Cartosul	R$ 1,30	R$ 650,00
135	Perfurador para papel	UNID.	120	Starps	R$ 15,88	R$ 1.905,60
138	Pincel nº 10 chato , com 12 unidades	pacote	40	Castelo	R$ 19,90	R$ 796,00
139	Pincel nº 18 chato	UNID.	70	Castelo	R$ 3,48	R$ 243,60
140	Pincel nº 20 redondo	UNID.	70	Castelo	R$ 4,36	R$ 305,20
141	Pincel n° 07 chato	UNID.	70	Castelo	R$ 1,70	R$ 119,00
142	Pistola para aplicar cola quente bivolt	UNID.	100	Cis	R$ 11,60	R$ 1.160,00
143	Pistola para aplicar cola	UNID.	100	Cis	R$ 18,80	R$ 1.880,00
145	Prancheta em eucatex	UNID.	70	Souza	R$ 2,49	R$ 174,30
147	Organizador de mesa tranparente	UNID.	40	Menno	R$ 11,80	R$ 472,00
154	Régua de 30cm, em acrílico cristal	UNID.	450	Waleu	R$ 9,25	R$ 4.162,50
155	Régua de 50cm, em acrílico cristal	Unid.	60	Waleu	R$ 12,20	R$ 732,00
156	Stencil roxo 30 cm caixa com 100 folhas.	UNID.	10	Cis	R$ 45,60	R$ 456,00
157	Saco plástico para pastas	UNID.	20	Dac	R$ 0,17	R$ 3,40
159	TNT nas cores variadas	metro	110	Sulfabril	R$ 1,15	R$ 126,50
160	Tinta para carimbo caixa com 12 unidades	Cx	10	Radex	R$ 19,20	R$ 192,00
161	Tinta para tecido, frascos de 15ml	Unid.	60	Acrilex	R$ 26,52	R$ 1.591,20
162	Tempera guache, frascos de 15ml	cx	130	Koala	R$ 1,96	R$ 254,80
164	Tesoura tipo escolar	Cx	120	Master Print	R$ 19,00	R$ 2.280,00
VALOR GLOBAL >>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>>						R$ 177.143,80

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, medianteapresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.

Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA– CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:

5.1. Os Objetos deverão ser entregues dentro do município de LAJES, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc...

5.2. Os Objetos serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos objetos.

CLÁUSULA SEXTA– DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Objetos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES :
7.1. DA CONTRATADA:
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetoscontratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.
7.2. DA CONTRATANTE:
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA– DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de rubrica: - 33.90.30., material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos materiais, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO FORO:
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de LAJES/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA REGÊNCIA:
12.1. O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Justos e contratados firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

LAJES/RN, 15 de maio de 2013.

MUNICÍPIO DE LAJES – RN

LUIZ BENES LEOCÁDIO DE ARAÚJO.
Prefeito/contratante

ESCRITA COM. DE EQUIP. E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 07.845.028/0001-79
Fernando Antonio Dantas Capistrano/Contratado

TESTEMUNHAS:

1)_____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

Publicado por:
José Jessé Lopes
Código Identificador:7B96BCC1

